Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. EDUARDO HENRIQUE VALENTE, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS do comprador nº 8.4444.2025403-0 datado de 15 de fevereiro de 2019, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 46.228, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.016 de 23/08/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Genowei e Polis Ltda (13.891.071/0001-73) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 14 árvores nativas isoladas no Lotes remanescentes nº 28 e 30, da Gleba nº 08, Núcleo Cruzeiro, no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues. 10259 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providencias.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2024, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2024, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária – QDD, que compreendera o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2024, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

ANEXO I DA DE RESOLUÇÃO N.001/2023
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
EXERCÍCIO DE 2024

Em Reais

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	149.060,00	149.060,00	149.060,00	149.060,00	149.060,00	149.060,00
Outras Despesas Correntes (RT)	46.062,08	46.062,08	46.062,08	46.062,08	46.062,08	46.062,08
DESPESAS DE CAPITAL	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**
Investimentos (RT)	6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00
TOTAL	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**	**195.122,08**
Pessoal e Encargos Sociais (RT)	149.060,00	149.060,00	149.060,00	149.060,00	149.060,00	149.060,00
Outras Despesas Correntes (RT)	46.062,08	46.062,08	46.062,08	46.062,08	46.062,08	46.062,08
DESPESAS DE CAPITAL	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**	**6.290,00**
Investimentos (RT)	6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00	6.290,00
TOTAL	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**	**201.412,08**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Compras, Lic., Contratos e Controle de Bens
ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO ESPERANÇA NOVA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
2	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Esperança Nova, 14 de dezembro de 2023.

presidente da comissão: _____

membros da comissão:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 489/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Requerimentos protocolados, devidamente instruídos e tramitados,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 21/12/2023 a 21/01/2024, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme segue:
I - Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1/PR e CPF n.º 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2007 à 31/01/2008;
II - Servidora NEUZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.475.186-9/PR e CPF sob n.º 782.141.659-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 34.952.197/0001-80
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Para contratação da empresa J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO MINUANO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Alto Paraíso - PR., 19 de dezembro de 2023.
JOB REZENDE NETO
Secretária Geral de Administração

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 120/2023, Inexigibilidade nº 021/2023, anexo. Em 19 de dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 19 de dezembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: curso "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. " Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
VALOR: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 19 de dezembro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 177/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 177/2023
Processo Administrativo nº 119/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Ratificado em 14/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
VALOR: R$ R$ 9.764,00 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 24/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 178/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 178/2023
Processo Administrativo nº 119/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Ratificado em 14/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
VALOR: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 24/09/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO ALTÔNIA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA
02	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

ALTÔNIA, aos 18 dias de dezembro de 2023.

JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PAULA R. R. DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

MARCIA CRISTINA MARINHO
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0130/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°130/2023 DE 23/11/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496, inscrito no CNPJ sob nº. 33.966.202/0001-41, neste ato representada pelo PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 114.072.464-96, residente na RUA 12 DE DEZEMBRO , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0130/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BOMBA HIDROLAVADORA, a seguir descritos:
LOTE 01– SERVIÇOS
ITEM QTDE UNID
ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 01 SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA HIDRO LAVADORA DO LAVADOR DE VEICULOS DO MUNICIPIO 890,00 890,00
VALOR TOTAL DO LOTE 890,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496 e de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 24/11/2023 e término em 23/02/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0130/2.023".
Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 07.001.123610005.2.021.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Altônia-PR., 24/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Mimosa, 828, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 SSP/PR e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretariais desta Municipalidade) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 13/12/2023 à 10/06/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata
Altônia, 10 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 063/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N°236/2023 DE 15/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº. **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo MARCELO WAIS, portador (a) do RG nº 7009036166, CPF nº. 632.005.380-15, residente na , na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 063/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículo Fiat Strada da Frota da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V, PLACAS SEU–5I36, ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI 9BD281ADPYE41701 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R$ 2.683,20 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 1.000.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R$ 100.000,00 DANOS MORAIS R$ 100.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES	2.300,00	2.300,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GENTE CORRETORA S/A e de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/12/2023** e término em **18/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

41	SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO	18	12		2	106	Fundo Municipal do Meio Ambiente	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Altônia-PR., 19/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
Onde se lê "aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2023,
Leia-se: aos onze dias do mês de dezembro de 2023"
PORTARIA Nº 018/2023
Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.
ROBERTO LEANDRO DE MELLO Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 18 da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul;
Considerando o art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul;
Considerando o requerimento da funcionária ELIANE DE SOUZA, protocolado em 28 de novembro de 2023, e;
Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;
R E S O L V E
Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2016 a junho/2021 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.
Roberto Leandro de Mello
Presidente

ATO DA MESA N.º 073/2023
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ANGELA APARECIDA CESAR viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 19 a 22 de dezembro de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR nos dias 19 a 22 de dezembro de 2023. Conforme Requerimento nº 073/2023 de 11 de dezembro de 2023, sendo:
Saída: 19/12/2023
Retorno: 22/12/2023
Motivo: PARTICIPAR do evento "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: REFLEXOES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, OS SUBSIDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLITICOS E DIREITOS E DEVERES DOS ACESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, a realizar-se nos dias 19 a 22 de dezembro de 2023 no auditório do Hotel Foz Presidente II – na cidade de Foz do Iguaçu - Pr. cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de DEZEMBRO de 2023.
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza
Freire Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 354/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 119/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 25/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de PSICOLOGIA / CONSULTA, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: A B DE MELLO LTDA, perfazendo um montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 353/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 116/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 23/2023
-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do SISTEMA SIM de Ensino Composto por Livros Didáticos para alunos da rede de ensino.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: EDITORA FTDA S/A, perfazendo um montante de R$ 226.535,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO
DO OBJETO
Aquisição materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total objeto do contrato importa em R$ 16.217,20 (dezesseis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO GUERRA DO CARMO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3144/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.084,97 (dois mil e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 2.084,97

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 271.453,06 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 895,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 541,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 74.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 41.739,82
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	501	R$ 100.000,00
09.02.15.452.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$ 5.635,22
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940	R$ 4.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	881	R$ 2.754,86
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	R$ 2.583,16
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 35.032,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 4.272,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 452,61
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 1.205,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	934	R$ 400,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934	R$ 27,36

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.436,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 74.000,00
470	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	R$ 41.739,82
501	Receita de Alienação de Ativos	R$ 100.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Financeiro	R$ 5.635,22
881	FIA - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 47/2022	R$ 2.754,86
940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	R$ 4.000,00
1040	FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R$ 2.583,16
1051	União - Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias	R$ 39.304,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/11/2023	BCO DO BRASIL - ROYALTIES DO PETROLEO	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE(	304,10
01/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	12.994,58
01/11/2023	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (emenda 202	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	200.000,00
01/11/2023	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	26.020,38
03/11/2023	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.046,28
06/11/2023	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
07/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	2.823,74
07/11/2023	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	7.287,80
08/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	12.960,90
08/11/2023	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	396,00
08/11/2023	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.524,00
08/11/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	875,29
09/11/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.919,00
10/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	807.455,50
10/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-161.491,09
10/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	18.272,58
10/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-3.654,51
10/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	38.594,25
10/11/2023	NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.449,00
10/11/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.120,00
10/11/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	38.364,11
14/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	12.792,27
14/11/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.000,00
14/11/2023	NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.353,26
14/11/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.453,00
16/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	62.264,43
17/11/2023	BANCO DO BRASIL GESTAO BOLSA FAMILIA FNAS	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO(	2.800,00
20/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	175.163,10
20/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-35.032,61
20/11/2023	BCO DO BRASIL - ROYALTIES DO PETROLEO	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE(	152,08
20/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	8.376,08
20/11/2023	BCO BRASIL SAL.EDUCAÇAO	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	19.170,97
21/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	18.103,99
22/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	35.721,12
23/11/2023	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA	1.884,66
24/11/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.575,70
24/11/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.575,70
24/11/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.575,70
24/11/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.575,70
27/11/2023	BCO DO BRASIL - ROYALTIES DO PETROLEO	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	21.351,24
28/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	7.809,39
28/11/2023	BB FNDE Escola em Tempo Integral	Outras Transferencias do FNDE - Receita	91.346,24
29/11/2023	BCO DO BRASIL - ROYALTIES DO PETROLEO	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	11.589,95
29/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	26.631,27
30/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	969,49
30/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-193,89
30/11/2023	BB FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	20.167,99
30/11/2023	RECURSOS LIVRES	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/	3.323,19
30/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	372.886,76
30/11/2023	RECURSOS LIVRES	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-74.577,34
30/11/2023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	370.162,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Aquisição de panetones e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMILIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2023
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08.001.082441501.2.064	339032	3940	428	Ass. Social
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08.001.082441501.2.064	339032	1000	274	Ass. Social

Valor total da licitação R$ 29.727,00
R$ 21.215,00 (vinte e um mil duzentos e quinze reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ME
Data: 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 355/2023 de 19 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 486,58 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
585 3.1.90.13.00.00 1015 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 486,49
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
584 3.3.90.93.00.00 138 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,09
Total Suplementação: 486,58

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3138 (138)	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - saldo exerc. a	0,09
31015 (1015)	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n° 13.885/2019 - exerc. ant.	486,49
Total		**486,58**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Av. Pedro Amaro do Santos, 900
CEP: 87528-000 Fone: 44 – 36641320
CNPJ:01.827.715/0001-85
e-mail: tecnicasprovoparap@hotmail.com

Planilha Detalhada - CEDI/PR

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Geladeira	01 unidades	5.000,00	5.000,00
Total				5.000,00
Material de Consumo	Conjunto de lençol 100% algodão 2 peças	20 unidades	83,00	1.660,00
	Toalha de Banho 100% algodão	28 unidades	24,00	672,00
	Toalha de Rosto 100% algodão	21 unidade	8,00	168,00
Serviço de Terceiro (Pessoa Jurídica)	Contratação de empresa para capacitação para toda equipe, vai aborda temas como trabalho em equipe. 8 horas	01 Capacitaçao	2.500,00	2.500,00
Total				5.000,00
			TOTAL CEDI	10.000

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Adriana Tavares Rezende Revesso
Telefone	(44) 99101 – 8137
E-mail	adrianarevesso@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS/PR:8277

ALTO PARAÍSO – PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCELO EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE DO PROVOPAR

CICERO COSMO
CONTADOR
CRC/PR: 026261/O-7

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Av. Pedro Amaro do Santos, 900
CEP: 87528-000 Fone: 44 – 36641320
CNPJ:01.827.715/0001-85
e-mail: tecnicasprovoparap@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA
Recurso do CEDI/PR

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	Valor Total
Investimento	Equipamentos/ Material Permanente	01 item	5.000,00
Custeio	Material de Consumo	69 itens	2.500,00
	Serviço de Terceiros (Pessoa Física)	-	-
	Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	01 capacitações	2.500,00
	Pagamento do Pessoal (Serviços Não Governamentais)	-	-
		TOTAL CEDI	10.000,00

Marcelo Eduardo da Silva
Alto Paraíso- PR 17/11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 25/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Concede férias a servidor efetivo.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora pública, ADRIANA DA SILVA LUIS, portadora do CPF: 006.020.539-35, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 20(vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2022 a 30/04/2023, a contar do dia 27/12/2023 a 15/01/2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

PORTARIA Nº 24/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Concede férias a servidor efetivo.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor público, VALDIR VERONI DE OLIVEIRA, portador do CPF: 678.910.399-68, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022, a contar do dia 18/12/2023 a 16/01/2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representado pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, ***Dércio Jardim Junior***, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraiso – PR., e a ***PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pelo Presidente da Entidade, ***SR. MARCELO EDUARDO DA SILVA***, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG: 15.871.451-5-SESP/PR e CPF: 099.723.209-95, domiciliado na Rua José Natal Bardela, 871, Centro, Alto Paraíso – PR. Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 1472/2017, ato de ***RATIFICAÇÃO*** emitido pelo Prefeito Municipal do processo Administrativo nº 117/2023, inexigibilidade de licitação nº 020/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Repasse de recursos financeiros a PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto especifico de ***"O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, em atendimento ao cumprimento da Deliberação 016/2022 do CEDI-PR.***

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
18926	335043060000	INSTITUICAO DE CARATER DE ASSISTENCIA	14.08.08.241.0005.2.101	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.3 – O valor que compõe essa quantia será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial do Município, compreendendo os meses de Dezembro de 2023 à Novembro de 2024.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – fica designada a servidora pública Vilma Medeiros Ferreira de Melo, portadora do CPF nº 049.146.409-61 como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 331/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da PROVOPAR e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR., 19 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 462/2023 – Município de Cidade Gaúcha-PR.
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha-PR., com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária Elaine Lopes Santana, RG. nº 13.579.917-3 -SSP-PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo na Divisão de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Dione José Bilker, RG. nº 10.007.419-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, tratando do protocolo nº 19.467.316-7.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Cidade Gaúcha-PR., 19 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	14/12/2023	342,61
TOTAL REPASSE		342,61
Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	14/12/2023	10.850,00
	18/12/2023	3.786,00
TOTAL REPASSE		14.636,00
APS Desempenho	19/12/2023	3.200,81
TOTAL REPASSE		3.200,81
APS - INFORMATIZACAO	18/12/2023	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	18/12/2023	865,91
TOTAL REPASSE		865,91
Trasnferência do Salário - Educação	19/12/2023	19.433,54
TOTAL REPASSE		19.433,54
FNDE PNATE	18/12/2023	4.160,51
TOTAL REPASSE		4.160,51

Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2023
MODALIDADE DISPENSA PRO LIMITE Nº 147/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 147 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.490.491/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Jose Gomes Luiz Neto, portador do RG nº 19264858 e do CPF nº. 331.932.669-49, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 147/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA SHOW PIROTECNICO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	TORTA 100 TUBOS ¾ OLIMPICA BAIXO RUIDO	1.260,00	1.260,00
1	2	1	TORTA LEQUE 32 TUBOS	730,00	730,00
1	3	1	TORTA 144 TUBOS CORES	1.680,00	1.680,00
1	4	1	TORTA 144 TUBOS FESTA PRONTA BAIXO RUIDO	1.923,00	1.923,00
1	5	1	TORTA ZENIT 300 TUBOS	2.180,00	2.180,00
1	6	1	TORTA 150 TUBOS ZENIT	1.190,00	1.190,00
1	7	1	TORTA 72 TUBOS BAIXO RUIDO	1.380,00	1.380,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME e de R$ 10.343,00 (dez mil trezentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 19/12/2023 e término em 18/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº0147/2.023”.
Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto . , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, em local a ser determinado pela Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO
Comemorações e Festividades
339030050000
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
Altônia-PR., 19/12/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 146/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 146;2023 DE 18 de dezembro de 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 11.244.945/0001-75**, neste ato representada pelo Sr. Valmir Melo Chaves**,** portador do RG nº 92068617 e do CPF nº**.** 040.517.469-17, residente na Rua Mimosa, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0146/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPEMNTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PRA SHOW DA VIRADA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO. - 08 GRAVES DUPLOS DE 18 POLEGADAS - 12 LINES - AMPLIFICADORES - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL - 02 NOTEBOOK - 02 MICROFONES SEM FIO SHURE - 08 MICROFONES COM FIO	5.000,00	5.000,00
1	2	1	LOCAÇÃO DE 12 MOVING 20 PAR LED	2.000,00	2.000,00
2	1	1	LOCAÇÃO DE PALCO COM AS DIMENSÕES DE 09M X 05M, COM COBERTURA	8.000,00	8.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS** e de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/12/2023** e término em **18/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº0146/2.023”.
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, no dia 31 de dezembro de 2023, na Avenida 07 de Setembro no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	Comemorações e Festividades		339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	Comemorações e Festividades		339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS

Altônia-PR., 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 148/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 148/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ODAIR MARCELINO MAGRI 78256992972,** inscrito no CNPJ sob nº**. 31.770.808/0001-81**, neste ato representada pelo Sr. Odair Marcelino Magri**,** portador RG nº 123123 e do CPF nº**.** 782.569.929-72, residente na Rua Camila Tortoreli Ribeiro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 148/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	MÃO DE OBRA PARA CONTRUÇÃO ABRIGOS PARA RESIDUOS NA UBS DO JARDIM PLANALTO (5,00M X 1,70M, COM 04 DIVISÕES - EM ALVENARIA)	5.000,00	5.000,00
1	2	1	FECHAMENTO EM DIVISORIA EM ALVENARIA DE ESPAÇO PARA SALA DE ATENDIMENTO DO MEDICO NO LOCAL (2,50M X 3,50M)	1.600,00	1.600,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **ODAIR MARCELINO MAGRI 78256992972** e de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/12/2023** e término em **17/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Dispensa por Limite Nº0148/2.023”.
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executados, em até 30 DIAS, após a Autorização da Secretaria Requisitante, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 19/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Em 19 de dezembro de 2023.
PORTARIA Nº. 021/2023
De 18 de outubro de 2023.
“Dispõe sobre concessão de função gratificada à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina”.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Aline Benante Borges Alves, responsável pelo Departamento de Compras e do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Douradina se encontra afastada por motivo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder à servidora efetiva Maiara Vicentin Pereira, portadora do RG-14.316.213-3 SSP/PR e inscrita no CPF- 117.642.519-62, gratificação temporária por desempenho de funções extraordinárias no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo para gerenciar o Departamento de Compras e o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Douradina no período de 18/10/2023 à 14/02/2024 (120 dias).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Câmara Municipal de Douradina/Pr, 18 de outubro de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.774.159,38 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:
03 SEC MUN DE ADM, HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
002 2657 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 229.159,38
000 139 3.1.90.13 Contribuições patronais 5.000,00
03.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Ft Fc 0412212052007 Manutenção de recursos humanos
000 244 3.1.90.13 Contribuições patronais 36.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
002 2660 3.1.90.13 Contribuições patronais 150.000,00
07 SEC. ED, CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1306 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 450.000,00
101 1312 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 595.000,00
104 1336 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00
101 1353 3.1.90.13 Contribuições patronais 70.000,00
104 1362 3.1.90.13 Contribuições patronais 25.000,00
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limpeza Púb.
000 1890 3.1.90.13 Contribuições patronais 14.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
03 SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 226 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 40.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e Encargos da Divida
000 401 3.2.90.21 Juros sobre a dívida por contrato 122.000,00
000 403 4.6.90.71 Principal da dívida contratual resgatado 35.000,00
Ft Fc 9999912122012 Reserva de contigência
999 408 9.9.99.99.99 Reserva de contigência/Reserva do RPPS 59.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824312142014 Manutenção do Conselho Tutelar
000 416 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 50.000,00
000 418 3.3.90.30 Material de Consumo 13.159,38
000 436 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 35.000,00
Ft Fc 0824312152015 Manutenção da Casa Lar
000 449 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 16.000,00
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistencia social geral
000 471 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 38.000,00
000 561 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.100,00
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
000 630 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 13.000,00
Ft Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS
000 667 3.3.90.30 Material de Consumo 16.000,00
Ft Fc 0824412242024 Serv. de conv. e fortal. de vínc. na prot. social básica
000 746 3.3.90.30 Material de Consumo 21.000,00
000 763 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 16.000,00
05.03 FUNDO MUN. DE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ft Fc 0824312302030 Manut. de atividades socioeducativas
000 777 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 5.000,00
000 780 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 783 3.3.90.30 Material de Consumo 1.279.900,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2023
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.513/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.513/2023, de 19 de dezembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.008.100,00 (um milhão, oito mil e cem reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 126 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 158.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412312102005 Coordenação Administrativa
000 277 3.1.90.13 Obrigações patronais 26.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 833 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 428.000,00
1018 2496 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 12.100,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 940 3.1.90.13 Obrigações patronais 230.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103 1326 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 154.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 922 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00
303 950 3.3.90.30 Material de Consumo 190.000,00
303 1005 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 46.000,00
Ft Fc 1030112372037 Manutenção da farmácia básica/hospitalar
303 1089 3.3.90.30 Material de Consumo 56.000,00
303 1100 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.100,00
Ft Fc 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal
303 1151 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 341.000,00
303 1157 3.3.90.30 Material de Consumo 145.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Segurança e Bombeiro Civil para atender o evento “ SHOW DA VIRADA 2023/2024” que será realizado na Avenida 07 de Setembro (Area Central do da Cidade), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Com a empresa: IGEHAL SEGURANÇA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 22.884.201/0001-31, com sede a Avenida Amapá – Zona V - CEP: 87.504-280, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 19 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 107/2023 ID: Nº. 2782
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: E MELLA ALIMENTÍCIOS, Pessoa jurídica de direito privado, Rua Roma nº 571, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.295.660/0001-59.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
Período: 12 (doze) meses
Valor total: R$ 96.720,00(noventa e sete mil, setecentos e vinte reais).
Douradina, Pr. 30 de novembro de 2.023.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 023/2023
De 19 de dezembro de 2023.
DISPÕE ACERCA DO RECESSO LEGISLATIVO E HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as tradicionais festividades de final de ano e recesso parlamentar,
RESOLVE:
Art. 1º- Declarar Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Douradina no período de 26/12/2023 a 05/01/2024;
Art. 2º- Não haverá expediente e atendimento ao público no dia 22/12/2023 e no período mencionado no artigo 1º;
Art. 3º- Visando economia durante o recesso parlamentar, o expediente entre os dias 08/01/2024 e 14/02/2024 será das 08:00 às 12:00 horas;
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Douradina, 19 de dezembro de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
Processo Administrativo Nº 129/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 27/11/2023 09:16:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 09:18:04
Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FC Modelo:
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura na cor verde, com capacidade de 0,30 ate 1,0 m3 (tipo G), com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratante.
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 62,00 **Valor Total:** 13.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	F. R. JOSE COMERCIO DE	009	17.527.372/0001-73	145,00	62,00		Sim
2	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO	062	14.785.842/0001-00	145,00	63,00	1,61	Sim
3	MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	092	42.403.787/0001-82	145,00	65,99	4,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 09:18:05
Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FC Modelo:
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 1,4 ate 3,0 m3, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 63,99 **Valor Total:** 6.399,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	F. R. JOSE COMERCIO DE	111	17.527.372/0001-73	178,25	63,99		Sim
2	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO	103	14.785.842/0001-00	178,00	64,00	0,02	Sim
3	MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	055	42.403.787/0001-82	178,25	69,99	9,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 09:18:06
Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: FC Modelo:
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 6,0 a 10,0 m3, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 62,99 **Valor Total:** 37.794,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	F. R. JOSE COMERCIO DE	061	17.527.372/0001-73	258,33	62,99		Sim
2	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO	147	14.785.842/0001-00	258,00	63,00	0,02	Sim
3	MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	071	42.403.787/0001-82	258,33	75,99	20,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 09:18:06
Locação de cilindro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MAT Modelo:
Descrição: Locação de cilindro
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 64,00 **Valor Total:** 51.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	F. R. JOSE COMERCIO DE	066	17.527.372/0001-73	66,25	64,00		Sim
2	MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE	135	42.403.787/0001-82	66,25	64,99	1,55	Sim
3	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO	023	14.785.842/0001-00	66,25	66,25	1,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 09:18:07
Concentrador de oxigênio 5LPM com nebulização integrada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: YUWELL Modelo: 7F-5B / ANVISA 80102519188
Descrição: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM COM NEBULIZAÇÃO INTEGRADA.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.850,00 **Valor Total:** 7.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	HOSPCOM EQUIPAMENTOS	147	05.743.288/0001-08	4.829,00	3.850,00		Não
2	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A	121	07.930.229/0001-74	4.800,00	4.054,99	5,32	Sim
3	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE	098	19.316.524/0001-14	4.829,75	4.499,98	10,97	Sim
4	CLEYTON TRATCZ	043	42.183.520/0001-27	4.829,75	4.500,00	0,00	Sim
5	MED EQUIPA LTDA EPP	110	14.041.184/0001-42	4.829,75	4.829,75	7,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/12/2023 09:18:07
Válvula Reguladora Oxigênio com Fluxômetro para Cilindros. R

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: NINGBO Modelo: YINZHOU
Descrição: Válvula Reguladora Oxigênio com Fluxômetro para Cilindros. Regulador de Pressão para cilindros de Oxigênio, utilizado em cilindros de oxigênio Medicinal ou Industrial, aonde tenha a necessidade e praticidade do controle de vazão por litros. Resistente e de alta qualidade este produto é desenvolvido e metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Características: - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm2. - Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2. - Entrada com filtro em bronze sintetizado. - Válvula de segurança. - Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros no Fluxômetro -Corpo em latão cromado -Conexões de entrada e saída em latão cromado -Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm -Conexão
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 239,90 **Valor Total:** 2.399,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE	023	19.316.524/0001-14	500,60	239,90		Sim
2	CLEYTON TRATCZ	018	42.183.520/0001-27	500,63	240,00	0,04	Sim
3	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E	144	05.108.702/0001-07	400,00	259,88	8,28	Sim
4	MED EQUIPA LTDA EPP	001	14.041.184/0001-42	500,63	328,00	26,21	Não
5	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A	068	07.930.229/0001-74	440,00	346,67	5,69	Sim
6	K MEDICA PRODUTOS MEDICO	132	10.675.016/0001-58	500,63	346,68	0,00	Sim
7	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO	145	14.785.842/0001-00	500,00	350,00	0,96	Sim
8	F. R. JOSE COMERCIO DE	034	17.527.372/0001-73	500,63	500,63	43,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2023
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.514/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.514/2023, de 19 de dezembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
05 SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
000 522 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção 10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 940 3.1.90.13 Obrigações patronais 250.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERS
07.01 DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUND.
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103 1326 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 100.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
000 560 4.4.90.40 Serviços de tecnologia da informação 19.500,00
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412262026 Subvenção Social
000 765 3.3.50.43 Subvenção Social 21.500,00
05.03 FUNDO MUN. DE DA CÇA E DO ADOLESCENTE
Ft Fc 0824312292029 Manut. de ativ. do Fundo Mun. da Cç. e do Adol.
000 770 3.3.90.30 Material de Consumo 18.000,00
000 773 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 36.000,00
000 776 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 878 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação 27.000,00
000 893 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 233.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2023
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n. º 686, CEP: 87.400-000 Cruzeiro do Oeste/PR, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.877.204/0001-08.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Paço Municipal Humberto Castelo Branco, no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
VALOR: R$ 1.531.559,90 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
04.122.0004.1.037. -REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná., 18 de dezembro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: BASTOS LICITACOES LTDA
DO OBJETO:
Aquisição materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR:
O valor total objeto do contrato importa em R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATANTE: EMERSON APARECIDO TONELLO 01544070977
DO OBJETO:
Aquisição materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR:
O valor total objeto do contrato importa em R$ 7.694,40 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EMERSON APARECIDO TONELLO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: G T A ATACADO E VAREJO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR:
O valor total objeto do contrato importa em R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GABRIELLE DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975
DO OBJETO:
Aquisição materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR:
O valor total objeto do contrato importa em R$ 976,10 (novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAFAEL BARRETO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATANTE: TECIDOS BRAZAO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR:
O valor total objeto do contrato importa em R$ 5.454,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KENNEDY SILVA FONSECA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023
DISPENSA Nº. 040/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas de sinalização e outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 106/2023
ID: nº. 2789
Data do Contrato 11/12/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
GOMES E COSTA EXTINTORES LTDA, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº. 4760, Quadra 63 Lote 01, Zona I, CEP. 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.036.410/0001-03, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte tres (11/12/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANDRE LUIZ DAS GRACAS	18384	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
EVERSON COLONHESI	72	2022/2023	02/01/2024 Á 31/01/2024
JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA	14273	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUIZ CARLOS FERNANDES	14281	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
LUIZ PUZIOL NETO	14206	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024
RINALDO ADRIANO CHIARADIA	16314	2023/2024	02/01/2024 Á 31/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE FERIAS
PAULO CESAR DILELLI	16535	2016/2017	03/01/2024 Á 12/01/2024
PAULO CESAR DILELLI	16535	2017/2018	13/01/2024 Á 01/02/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.513/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 1.008.100,00 (um milhão, oito mil e cem reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	126	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	158.000,00
		04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
000	277	3.1.90.13	Obrigações patronais	26.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	833	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	428.000,00
1018	2496	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	12.100,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	940	3.1.90.13	Obrigações patronais	230.000,00
		07	SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
103	1326	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	154.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	922	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	200.000,00
303	950	3.3.90.30	Material de Consumo	190.000,00
303	1005	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	46.000,00
Ft	Fc	1030112372037	Manutenção da farmácia básica/hospitalar	
303	1089	3.3.90.30	Material de Consumo	56.000,00
303	1100	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.100,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
303	1151	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	341.000,00
303	1157	3.3.90.30	Material de Consumo	145.000,00

Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.514/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
000	522	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	940	3.1.90.13	Obrigações patronais	250.000,00
		07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERS	
		07.01	DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUND.	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
103	1326	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	100.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
000	560	4.4.90.40	Serviços de tecnologia da informação	19.500,00
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412262026	Subvenção Social	
000	765	3.3.50.43	Subvenção Social	21.500,00
		05.03	FUNDO MUN. DE DA CÇA E DO ADOLESCENTE	
Ft	Fc	0824312292029	Manut. de ativ. do Fundo Mun. da Cç. e do Adol.	
000	770	3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00
000	773	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	36.000,00
000	776	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	5.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	878	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	27.000,00
000	893	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	233.000,00

Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	2020/2021	03/01/2024 Á 12/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 59/2023, para Aquisição de testes biológicos e bowie dick, aparelho de inalação, mini incubadora, colchão de ar, aspirador de secreção, papagaio inox e comadre inox.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF: nº 27.455.068/0001-11, Aquisição de testes biológicos e bowie dick, aparelho de inalação, mini incubadora, colchão de ar, aspirador de secreção, papagaio inox e comadre inox., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 281/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de testes biológicos e bowie dick, aparelho de inalação, mini incubadora, colchão de ar, aspirador de secreção, papagaio inox e comadre inox..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 13.744,00 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 59/2023.
Alto Piquiri - PR, 20 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 149/2023

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **22.884.201/0001-31**, neste ato representada pelo Sr. Odair José Scarso, portador do RG nº 81307423 e do CPF nº. 027.676.559-17, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 149/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAR NO EVENTO SHOW DA VIRADA DE ANO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	CONTRATO DE SEGURANÇA QUALIFICADA (DESARMADA) E BOMBEIRO CIVIL, COM DIARIA MISTA	500,00	5.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA - ME** e de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGENCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/12/2023** e término em **18/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0149/2.023".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, no dia 31 de dezembro de 2023, durante o Evento, no Município de Altônia – PR.
A Secretaria de Educação rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	3	Comemorações e Festividades	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Altônia-PR., 19/12/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 011/2023
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 19 de Dezembro 2023, para análise e aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Físico Financeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 19 de Dezembro de 2023.
Débora Quelen Pereira
Presidente do CMAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
073/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DPM DERMATOLOGIA LTDA - EPP
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de Dermatologia e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela.
Valor: até R$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais) anuais.
Prazo: início em 17 de novembro de 2023 e término em 17 de novembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 074/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 096/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Maldonado e Sangiorgio Ltda
Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 096/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 472.944,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais anuais).
CLAUSULA TERCEIRA: A Contratada passa a denominar-se MALDONADO E SANGIORGIO LTDA, em razão de alteração em seu contrato social.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 098/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 098/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de agosto de 2024
Umuarama, 19 de dezembro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Xambrê, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S., conforme edital de chamamento público nº 012/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 084/2023, anexo em 18 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Icaraíma, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S., conforme edital de chamamento público nº 012/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 085/2023, anexo em 18 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência, presenciais para o município de Mariluz, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S., conforme edital de chamamento público nº 012/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 086/2023, anexo em 18 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 010/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
AUTORIZA o Vereador MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 53, a viajar à cidade de Curitiba (PR), nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, utilizando de ônibus para o transporte, onde participará do Curso com o tema: "E-social – da teoria à prática, prestação de serviço: asseio e conservação", pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil seiscentos e noventa reais) cada, cabendo-lhe receber 04 diárias e meia a R$ 441,03 (quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, ao 18 dia do mês de dezembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 343/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$863.712,88 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos do apoio financeiro aos municípios, nos termos da Lei Complementar nº 201/2023 – FPM/FPE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 100, de 19/12/2023 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$863.712,88 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos do apoio financeiro aos municípios, nos termos da Lei Complementar nº 201/2023 – FPM/FPE., através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1073, na seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.1.172 – Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.1.90.11.00 – Vecimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil............................800.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.......................... 63.712,88

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.. 863.712,88

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente da fonte 1073, conforme abaixo (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

Fonte - 1073	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, Lei Complementar nº 201/2023** (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)	863.712,88

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na **Secretaria Municipal de Administração,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023

Unidade Orçamentária: 06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: PROJETO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023	Serviços	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	863.712,88
				Meta na LDO	**863.712,88**
Data Inicio: 11/12/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

1.172 AÇÃO: Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023

Unidade Orçamentária: 06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0008 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo: Custeio da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, vale alimentação e demais despesas inerentes aos setor de recursos humanos.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023	Serviços	P	Un.	01	2023	863.712,88
				TOTAL		863.712,88
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 344/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$333.207,43 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do excesso de arrecadação da fonte 496, de Média e Alta Complexidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 101, de 19/12/2023 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$333.207,43 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do excesso de arrecadação da fonte 496, de Média e Alta Complexidade, com recursos da Resolução SESA (Secretaria Estadual de Saúde) nº 1648/2023, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2044 - Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde
Fonte de recursos: 496 (Média e Alta Complexidade)
(231) 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física......................... 33.207,43
(234) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.................... 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...333.207,43

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 496, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.**

Fonte 496	**Média e Alta Complexidade** *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	*333.207,43*

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na **Secretaria Municipal de Saúde,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de Prevenções de Doenças
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde	Atividade	P	Unid.	Ordinário	
				Vinculado	*333.307,43*
				Meta na LDO	*333.307,43*
Data Inicio: 11/12/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de Prevenções de Doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento do Hospital Municipal, com o custeio de serviços médicos e laboratoriais e pagamento do aluguel.

Rua João Orminda de Rezende, 686

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde	Atividade	P	UN	01	**2023**	*333.207,43*
				TOTAL		*333.207,43*
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Estabelece funcionamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, no período de recesso legislativo 2023/2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DO TRABALHO HÍBRIDO DOS SERVIDORES NO INTUITO DA PERMANÊNCIA EFETIVA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, SEM PREJUÍZO AOS INTERESSES PÚBLICOS, TENDO EM VISTA O PROCESSO LEGISLATIVO ESTAR 100% DIGITAL NESTE PODER LEGISLATIVO,

A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, INCISO III ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO, C/C O ART. 19, INCISO I ALÍNEA "a" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das atividades do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR de forma híbrida, que vigorará durante o recesso das atividades parlamentares compreendidas pelo período do dia 19 de dezembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024.

§1º Tratando-se de regime de horário temporário, o retorno às atividades normais, ocorrerá em 05 de fevereiro de 2024.

§2º A presente normativa não se aplica aos cargos de vigia que deverão cumprir a escala de trabalho normal, exceto nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2023, e 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º O funcionamento administrativo será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30, com exceção dos dias 25, 26, 31 de dezembro de 2023 e 01 e 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. De segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino, estarão disponíveis por meio de trabalho remoto, das 13h às 17h, caso necessário poderá ser convocado presencialmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1ª Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2279 **Protocolo Data:** 18/12/2023
Documento Nº: 62/2023 **Processo Nº:** 585/2023
ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 15/12/2023 às 17:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
4GWC8-KR01L-NI8KE-ATDDU-BEML9

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 18/12/2023 11:19 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 18/12/2023 11:21 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...... R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirão de recursos a anulação parcial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 – Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.................. R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃO ....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 2291 **Protocolo Data:** 19/12/2023
Documento Nº: 63/2023 **Processo Nº:** 586/2023
ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 19/12/2023 às 08:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
PD74G-Q7G5Q-Z4RRF-C42A2-WJ1N8

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 19/12/2023 08:20 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 19/12/2023 08:24 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL Nº 003/2023

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2023 e Edital nº 002/2023, torna público:

Artigo 1º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo a partir do segundo colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORISTA

OPERADOR DE MAQUINAS

Nº	NOME	DATA NASC.	P. T.	P. P.	NOTA FINAL
1º	JOSE ADRIANO VITORELLI	29/11/1991	21	70	91
2º	FLAVIO ROGERIO ANIBAL	09/03/1990	9	70	79
3º	BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/08/1990	9	0	9

TRATORISTA

Nº	NOME	DATA NASC.	P. T.	P. P.	NOTA FINAL
1º	LAELCIO BARBOSA MOISES	19/11/1963	13,2	70	83,2
2º	EVERTON DIAS DOS SANTOS	10/03/1993	12	56	68
3º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	9	35	44
4º	ALISSON RODRIGO ANTONIO AVANCI	21/07/1995	12	0	12
5º	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/2002	12	0	12

Esperança Nova, 20 de dezembro de 2023.

ALAN SANTINON RONCOLATTO
Presidente
ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO
Membro
SERGIO RICARDO MORITZ
Membro
JOSE ROBERTO RAMOS
Membro

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 100/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$863.712,88 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos do apoio financeiro aos municípios, nos termos da Lei Complementar nº 201/2023 – FPM/FPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$863.712,88 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recursos do apoio financeiro aos municípios, nos termos da Lei Complementar nº 201/2023 – FPM/FPE., através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1073, na seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0008.1.172 – Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023
Fonte: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.1.90.11.00 – Vecimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil............................800.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.......................... 63.712,88

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.. 863.712,88

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente da fonte 1073, conforme abaixo (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):**

Fonte - 1073	**Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, Lei Complementar nº 201/2023** (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)	863.712,88

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na **Secretaria Municipal de Administração,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023

Unidade Orçamentária: 06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo: PROJETO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023	Serviços	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	863.712,88
				Meta na LDO	**863.712,88**
Data Inicio: 11/12/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

1.172 AÇÃO: Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023

Unidade Orçamentária: 06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo: Custeio da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, vale alimentação e demais despesas inerentes aos setor de recursos humanos.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Apoio Financeiro aos Municípios - FPM/FPE- Lei Complementar nº 201/2023	Serviços	P	Un.	01	2023	863.712,88
				TOTAL		863.712,88
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 101/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$333.207,43 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do excesso de arrecadação da fonte 496, de Média e Alta Complexidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$333.207,43 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do excesso de arrecadação da fonte 496, de Média e Alta Complexidade, com recursos da Resolução SESA (Secretaria Estadual de Saúde) nº 1648/2023, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2044 - Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde
Fonte de recursos: 496 (Média e Alta Complexidade)
(231) 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física......................... 33.207,43
(234) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.................... 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...333.207,43

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 496, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.**

Fonte 496	**Média e Alta Complexidade** *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	*333.207,43*

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na **Secretaria Municipal de Saúde,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de Prevenções de Doenças
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde	Atividade	P	Unid.	Ordinário	
				Vinculado	*333.307,43*
				Meta na LDO	*333.307,43*
Data Inicio: 11/12/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de Prevenções de Doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento do Hospital Municipal, com o custeio de serviços médicos e laboratoriais e pagamento do aluguel.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
	Atividade	P	UN	01	**2023**	*333.207,43*
Manutenção e Encargos com os repasses do Fundo Estadual de Saúde						
				TOTAL		*333.207,43*
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023.
Objeto: a aquisição de EPI´S (equipamentos de proteção individual) tipo avental de silicone que serão utilizados na UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: CLOMI´S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.127/0001-80, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 3670, Bairro Zona I, Umuarama, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Francisco Alves – Pr. 19 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2023.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – PARANÁ CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.
VALOR: R$ 124.932,15 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de um Sistema de Ensino Integrado em tecnologia da informação, profissionais multisseriados para oferecer Capacitação aos Educadores e assessoria sempre que necessário, livros didáticos integrados, plataformas digitais para alunos e professores, com recursos voltados para a participação da comunidade escolar, em atendimento das necessidades da Educação do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024.
RATIFICAÇÃO PUBLICADA EM: 13/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO N.°66/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: JHULLY STEPHANY DINIZ FERREIRA - ME.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação Contratação da Cantora **"JHULLY DINIZ"** pela empresa **JHULLY STEPHANY DINIZ FERREIRA-MEI** sob CNPJ: 46.583.036/0001-46 para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31/12/2023 na virada do ano - Réveillon 2024 no Município de Esperança Nova estado do Paraná. Fundamentado no Art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Valor Total: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
Vigência: 13/12/2023 a 13/01/2024, 01 (mês).
Homologação Publicada em: 13/12/2023.
Data da assinatura: 15/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Licitações e Contratos
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023- ESPERANÇA NOVA.

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: **SOTRAM- CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica de 14.040,00 m², em Tratamento Superficial Triplo (TST), de trecho da estrada Jordão, com recurso próprio, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

VALOR: 1.367.994,60 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Red.569 03.008.26.782.1121.1.013.4.4.90.51.02.02.00 – FONTE 0

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N° 308/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação das amostras/demonstração do Pregão Presencial n° 62/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Especial de Avaliação das amostras/demonstração do Pregão Presencial n° 62/2023, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente:
Ailto José Picoli, inscrito no CPF sob o nº 005.822.659-16;

II – Membro:
Veronica da Costa Silva, inscrita no CPF sob o nº 109.457.039-70;

III – Membro:
Edson Jaques Santos, inscrita no CPF sob o nº 815.353.929-91;

Art. 2º. A referente comissão terá a incumbência de avaliar as amostras/demonstração do Pregão Presencial n° 62/2023.

Art. 3°. Após a avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/12/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

gabinete do prefeito municipal de esperança nova, estado do paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
19/12/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 264/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.		ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
97 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Total Redução: 13.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2023.
Objeto: a contratação de empresa especializada para elaboração de serviços técnico de engenharia e arquitetura, referente aos projetos de ampliação da Escola Municipal Professor Júlio Levino Rodrigues e de Projeto de Prevenção Contra Incêndio de Pânico da nova Super Creche do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI – ENGENHARIA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 52.178.004/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, N° 522, Bairro Jardim Esplanada, Município de Douradina, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 17.191,93 (dezessete mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos).
Francisco Alves – Pr. 19 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA
OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$13.138,00 (treze mil cento e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA
CNPJ: N°49.358.346/0001-55
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCINI N°417, CEP 87.555-000 – SÃO JORGE DO PATROCINIO/PR
REPRESENTANTE: JOAO CARLOS LAVERDE
E-MAIL:FENIXCAFEZAL@GMAIL.COM TEL.: (44)99153-2674

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	20	PCT	Embalagem saco presente metalizado, variedade de cores, polipropileno, medindo 25x37, pact. com 100 unidades	GALA	R$40,75	R$815,00
44	25	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medindo 20 x 29cm, pacote com 100 unidades.	GALA	R$ 20,40	510,00
45	25	PCT	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 15 x 29 cm, pacote com 100 unidades.	GALA	R$ 14,30	357,50
46	25	UN	Saco de presente transparente celofane, polipropileno, medida: 10 x 15 cm, pacote com 100 unidades.	GALA	R$ 12,00	300,00
51	40	CX	Cartolina simples, tamanho: 50cm x66 cm, cores: branco, amarelo, azul, verde, rosa, pacote com 100 unidades.	COLORPLUS	R$ 49,50	1.980,00
65	430	UN	Caderno espiral 1/4 capa dura 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 80 folhas	CREDEAL	R$ 3,90	1.677,00
67	13	BOB	Papel de presente bobina: peso 8 kg, dimensões: 60 cm de comprimento: 100 metros.	GESSELE	R$ 54,00	702,00
76	60	UN	Cola para E.V.A e isopor - 90gr,produto certificado pelo INMETRO, produto atóxico.	ACRILEX	R$ 3,65	219,00
80	67	UN	Pistola de cola quente pequena, possui ponta de metal e gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Utilizada para materiais feitos de isopor, papel, madeira, plástico e tecido. Voltagem: 127/220V (bivolt) Produto certificado: INMETRO.	LEOARTE	R$ 17,50	1.172,50
85	370	UN	Pasta aba com elástico, transparente (Cristal), em polipropileno, medidas: 245x55mmx335mm.	DAC	R$ 2,65	980,50
91	44	CX	Caneta cristal esferográfica na cor preta, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTO	R$ 52,00	2.288,00
93	100	UN	Fita corretiva 10 metros x 4mm, correção a seco, formato ergonômico.	FUTURO	R$ 6,24	624,00
107	250	PCT	Balões nº 07, com 50 unidades, dourado, azul, amarelo, branco, rosa, verde, preto, laranja, roxo, marrom, vermelho	PARANAFES	R$ 4,49	1.122,50
108	15	PCT	Olho móvel redondo, tamanho 03mm, contém: 100 pares, composição: plástico, sem parafuso, pupila preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
109	15	PCT	Olho móvel redondo, tamanho 05mm, contém: 100 pares- composição: plástico, sem parafuso, pupila preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
110	15	UN	Olho móvel redondo, tamanho 06mm, contém: 100 pares - composição: plástico, sem parafuso, cor preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
111	15	PCT	Olho móvel redondo, tamanho 08mm, contém: 100 pares- composição: plástico, sem parafuso, cor preta.	KIT	R$ 6,50	97,50
VALOR TOTAL: R$13.138,00 (treze mil cento e trinta e oito reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Publicado dia 19/12/2023
Republicado por correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: N° 46.186.229/0001-63
ENDEREÇO: RUA ICATAÍMA N°2802, CEP – 87.404-400 – UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: LUCAS GABRIEL
E-MAIL:MAQPELPAPELARIA@GMAIL.COM TEL.: (44) 9828-8873

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	260	UN	Cola em bastão, com 10g, com selo do INMETRO e OCP 0006.	GATTE	R$ 1,20	R$ 312,00
4	28	CX	Caneta preta marcador para retroprojetor, tinta permanente, ponta fina 1,0 mm, cx com 12 unidades.	GATTE	R$ 104,00	R$ 2.912,00
8	23	PCT	Capa de encadernação A4 cor, cristal line - com 100 unidades.	JC	R$ 42,00	R$ 966,00
19	380	CX	Caixa, arquivo Morto papelão Kraft 35 x 13,3 x 24,7cm. 240g. Desmontável	ONDAPEL	R$ 3,75	R$ 1.425,00
22	30	CX	Envelope na cor ouro 90gr 24x34 caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	R$ 105,00	R$ 3.150,00
31	153	CX	Grampo galvanizados 26/6 c/ 5000 unidades, para grampeador.	GATTE	R$ 3,80	R$ 581,40
37	48	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor amarelo, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 13,84	R$ 664,32
40	45	UN	Prancheta em acrílico tamanho A4.	NOVACRIL	R$ 17,00	R$ 765,00
48	570	UN	E.V.A com glitter, tamanho: 40cm x 60 cm x 2 mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro,preto.	LEONORA	R$ 2,40	R$ 1.368,00
61	230	CX	Papel sulfite, A4, 210mmx297mm, 75gramas, cor branca, não reciclado, para impressão a laser, copiadoras e jato de tinta. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	REPORT	R$ 264,90	R$ 60.927,00
63	400	UN	Caderno 1 matéria, 96 folhas, capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm.	PANAMERICANA	R$ 16,10	R$ 6.440,00
81	60	UN	Bastão de cola quente fina, transparente, 1 kg de 30 cm x 7mm.	HAVESSUR	R$ 30,00	R$ 1.800,00
82	60	PCT	Bastão de Cola Quente grossa, 1Kg de 11mm x 30cm transparente.	HAVESSUR	R$ 34,00	R$ 2.040,00
83	50	UN	TNT - rolo com 50 metros de comprimento por 1,40 metro de largura, gramatura: 0,40 gr/mt, nas cores; verde, vermelho, azul, branco, amarelo, preto, marrom, pink, laranja, rosa	SANTA FÉ	R$ 100,00	R$ 5.000,00
92	42	CX	Caneta cristal esferográfica na cor vermelha, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	COMPACTOR	R$ 48,00	R$ 2.016,00
95	47	UN	Estilete cabo plástico, lâmina larga, com selo do INMETRO.	MASTERPRINT	R$ 3,80	R$ 178,60
96	60	UN	Pasta Sanfona A4 com 12 Divisões, Transparente (Cristal), 235 x 330 x 38 mm, fechamento com elástico.	POLIBRAS	R$ 20,50	R$ 1.230,00
99	45	CX	Lápis de escrever, grafite nº2, caixa com 144 lápis.	GATTE	R$ 50,00	R$ 2.250,00
101	17	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor azul, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	GATTE	R$ 37,00	R$ 629,00
106	80	UN	Tesoura em aço inoxidável, com lâminas afiadas cabo plástico confortável, multiuso 160/8n, com 21 cm.	GATTE	R$ 9,90	R$ 792,00
VALOR TOTAL: R$ 95.446,32 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis e trinta e dois centavos).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Publicado dia 19/12/2023
Republicado por correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 242/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, tudo conforme inciso II do artigo 8º da lei Complementar Nº 195/2022(LEI PAULO GUSTAVO), termo de adesão, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Plano de Ação devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura enviado na PLATAFORMA TRANSFEREGOV.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.909,90 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nova e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
CNPJ: nº 07.923.463/0001-74
ENDEREÇO: AV. MARINGÁ N° 5520, ZONA III, CEP 87502-080/UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
E-MAIL:MCPAPELARIAINFORMATICA@GMAIL.COM TEL.: (44)3056-5101/(44)8802-7070

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	105	UN	Corretivo liquido com 18ml base d'água, com selo do INMETRO e OCP 0003, não corrosivo, não tóxico.	FRAMA	R$ 2,35	R$ 246,75
3	140	UN	Fita corretiva 10 metros x 4mm-correção a seco, formato ergonômico.	JOCAR	R$ 6,60	R$ 924,00
5	72	UN	Livro ata ofício sem margem, capa dura 50 folhas comprimento x largura 200mmx 298 mm, cor: preta.	PAGINA BR	R$ 9,60	R$ 691,20
6	72	UN	Livro ata ofício, sem margem, capa dura, 100 folhas, comprimento x largura 200mm x 298 mm, cor: preto	PAGINA BR	R$ 14,00	R$ 1.008,00
7	19	PCT	Capa de encadernação A4, cor preta- Com 100 unidades.	POLYCART	R$ 75,00	R$ 1.425,00
9	19	PCT	Espiral para encadernação, preta, 07mm para 25 folhas A4 - c/ 100 unidades.	MARES	R$ 22,90	R$ 435,10
11	18	PCT	Espiral p/ encadernação, preta, 17mm p/ 100 folhas A4 c/ 100 unidades.	MARES	R$ 53,80	R$ 968,40
12	275	PCT	Bloco adesivo post-it c/ cores sortidas, dimensões: 7,5mm x 7,5mm - 100folhas.	MASTERPRINT	R$ 3,65	R$ 1.003,75
13	200	UN	Bloco adesivo post-it, 38x50mm, c/ 100 folhas, cores sortidas, pacote com 4 unidades.	VIGHS	R$ 4,90	R$ 980,00
14	355	UN	Pasta suspensa, papel semi kraft pintado em padrão marmorizado, 160 g, c/ prendedor de papel plástico	ACRIMET	R$ 3,20	R$ 1.136,00
15	15	PCT	Elástico p/ dinheiro, pacote 100g	PREMIER	R$ 3,35	R$ 50,25
16	42	CX	Clips tamanho nº 3/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 541,80
17	52	CX	Clips, tamanha nº 6/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 670,80
18	42	CX	Clips, tamanho nº 2/0 galvanizado, aço, caixa c/ 500gr, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidades	CLIPS TOP	R$ 12,90	R$ 541,80
20	12	UN	Envelope branco, 90gr, tamanho ofício - caixa c/ 1000.	SCRITY	R$ 99,00	R$ 1.188,00
21	12	UN	Envelope na cor marrom/parda, 90gr 325mmx231mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R$ 110,00	R$ 1.320,00
23	9	CX	Envelope na cor ouro 90gr, 365mmx262mm - caixa c/ 250.	SCRITY	R$ 146,00	R$ 1.314,00
24	75	UN	Extrator de grampos tipo espátula, material galvanizado.	CAVIA	R$ 2,49	R$ 186,75
25	200	UN	Fita adesiva crepe 18mm x 50 m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 4,85	R$ 970,00
26	200	UN	Fita adesiva crepe 48mmx50m, resistente a temperatura de 100c adesivo borracha.	ADERE	R$ 14,20	R$ 2.840,00
27	210	UN	Fita adesiva transparente para empacotamento, 48mmx50m.	ALLTAPE	R$ 4,30	R$ 903,00
28	90	UN	Fita adesiva durex, 12mm x 40 m.	ADERE	R$ 2,20	R$ 198,00
29	65	UN	Grampeador - grampeia até 50 folhas, utiliza grampos 26/6 - 24/6 - 24/8, comprimento da Base: 15,7cm, estrutura de aço de excelente qualidade.	JOCAR	R$ 34,00	R$ 2.210,00
30	228	CX	Grampo galvanizado, 23/13 c/ 1000 unidades, para grampeador.	BACCHI	R$ 7,80	R$ 1.778,40
32	75	CX	Grampo galvanizados, 24/8 c/ 5000 unidades, p/ grampeador.	ACC	R$ 18,99	R$ 1.424,25
33	60	PCT	Grampo plástico injetado em polipropileno BRANCO, para arquivo de documento até 200 folhas, pacote com 50unidades.	DELLO	R$ 14,99	R$ 899,40
34	50	PT	Grampo plástico injetado em polipropileno, branco, para arquivo de documentos até 600 folhas, pacote com 50 unidades.	DELLO	R$ 21,99	R$ 1.099,50
36	46	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura); cor azul, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 15,90	R$ 731,40
38	46	UN	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor verde, cx com 12 unidades.	MASTERPINT	R$ 13,90	R$ 639,40
39	45	CX	Pincel marca texto, resina termoplástica, tinta à base de água sem cheiro, ponta fixa que não afunda quando pressionada, ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, amanho: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Altura x Largura), cor laranja, cx com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$ 13,80	R$ 621,00
41	21	CX	Saco plástico para pasta catálogo, tamanho oficio c/ 4 furos 0,15.	DAC	R$ 152,00	R$ 3.192,00
42	150	UN	Fitilho plástico 5mm c/ 50 metro- vermelho, azul, prata, dourado, laranja, verde, azul, branco.	EM FESTA	R$ 2,19	R$ 328,50
47	1000	UN	E.V.A liso, tamanho: 40 cm x 60 cm x 2mm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde escuro, marrom, preto.	LEONORA	R$ 2,15	R$ 2.150,00
50	100	UN	EVA em placa atoalhado, nas dimensões aproximadamente 40cm x 60cm x2mm (C x L x A), em cores variadas, (verde, marrom, azul, vermelho, amarelo)	MAKE +	R$ 7,00	R$ 700,00
52	450	UN	Papel camurça tamanho: 40x60cm, cores: vermelha, amarela laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	V.M.P	R$ 1,36	R$ 612,00
53	650	UN	Papel cartão tamanho: 48 cm x 66 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	NOVAPRINT	R$ 0,85	R$ 552,50
54	800	UN	Papel crepom, tamanho: 48 cm x 2m, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde bandeira	NOVAPRINT	R$ 1,17	R$ 936,00
55	625	UN	Papel dobradura tamanho: 60 x 50 cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verde	V.M.P	R$ 0,45	R$ 281,25
56	500	UN	Papel laminado, tamanho: 48cmx60cm, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde, pink, azul, marrom	CROMUS	R$ 1,26	R$ 630,00
57	280	UN	Papel seda, tamanho: 48cm x 60 cm, cores: amarelo, amarelo candy, azul claro, azul celeste, azul es	NOVAPRINT	R$ 0,30	R$ 84,00
60	132	CX	Papel sulfite, formato: A3 (297mmx420mm), gramatura: 75g/m, 50 folhas, atóxico, caixa com 2500 folha	CHAMEX	R$ 75,00	R$ 9.900,00
64	300	UN	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m².	PANAMERICANA	R$ 4,80	1.440,00
66	530	UN	Caderno espiral 1/4 capa flexível 140mm x 200mm 56 g/m2 c/ 96 folhas	PANAMERICANA	R$ 2,99	1.584,70
68	330	CX	Tinta guache 15ml, caixa com 6cores.	PIRATININGA	R$ 3,20	1.056,00
69	350	UN	Tinta guache 250ml, cores: vermelho, amarelo, laranja, branco, verde claro, verdebandeira, pink, azul, preto, marrom.	PIRATININGA	R$ 4,50	1.575,00
64	300	UN	Caderno de cartografia e desenho espiral capa dura, 96 folhas, formato: 275mm x 200mm, gramatura: 63 g/m².	PANAMERICANA	R$ 4,80	1.440,00
70	150	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 10	LEONORA	R$ 2,40	R$ 360,00
71	130	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 12	LEONORA	R$ 2,50	R$ 325,00
72	130	UN	Pincel para artesanato escolar, cerdas brancas, ponta plana, cabo de madeira, número 14	LEONORA	R$ 3,00	R$ 390,00
73	600	UN	Giz de cera com 12 cores, tipoestaca, peso 48g.	PIRATININGA	R$ 3,60	R$ 2.160,00
74	1200	UN	Massa de modelar, atóxica, macia, com 12 cores, peso líquido 180g, não tóxica.	LEONORA	R$ 3,00	R$ 3.600,00
75	200	CX	Cola glitter, peso 23 gramas, com 6 cores: cristal verde, vermelho, azul, prata, ouro, lavável.	PIRATININGA	R$ 11,00	R$ 2.200,00
77	520	UN	Cola líquida, branca, 90 gramas atóxica, a base de pva com selo do INMETRO e OCP 0003.	PIRATININGA	R$ 1,70	R$ 884,00
79	60	UN	Glitter brilho purpurina: kit c/ 12 cores diferentes, com 23ml, tamanho: 5cm de alturados potinhos	V.M.P	R$ 12,78	R$ 766,80
84	80	UN	Placa de isopor, com medidas 50cm x 100cm x 2 cm.	DOPOL	R$ 3,70	R$ 296,00
86	430	UN	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado, selo do INMETRO	LEONORA	R$ 0,65	R$ 279,50
87	28	CX	Borracha escolar, branca, n/40 caixa c/ 40 unidades, com selo do INMETRO.	PREMIER	R$ 18,00	R$ 504,00
88	250	UN	Canetinha Hidrografica kit com 12 cores, ultra lavável, ponta resistente de qualidade.	LEONORA	R$ 5,00	R$ 1.250,00
89	44	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. escrita fina: 0,8mm	BIC	R$ 65,00	R$ 2.860,00
90	58	CX	Caneta cristal esferográfica na cor azul, composta por resinas termoplásticas, tinta à base de corante solventes.	BIC	R$ 52,00	R$ 3.016,00
94	70	UN	Estilete cabo plástico, lâmina estreita, com selo do INMETRO.	MASTERPRINT	R$ 2,99	R$ 209,30
97	185	UN	Lápis de Cor Sextavado, 12 Cores, fabricação nacional feita com madeira 100% reflorestada, medindo 17 cm.	MULTICOLOR	R$ 9,30	R$ 1.720,50
98	250	UN	Lápis de Cor Sextavado, 24 Cores, fabricação nacional feita com madeira 100% reflorestada, medindo 17 cm.	MULTICOLOR	R$ 27,00	R$ 6.750,00
100	380	UN	Régua de 30 cm poliestireno,transparente.	DELLO	R$ 1,85	R$ 703,00
102	22	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor azul, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 770,00
103	27	UN	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor verde, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 945,00
104	27	CX	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, 4m 5 mm e 8.0 mm, na cor vermelha, caixa com 12 unidades, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 35,00	R$ 945,00
105	400	UN	Tesoura escolar resistente cabo anatômico confortável no uso, lâminas em aço inoxidável arredondadas para total segurança. Produto: Nacional Tamanho: 12 cm, selo do INMETRO	MASTERPRINT	R$ 3,90	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL: R$91.389,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nova e cinquenta centavos).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Publicado dia 19/12/2023
Republicado por correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº59/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 5.097,45 (cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/12/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 15 de dezembro de 2023.

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
ENDEREÇO: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50, CENTRO, NA CIDADE DE MANDAGUARI – PR
REPRESENTANTE: YASMIM PINHEIRO RAIS
E-MAIL: notafinanceiro@gmail.com TEL.: (44)38012-1299

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	19	UN	Espiral para caderno 09mm Preto c/100un. P/50fls.	MARES	R$ 29,00	R$ 551,00
35	22	UN	Perfurador de Metal com apoio plástico para até 60 fls. De papel 75grs. Dim 23x12x22,5cm pinos perfuradores em aço e molas em aço diametro do furo 6mm distancia entre os firos 80mm.	MASTERPRINT - MP	R$ 60,00	R$1.320,00
49	30	UN	Apagador para quadro escolar c/ Porta Giz P/ Professor.	SOUZA	R$ 6,37	R$ 191,10
58	20	BOB	Papel Kraft Bobina 60 cm x 140 m 80 g 7 kg sem brilho.	SANTECK	R$ 101,50	R$ 2.030,00
59	35	PCT	Papel vergê, formato a4, gramatura 180g pacote com 50 folhas, para impressoras jato de tinta e laser, cor branco.	MASTERPRINT	R$ 18,90	R$ 661,50
78	23	UN	Cola escolar Maxi Cola 1kg.	FRAMA	R$ 14,95	R$ 343,85
VALOR TOTAL: R$ 5.097,45 (cinco mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Publicado dia 19/12/2023
Republicado por correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
SUMULA: "Fixar normas para a distribuição de aulas dos profissionais do magistério para o ano letivo de 2024."
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - O suprimento de aulas e de cargos, exceto de Diretor e Coordenação Pedagógica, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano letivo de 2024, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.
Art. 2º - O número de vagas a serem ofertadas em cada estabelecimento de ensino será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - Para preenchimento dos cargos a que se refere o Art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentará a Prefeita Municipal os nomes dos servidores que deverão ocupar tais cargos para ratificação.
Parágrafo Único - Ocorrendo a não ratificação por parte da Prefeita, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, deverá apresentar outro nome.
Art. 4º - A distribuição das aulas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:
I - classificação nos Concursos Público Municipal realizados para ingresso no serviço público;
II – maior tempo de serviço prestado ao município de Francisco Alves no cargo de Professor;
III - maior encargo de família;
IV - mais idoso.
Art. 5º - As aulas das disciplinas de Ciências e Educação Física, serão distribuídas necessariamente a professores formados nas áreas de atuação, salvo casos em que não houver professores com formação, para assumir tais disciplinas.
Art. 6º -Em hipótese alguma poderá o titular da sala de aula afastar-se colocando por sua conta substituto em seu lugar, sem autorização do chefe imediato, sob pena de ser considerada falta na escola implicando na elevação de nível.
Art. 7º - Só será passível substituição do professor nos casos que comprometam o processo educacional e ou prejudiquem os alunos, comprovado através de processo administrativo.
Art. 8º - Não será permitido, para fins de acomodação pessoal em detrimento do aluno, a desistência da turma assumida pelo professor, após os trabalhos em sala de aula já estarem em andamento.
Art. 9º - Será oferecido ao servidor o direito de escolher somente a turma para lotação no ano letivo de 2024.
Parágrafo Único – Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de seu titular ou a quem este indicar a atribuição de turmas para cada professor.
Art. 10º - No caso de não serem preenchidas todas as vagas disponíveis, serão distribuídas aulas suplementares.
§1º - Terão prioridade na escolha de aulas suplementares os servidores efetivos. Se ainda assim restarem aulas suplementares estas serão distribuídas aos servidores contratados via PSS – Processo Seletivo Simplificado.
§2º - A distribuição das aulas suplementares será realizada na forma do art. 4º deste Decreto.
§3º - O professor somente poderá ministrar aulas suplementares na escola/cmei em que estiver ocupando as suas funções efetivas ou oriundas do PSS, salvo motivo expressamente justificado pela Secretaria de Educação.
Art. 10º - Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023.
Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de locação e nivelamento de linha para implantação do emissário de águas pluviais e elaboração de mapas de uso e tipologia de solo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: OLIVEIRA & MERCON LTDA – ME (UMUGEO), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.942/0001-01, sediada na Avenida Manaus, N° 3848, Bairro Zona I, Umuarama, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Francisco Alves – Pr. 19 de Dezembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 024/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao CONCORRÊNCIA N° 024/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
HOUVE ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO N° 05) DO EDITAL:
No item 4.11 ''CBUQ. excl. fornec. do CAP (até 10.000t), consta um consumo de 2,550, sendo que o correto é de 2,565; e no item 4.12.''Fornecimento de CAP 50/70'', o consumo apresenta o valor de 0,0057, sendo que o correto é de 0,057.
APÓS ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO, FICA ALTERADO, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ: R$ 1.707.412,65 (um milhão e setecentos e sete mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos),
LEIA-SE: R$1.848.491,61 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do presente certame, para: dia 22 de janeiro de 2024, às 08h30min no Departamento de Compras, sala da de abertura de licitações da Prefeitura do Município de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2° piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de CONCORRÊNCIA N° 024/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado, pasta técnica contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, com as devidas modificações serão disponibilizados aos licitantes no site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 19 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 004/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua São Gerônimo, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos previstos no Edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor Eng.º Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR-D/PR, matrícula funcional 29.939-1, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de janeiro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 230/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, com o Servidor Anderson Barbosa Perez – Secretário da pasta, pelo telefone (44) 3642-9970, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/01/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 231/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos diversos (a saber: luminárias, refletores, projetores, postes cônicos ornamentais e materiais para troca e manutenção de luminárias já existentes), os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública presentes nas vias urbanas e logradouros públicos, bem como nas demais dependências do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 153/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**			
07.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**			
07.002.04.122.0011.2.034	**Manutenção do Departamento de Obras**			
206 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**			
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**			
291 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00
11	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
11.001.08.244.0014.2.018	**Manut. do fundo Municipal de Assist. Social**			
476 - 3.3.90.30.00.00	908	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
			Total.....:	**278.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita:	1.7.1.2.52.41.00.00 -	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP -	50.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00 -	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	220.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.000,00
		Total:	**278.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N° 09/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta do Lote "A", com área de 1.353,40 m², a ser desmembrado da unificação dos lote denominado de ÁREA PUBLICA-INSTITUCIONAL e ÁREA PUBLICA-AREA DE RESERVA TÉCNICA I, situado no loteamento GUAÍRA I, II e III-COHAPAR-VILA ALTA, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná (anexo 4), a ser permutado com parte do imóvel denominado de Quadra nº 39-A, com área de 2.736,00 m² (anexo 2), a ser desmembrado da quadra nº 39 da 4º Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da Lote "A", com área de 1.353,40 m², a ser desmembrado da unificação dos lote denominado de ÁREA PUBLICA-INSTITUCIONAL e ÁREA PUBLICA-AREA DE RESERVA TÉCNICA I, situado no loteamento GUAÍRA I, II e III-COHAPAR-VILA ALTA, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser permutado com parte do imóvel denominado de Quadra nº 39-A, com área de 2.736,00 m², a ser desmembrado da quadra nº 39 da 4º Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo, com os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:
§ 1º Limites, medidas e confrontações do Lote "A": FRENTE: Para a Rua Santa Terezinha, numa extensão de 20,00 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote "B", numa extensão de 67,67 metros, LADO ESQUERDO: Para a Rua João Neotte, numa extensão de 67,67 metros e FUNDOS: Para a Rua Zonir Luiz de Faveri, numa extensão de 20,00 metros, formando assim um polígono regular com área de 1.353,40 m² OBS.: 1-) Observador posicionado no interior do lote com referência olhando para a Rua Santa Terezinha.
§ 2º Limites, medidas e confrontações da quadra nº 39-A: FRENTE: Para a Avenida Benedita Rodrigues Camarini, numa extensão de 30,40 metros, LADO DIREITO: Para a Rua Oraci Pereira Lima numa extensão de 90,00 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com a quadra nº 90-Remanescente, numa extensão de 90,00 metros e FUNDOS: Para a Rua João Marcato, numa extensão de 30,40 metros , formando assim um polígono regular com área de 2.736,00 m² OBS.: 1-) Observador posicionado no interior do terreno com referência olhando para a Avenida Benedita Rodrigues Camarini.
Art. 2º A permuta visa regularizar a ocupação do lote "A" onde encontram-se implantados benfeitorias construídas com recursos voluntários de terceiros, e há mais de 25 anos utilizado pela Capela Santa Terezinha da Mitra Diocesana de Toledo, bem como, visa o Município de Guaíra a viabilizar a aquisição de um terreno para construir um centro comunitário no Distrito de Dr. Oliveira Castro, no município de Guaíra, Paraná.
Art. 3º O lote "A" com área de 1.353,40 m² de propriedade do Município de Guaíra, está avaliado em R$ 227.371,20 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), a quadra nº 39-A com área de 2.736,00 m² está avaliado em R$ 227.990,88 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
Art. 4º A permuta ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 398/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.330 de 15/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2083 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 880 1.000,00
TOTAL 1.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1433 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 880 1.000,00
TOTAL 1.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 399/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.330 de 15/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2084 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 130.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2085 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 415 900.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0034
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2089 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 953 1.000,00
2090 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 953 180.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2086 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 952 10.000,00
2087 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 952 30.000,00
2088 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 952 1.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2091 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 954 304.000,00
2092 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 954 1.000,00
TOTAL 1.557.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 400/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: atualiza o valor da base de cálculo para autônomos, fixados no anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado a base de cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo VII da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
a) Nível Superior R$ 33.429,03
b) Nível Médio R$ 17.187,14
c) Nível Fundamental R$ 7.806,57
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 469/2022 de 22.12.2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 401/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 402/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: atualiza o valor da base de cálculo das tarifas públicas para embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2024, conforme segue:
- Utilização de Áreas de Domínio Público -

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de Medida
Linhas Metropolitanas	0,90	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,56	Passageiro
Demais Linhas	3,70	Passageiro

Art. 2º Facultam-se às empresas para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.
Art. 4º Os referidos preços públicos, serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.
Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto nº 468/2022 de 22.12.2022.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 005/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão DO SEGUINTE TERRENO PÚBLICO:
Lotes:
- Lote área de camping - 1, da quadra n° 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 2.483,07 m².
A Concessão visa a construção de edificação e instalações objetivando a fomentação de atividades e geração de emprego, incentivando o Microempreendedor Individual e a Microempresa Tudo nos termos do edital e Termo de Referência, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.649/2019 e demais regramentos pertinentes.
Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 08 de fevereiro de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 403/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 58,19 (cinquenta e oito reais e dezenove centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2024.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 470/2022 de 22.12.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 404/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 101,10 (cento e um reais e dez centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 462/2022 de 19.12.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO 405/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.593, de 27/08/2008 c.c. a Lei nº 1261, de 27.05.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2.848/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os representantes dos seguintes segmentos:
I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL TITULAR SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social Igor Moscovits Queiroz
RG X.480.XXX-X SSP/PR Rosmari Aparecida Michels
RG 365.XXX SSP/MS
Secretaria Municipal de Saúde Franciele Granziera Giacomin
RG X.878.XXX-X SSP/PR Carla Paganelli
RG X.407.XXX-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Educação Elianara de Fátima Falcci
RG X.928.XXX-X SSP/PR Cassia Cassiane Oliveira Menezes
RG XX.753.XXX-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento Kelly Cristina de Oliveira Martinelli
RG XXX.589.XXX SSP/MS Bruno Andrei Colcetta
RG XX.553.XXX-X SSP/SP
Secretaria Municipal de Fazenda Roseli Terezinha Paternolli
RG X.436.XXX.X SSP/PR Erica Moro da Costa Silva
RG X.857.XXX-X SSP/PR
Procuradoria Jurídica Andressa dos Santos Teleste Padilha
RG XX.571.XXX-X SSP/PR João Fernando Pinto Grecillo
RG XXX.862.XXX-X – SSP/RS
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura Juliana Gonçalves Pinto
RG X.492.XXX-X SSP/PR Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues RG X.447.XXX-X SSP/PR
II – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL TITULAR SUPLENTE
Pastoral da Criança Cleide da Silva da Mota
RG X.479.XXX-X SSP/PR Ana Rosa Dias Guterres
RG XXX.709.XXX-XXX-X SSP/MA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Maria de Fátima Faccin
RG X.319.XXX-X SSP/PR Suzane Rosângela Busatta
Rg X.204.XXX-X SSP/PR
Sociedade Pestalozzi Lucialda de Mello Oliveira
RG X.375.XXX-X SSP/PR Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo
RG: X.408.XXX-X SSP/PR
Associação Missão Amiga Emanuel Gil Wagner Souza Oliveira
RG XXX.658.XXX-XX DGPC/GO Katiúscia Andreis Boeira da Silva
RG X.865.XXX-X SSP/PR
Clube dos Desbravadores e Aventureiros Rogério Bueno de Oliveira
RG X.055.XXX-X SSP/PR Jamile Meyre de Oliveira
X.753.XXX-X – SSP/PR
Casa da Sopa Amor e Caridade Joana D Arc Ferreira Cardoso
RG XXX.210-X SSP PR Agnaldo da Silva Tadeu
RG X.006.XXX-X SSP PR
Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida Mônica Ayumi Suga Bueno
RG XX.840.XXX-X SSP/SP Joana Garcia Bidoia Bastos
RG X.197.XXX-X SSP/PR
Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 065 de 16.03.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 577/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.737/2017, 207/2020, 061/2021, 555/2021, 1.297/2021, 2.805/2021, 4.310/2021, 4.402/2021, 093/2022, 1.606/2022 e 3.126/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	00957-01	2022/2023	28/12/2023 a 06/01/2024
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	13447-01	2022/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
Elianara de Fatima Falci	25267-01	2021/2021	03/01/2024 a 12/01/2024
Eliza Regina da Silva	18813-03 e 18813-04	2020/2021 e 2020/2020	02/01/2024 a 16/01/2024 e 02/01/2024 a 16/01/2024
Eunice Sales de Morais	00345-01	2020/2021 e 2021/2022	20/12/2023 a 06/01/2024 e 07/01/2024 a 18/01/202
Evelyn Kerr da Silva Redeschi	30042-01	2022/2023	17/01/2024 a 26/01/2024
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02	2022/2023	08/01/2024 a 20/01/2024
Mara Marlene Hahn Soares	29534-01	2021/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
Marcia Liz Paludo	28592-01	2021/2022	27/12/2023 a 10/01/2024
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	2021/2022	18/01/2024 a 01/02/2024
Simone Faquinete	28088-01	2022/2023	14/02/2024 a 28/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.957/2023
DATA: 19/12/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 058/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 058/2023 em favor da empresa T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, cujo objeto trata se de Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluído montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do termo de referência e demais anexos do edital..
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N. 083/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º e Incisos VIII e IX, do Parágrafo 1º do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$979.519,55 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
05 -	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral**	
20 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
31 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADM.**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento**	
55 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
56 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
68 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
71 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	34.000,00
73 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
546 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.119,55
Fonte – 33125 -	PNAE MERENDA ESCOLAR – EXERC. ANTERIOR	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
89 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	8.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.016-	**Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5**	
114 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
113 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
115 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	20.000,00
116 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
Fonte – 01103 -	5% - Sobre Transferências Constitucionais	
547 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.950,00
Fonte – 33125 -	PNAE MERENDA ESCOLAR – EXERC. ANTERIOR	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3**	
126 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
128 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	11.500,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
548 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.750,00
Fonte – 33125 -	PNAE MERENDA ESCOLAR – EXERC. ANTERIOR	
001.12.367.1400.2.018-	**Manutenção da Educação Especial**	
511 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	600,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
549 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
Fonte – 33125 -	PNAE MERENDA ESCOLAR – EXERC. ANTERIOR	
10 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.1200.2.023-	**Administração da Secretaria de Assistência Social**	
201 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.019-	**Serviços de Engenharia e Obras Públicas**	
240 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
247 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
248 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
13 -	**SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**	
001.04.122.1050.2.009-	**Manutenção das Atividades de Compras e Patrim.**	
309 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
310 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	8.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.046-	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
325 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.09.272.1251.0.003-	**Encargos Previdenciários em Extinção**	
328 – 3.1.90.03.00.00 -	Pensões do RPPS	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
343 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	500,00
345 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
535 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.500,00
533 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	44.000,00
Fonte – 1064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
384 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde Recursos Vinculados – 15%	
001.10.301.1300.2.036-	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
409 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	
001.10.301.1300.3.012-	**Construir, Ampliar e Refor. a Rede Física da Saúde**	
416 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	220.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde Recursos Vinculados – 15%	
	SOMA	**979.519,55**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$881.700,00 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Setecentos Reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
80 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
Fonte – 01103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil 0 a 3**	
125 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.600,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 70%	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.99.999.2050.9.001-	**Reserva de Contingência**	
336 – 9.9.99.99.00.00 -	Reserva de Contingência	200.000,00
Fonte – 99999 -	Reserva de Contingência	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
393 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	178.000,00
397 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
404 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	
534 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	6.000,00
Fonte – 1064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
001.10.301.1300.2.036-	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
407 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	45.100,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
408 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	220.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde Recursos Vinculados – 15%	
001.10.301.1300.2.038-	**Ação Estratégica de Agentes Comunitários Saúde**	
413 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde Recursos Vinculados – 15%	
	SOMA	**881.700,00**

II – Na importância de R$86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 1064, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1064	(176) 17135051.00.00.00.00.00 – Piso Enfermagem – União	86.500,00
	SOMA ....R$	**86.500,00**

III – Na importância de R$11.319,55 (Onze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro recalculado no exercício de 2022, apresentado na Fonte de Recursos 31125, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
31125	PNAE – MERENDA ESCOLAR	11.319,55
	SOMA	**11.319,55**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 019/2023

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2021 a 06 de dezembro de 2022, a serem gozadas entre os dias 10 a 19 de janeiro de 2024, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcionais a esse período.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia dos 10 dias restantes das férias do servidor do referido período aquisitivo (07/12/2021 a 06/12/2022), com o pagamento do valor a ser creditado em folha de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 020/2023

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA em 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares bem como o pagamento de 1/3 de férias à Servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA, ocupante do cargo de ZELADORA – Símbolo – SC-066, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 15 dias, referentes ao período aquisitivo de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022, a serem gozadas entre os dias 04 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 295/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, com matrícula nº 16535, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, Protocolo sob nº 21.183.373-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 296/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, com matrícula nº 16535, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, Protocolo sob nº 21.380.261-5.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2023
OBJETO: Repasse de Subvenção conforme Programa Estruturação do SUAS n° 410990620230001, Portaria MDS n° 886/2023, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma.
CNPJ: 80.613.367/0001-10
VALOR TOTAL DO REPASSE: VALOR TOTAL DO REPASSE ÚNICO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da Lei.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente processo de Inexigibilidade 019/2023 fundamenta-se no inciso II, art.10 do decreto Municipal n.º 4.021/2017 que regulamenta as parcerias entre o Município de Icaraíma e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Objeto: Repasse de Subvenção conforme Programa Estruturação do SUAS n° 410990620230001, Portaria MDS n° 886/2023, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma, inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10 com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma – PR.
O repasse visa apoio financeiro para pagamento das despesas de manutenção da entidade.
Com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, no inciso II, art.10 do decreto Municipal n.º 4.021/2017 que regulamenta as parcerias entre o Município de Icaraíma e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, é que justificamos a presente inexigibilidade de Chamamento Público.
Icaraíma- PR, 15 de dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 340/2022
INEXIGIBILIDADE 13/2022
Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.533.790/0001-82, estabelecida na cidade de Rolândia no estado do Paraná na Rua Padre José Herions n° 60, Jardim Alto da Boa vista, CEP 86.6000.000, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. JOSE LUCIO DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 143.966.969-49, Identidade nº 930.205 SSP/PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de dezembro de 2023 e término em 19 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem também por objeto a renovação do saldo contratado para atender ao período aditivado, sendo esse de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos em 12 parcelas de igual valor.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0544/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luiz Henrique Bressan, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 08/01/24 a 06/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 397/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 41/2023, de 23.02.2023, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 82/2023 e 83/2023, de 24.02.2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº 814/2017 e 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecem na classe funcional em que se encontram.
Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.
Art. 4º Os Servidores relacionados no Anexo IV desde Decreto, conforme o Art. 75: Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato	Descrição	Funcionário	Data Admissão	Nota	ClasseDe	Para
26085	2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	100	C05	C06
13510	1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	100	C13	C14
13510	2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	100	C13	C14
26026	3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2012	100	C09	C10
26026	2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2005	100	C05	C06
26468	1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100	C05	C06
26743	1	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	99,46	C05	C06
18805	4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005	97,56	C13	C14
18805	3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997	97,56	C08	C09
21741	1	ANATALIA DO ROSÁRIO ANDREGUETTI	01/08/2007	100	C07	C07
26751	1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	99,9	C05	C06
21482	4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007	99,76	C13	C13
21482	3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997	99,76	C07	C08
25623	2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	100	C12	C13
25623	3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	100	C05	C06
18864	2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997	100	C13	C14
18864	3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005	100	C08	C09
8842	1	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	98,76	C14	C15
8842	2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	98,76	C13	C14
12505	2	CLAUDIA CUNHA	01/07/1997	100	C10	C11
26239	2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	100	C08	C09
26239	3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	100	C05	C06
22632	4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	97,36	C13	C14
24350	5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	99,46	C13	C14
24350	4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	99,46	C06	C07
26093	1	DAIANE IARA GUEDIS	13/02/2012	100	C05	C06
25380	2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	99,7	C05	C06
25879	2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	99,4	C05	C06
8907	2	EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	98,8	C14	C15
9113	3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100	C14	C15
9113	2	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	100	C13	C14
25275	1	ELAINE GONÇALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	99,4	C05	C06
25267	1	ELIANARA DE FATIMA FALCI	07/02/2011	100	C05	C06
12610	4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997	100	C13	C14
28290	1	ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES	23/06/2008	99,76	C07	C08
18813	3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	100	C13	C14
18813	4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	100	C08	C09
22497	1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	99,96	C07	C08
25178	1	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	03/02/2011	98,2	C05	C06
18775	2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	99,7	C12	C13
18775	3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	99,7	C08	C09
18767	3	GICELIA FERREIRA COSTA	01/02/2005	100	C12	C13
18767	2	GICELIA FERREIRA COSTA	01/07/1997	100	C09	C10
25461	2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	99,16	C05	C06
25046	1	GISLAINE DIAS FARIA	03/02/2011	100	C05	C06
25631	3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,52	C08	C09
25631	2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,52	C05	C06
21512	1	ILMARA VARAGO ASSIS	05/03/2007	98	C07	C08
25003	1	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	89,2	C05	C06
26069	2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	98,44	C05	C06
22500	1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	98,28	C07	C08
13579	5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997	100	C014	C015
13579	4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995	100	C013	C014
19330	1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100	C13	C14
19330	2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100	C08	C09
13587	4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100	C14	C15
13587	2	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	14/03/1994	100	C13	C14
26425	2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	100	C05	C06
21210	4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100	C13	C14
21210	3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100	C08	C09
19046	1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997	100	C12	C13
19046	2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005	100	C08	C09
24422	1	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	10/11/2010	100	C06	C07
19160	1	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005	100	C08	C09
13617	3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100	C14	C15
13617	2	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	100	C13	C14
12793	1	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	01/07/1997	99,4	C12	C13
18830	4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	90,6	C13	C14
18830	3	MARLEIDE BELEGANTE	01/07/1997	90,6	C08	C09
21725	3	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	01/08/2007	100	C07	C08
13633	2	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995	84,44	C13	C14
13633	3	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997	84,44	C12	C13
19020	1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C12	C13
19020	2	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C05	C06
26140	1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	100	C05	C06
12831	4	MARLI VERGINOTTI	01/07/1997	100	C12	C13
25828	1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	97,48	C05	C06
24694	2	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	97	C06	C07
18929	2	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005	95	C13	C14
18929	1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/07/1997	95	C08	C09
12890	1	ODETE JONCK	01/07/1997	99,7	C12	C13
26050	3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	100	C08	C09
26050	2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	100	C05	C06
27774	1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100	C07	C8
24902	5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	98,26	C05	C06
21571	1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100	C07	C08
8877	1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	99,68	C14	C15
8877	2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	99,68	C13	C14
18945	3	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	01/02/2005	100	C08	C09
22705	4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	97,6	C07	C08
18953	1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	100	C12	C13
18953	2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	100	C08	C09
18970	2	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/07/1997	95,6	C12	C13
18970	3	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/02/2005	95,6	C08	C09
21580	5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007	99,4	C13	C14
21580	4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997	99,4	C07	C08
26506	2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	100	C12	C13
26506	3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	100	C05	C06
26310	1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	100	C05	C06
22551	2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	100	C12	C13
22551	1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	100	C07	C08
18791	1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	97,21	C08	C09
26115	1	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	99,7	C05	C06
13056	2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,78	C12	C13
25119	2	SOLANGE DE FATIMA ELOY ITO	14/02/2011	98,8	C05	C06
19070	2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	95,88	C12	C13
19070	1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	95,88	C08	C09
6009	2	SONIA GOMES DA SILVA	14/06/1994	98	C14	C15
18961	2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100	C12	C13
18961	1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100	C08	C09
13099	1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997	99,76	C12	C13
18988	4	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005	100	C13	C14
18988	3	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/07/1997	100	C08	C09

TOTAL = 113

ANEXO II
Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato	Descrição	Funcionário	Data Admissão
8826	1	ADINELZA MAGDA MACORIM DE SALES	01/03/1994
21180	3	ALICE CECILIA BACKES	01/08/2006
3735	2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735	1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
18856	4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/2005
7161	2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161	1	ANA MARIA MACEDO	02/06/1992
13528	3	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	01/07/1997
13528	1	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	03/06/1992
22764	2	ANTONIO DE SOUZA LIMA	15/07/2008
21504	4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007
13560	1	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	01/04/1987
13560	4	ELIZABETE GONÇALVES PEREIRA	02/07/1997
21539	4	INELI ARSEGO	10/04/2014
25038	3	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038	1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529	2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529	1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/06/1992
4600	1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600	2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994
4626	1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	01/01/1983
4715	2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715	1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
13595	1	LUZIA MAURICIO DE OLIVEIRA ALVES	16/03/1992
21555	2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007
22616	1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
4928	2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609	4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609	1	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850	1	MARIA DE FATIMA GONÇALVES FACCIN	27/05/1986
21237	1	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	01/08/2006
19348	4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005
5215	1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987
21245	1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910	3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910	1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
12866	3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650	1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
19054	1	ROSMARI APARECIDA MICHELS	01/07/1997
12939	2	ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	01/07/1997
13676	1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1986
13676	3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
21261	1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006
13684	2	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	20/03/1995
13684	3	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA LIMA	02/07/1997
6157	1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706	1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706	3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997

TOTAL = 48

ANEXO III
Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

Funcionário/Contrato	Descrição	Funcionário	Data Admissão
18848	4	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/02/2005
18848	3	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/07/1997

TOTAL = 02

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 397 de 19.12.2023
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM A CLASSE 15 (QUINZE) DE SEU NÍVEL, NA TABELA DE VENCIMENTOS, CONTINUAM NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, APLICA-SE O ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:
"Art. 75. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses. "

Funcionário/Contrato	Descrição	Funcionário	Data Admissão
4081	1	CLAUDIA ABREU OJEDA	11/03/1991
4081	2	CLAUDIA ABREU OJEDA	02/06/1992
5622	1	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992
22705	3	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997
18945	1	ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA	16/03/1992
6009	1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992

TOTAL = 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 578/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 2.956/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Gelsi Mari Becker	30502-01	61	64	01/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 555/2023
DATA: 19/12/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 240/2023 Empresa: JOSE CARLOS TRICHES.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0545/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Reginaldo Gomes dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 10/01/24 a 29/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 05/2023
Data: 19.12.2023
Ementa: dispõe sobre a homologação da Classificação Final para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 de 07.11.2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e considerando o memorando eletrônico interno nº 1.646/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Torna público no Anexo I deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.
Art. 2º Torna público no Anexo II deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES.
Art. 3º Torna público no Anexo III deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Edital nº 05/2023 de 19.12.2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

□ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	178	Mikaele Eduarda Cavalcante de Souza	22,0	06/12/2003
2°	19	Nicole Giovana Teles da Silva	16,5	06/07/2002
3º	10	Aline Gomes Pereira	10,0	14/03/2002
4º	95	Larissa Alves de Assis	7,50	03/02/1985

□ PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	9	Ineli Arsego	90,0	08/09/1960
2º	266	Odete Jonck	90,0	20/03/1968
3º	445	Marcia Regina Cabral Benites Roberts	90,0	06/10/1969
4º	191	Marlene da Silva Silvestre Gomes	90,0	05/05/1971
5º	518	Giane Lucia dos Reis Branco	90,0	20/12/1971
6º	582	Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	90,0	05/06/1976
7º	117	Sandra Severiano da Silva	87,5	07/11/1975
8º	59	Gisele Ruiz Althman da Silva	86,5	13/02/1989
9º	270	Edna Vicente Alves	85,0	21/03/1963
10º	190	Maria Helena da Silva Thurmam	85,0	08/08/1964
11º	393	Marinei Lemos de Souza	85,0	06/07/1965
12º	36	Eliane de Oliveira Ferreira Dias	85,0	03/07/1970
13º	606	Roseli Santissimo Ilheus	85,0	30/11/1975
14º	602	Solange Fátima Elóy Ito	85,0	07/04/1981
15º	475	Fernanda Lopes Marcante Baches	85,0	21/06/1986
16º	278	Neuza Maria Vicente	83,5	06/01/1964
17º	528	Katia Godoi Ledesma	83,0	21/10/1971
18º	247	Glauciane Maísa Mendes	82,0	13/06/1983
19º	321	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	80,5	08/04/1969
20º	422	Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares	80,0	25/05/1974
21º	458	Alexandra Cabral Benites Spada	80,0	15/09/1980
22º	488	Jéssica Cristine Pereira	80,0	21/07/1989
23º	417	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	78,0	17/06/1964
24º	427	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	77,5	05/01/1995
25º	416	Sandra Kátia Oliveira Matter Martins	76,0	26/10/1981
26º	539	Ana Lucia da Silva Vanin	71,0	16/11/1966
27º	207	Rosimar de Oliveira Afonso	70,5	20/07/1980
28º	600	Maria Luzanira de Jesus	70,0	18/09/1962
29º	707	Roseli Althman Turra	70,0	23/12/1970
30º	44	Edineia Rubete Garcia	70,0	01/11/9664
31º	165	Edenice Matheus	69,0	02/01/2024
32º	442	Marina Aparecida Fernandes Sutil	67,0	03/03/1967
33º	114	Cássia Nagela Marcante Delfino	66,5	23/10/1992
34º	623	Sandra Maria Lorenzetti	64,5	15/08/1977
35º	747	Marineide Marcelina Góes	63,5	06/11/1983
36º	245	Noely Aparecida Franco	61,0	04/11/1970
37º	612	Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós	60,5	15/08/1988
38º	83	Anali Relita Voigt	58,5	05/07/1971
39º	540	Jessica Fernanda da Silva Lopes	57,0	02/06/1992
40º	151	Márcia Aparecida da Silva	56,5	08/02/1981
41º	413	Graziela Junckes	56,0	10/11/1985
42º	256	Rosinei Aparecida Pitondo Brandão	55,0	18/10/1970
43º	525	Margarete Galdino da Silva Sella	53,5	08/05/1981
44º	598	Josiane Frandoloso Rosa	52,5	27/10/1966
45º	617	Lucimar Lopes Alvarenga Soares	52,5	04/07/1977
46º	319	Rosilene Leite Latrônico	52,0	07/08/1980
47º	660	Tatiane Borges de Oliveira Silva	52,0	07/09/1986
48º	262	Adriane Aparecida de Souza Lopera	52,0	02/11/1988
49º	17	Loiana Pulita	52,0	25/02/1992
50º	720	Maria Luisa Garcia Canato	51,5	14/12/1959
51º	97	Cíntia Pires Inéia	51,0	16/03/1990
52º	29	Valdirene Afonso	50,5	15/04/1980
53º	128	Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	49,5	21/06/1997
54º	31	Paula Gabrielle Gonçalves Joenck Castro	48,5	11/05/1996
55º	216	Dailce Maria Gonçalves da Silva	48,0	31/12/1970
56º	281	Aline Cristina da Silva	47,5	24/08/1990
57º	687	Camila Tomaz Vilas Boas	47,0	30/11/1992
58º	581	Jamile Meyre de Oliveira	45,5	10/11/1980
59º	55	Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino	45,5	18/03/1982
60º	629	Larissa Cabriana Fajardo	43,5	31/10/1987
61º	520	Carina Fernanda de Oliveira	43,5	26/02/1988
62º	49	Andrelina Simone de Souza Siqueira	43,0	09/04/1986
63º	670	Letícia Dalla Costa Zatta	42,5	04/12/1992
64º	236	Rafaela Gomes da Silva Maciel	42,0	17/04/1989
65º	70	Ivania dos Santos	40,5	05/12/1981
66º	414	Angélica Fernandes Martinez	39,0	20/03/1190
67º	82	Edilaine Cristina Marciano dos Santos	37,5	21/05/1991
68º	478	Adriele de Castro dos Santos	37,5	22/10/1998
69º	368	Lasara Cristina Lima Machado	37,0	17/09/1968
70º	203	Magna da Silva Pereira	37,0	30/07/1976
71º	14	Robson Augusto Fernandes Damasio	37,0	27/06/1995
72º	671	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	35,5	18/05/1988
73º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	35,0	25/01/1997
74º	351	Jaqueline Alves da Silva	34,5	29/01/1983
75º	335	Viviane Tezolin Ferreira	33,5	01/07/1986
76º	557	Carla Gisele Rios da Conceicao	33,0	28/04/1989
77º	112	Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	33,0	21/11/2001
78º	661	Daniele Joice Barrios	32,5	19/09/1990
79º	651	Indianara de Carvalho da Silva	32,5	06/10/2000
80º	469	Pamela Claro da Costa Grite	32,0	27/09/1997
81º	674	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
82º	25	Paulo Henrique Peixoto Moreira	31,5	15/02/1998
83º	149	Claudia Aparecida Toneto	31,0	18/03/1979
84º	255	Zilda Aparecida Perez Souza	30,5	17/01/1962
85º	744	Rosileia dos Santos Jonck	30,0	03/07/1970
86º	352	Antonio Carlos da Silva	30,0	27/07/1974
87º	121	Marcia de Andrade Cancio Maia	30,0	05/06/1978
88º	186	Bianca Pereira da Silva Carvalho	30,0	02/08/1992
89º	585	Silvio Rinaldi	29,5	07/09/1967
90º	109	Amanda de Freitas Fabian	29,5	18/04/2000
91º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
92º	158	Tais Miranda da Silva	29,0	19/07/1993
93º	568	Maiara da Costa de Brito de Souza	29,0	05/05/1994
94º	273	Franciele Telles de Souza	28,5	30/04/1985
95º	495	Cristiane Dutra da Silva	27,0	25/12/1979
96º	64	Eleticia Regiane da Silva Jose	27,0	12/08/1986
97º	597	Cleide dos Santos	27,0	06/10/1988
98º	11	Rosangela Aparecida dos Santos	26,5	30/08/1979
99º	175	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo	26,0	07/12/1973
100º	616	Angela Maria Troleis Aoki	25,0	13/09/1971
101º	157	Elaine Cristina Gonçalves	25,0	14/11/1994
102º	722	Lanna Duarte Camargo	25,0	24/06/1998
103º	423	Gisele Hernandes de Mendonça	25,0	03/01/1999
104º	701	Vera Lucia Mincoff Berri	24,5	01/07/1975
105º	275	Cibeli Rissardi Afonso	24,0	27/02/1980
106º	183	Edna do Carmo Silva	23,5	18/12/1981
107º	379	Miriam Conceição de Morais	22,5	27/02/1993
108º	481	Alessandra Siebert	22,0	20/11/1985
109º	384	Dafne Marcante Saraiva	21,5	31/08/1995
110º	218	Cleni Rosa da Silva Papke	21,0	27/05/1968
111º	182	Bianca Barbosa Nicolino	20,0	12/07/1990
112º	355	Gislayne Moisés de Oliveira	19,5	13/03/1996
113º	339	Rute Ferreira da Cruz	18,5	01/09/1969
114º	733	Gabriela Lopera dos Santos	18,5	12/01/2004
115º	162	Afranio Cristian do Nascimento	18,0	08/12/1987
116º	184	Sandra Sanches Guedes Bifi	17,0	11/09/1981
117º	487	Keli Gimenes Picoli	17,0	04/04/2001
118º	646	Marcia Amaro Dias	16,5	01/09/1979
119º	181	Eline Barrios Pires Leonardo	16,0	09/06/1975
120º	477	Clauciria Lazari de Freitas Andrade	16,0	29/04/1976
121º	26	Andreia dos Santos Ferreira	16,0	18/08/1979
122º	90	Marcos Vinícius de Almeida	16,0	26/03/1992
123º	71	Nathani Fernandes Alves Silva	16,0	24/05/1994
124º	560	Bruna Kathleen Sauer de Santana	16,0	23/10/1996
125º	316	Maria Rita Coimbra	15,5	23/01/1970
126º	367	Inez Alves Teixeira	15,0	20/04/1968
127º	562	Luciene da Silva	15,0	10/02/1969
128º	579	Marlene Galarça da Silva	15,0	09/08/1973
129º	592	Luzia da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
130º	120	Débora Cristina da Conceição	15,0	07/06/1982
131º	510	Giliane Cristina Berkenbrock Vellozo	15,0	20/08/1988
132º	328	Daiane Carador Sosciarelli de Souza	15,0	14/10/1989
133º	446	Vania Bueno da Silva	15,0	18/05/1991
134º	63	Dagmar Gimenez Kraus	15,0	08/01/1997
135º	684	Jenifer Lopes dos Santos	15,0	31/12/1997
136º	383	Giovana Gabrielle Batista de Oliveira	15,0	08/10/1998
137º	455	Micaela Rita Peres	15,0	27/11/2000
138º	340	Giovana Maria Alves do Nascimento	15,0	02/01/2003
139º	289	Vanessa Jandrei da Silva	14,0	19/02/1986
140º	40	Cleusa Molina Paulusi	13,5	20/12/1974
141º	139	Maria José da Silva Almeida Celini	13,5	03/03/1978
142º	48	Raissa Vitória Fonceca Lourenço	13,5	15/08/2003
143º	636	Glenda Bernardi Turra	12,0	25/06/1994
144º	235	Jenifer Vieira dos Santos	12,0	19/09/1998
145º	467	Jussara Brito do Nascimento Barbosa	11,5	19/12/1983
146º	298	Talita de Oliveira Affonso	10,5	26/10/2001
147º	204	Claudia Oliveira Silva do Nascimento	10,0	24/10/1973
148º	15	Juliane Maria Romani	10,0	05/12/1978
149º	724	Elizana Larissa Rosa	10,0	28/10/1979
150º	392	Eliane Maringa Galvão	10,0	30/09/1981
151º	318	Mariana Castanho Caetano	10,0	11/02/1985
152º	300	Daiane Castil da Silva Wolf	10,0	20/07/1986
153º	465	Franciele Fernanda Barrios da Silva	10,0	04/11/1987
154º	523	Stephany Karen Ferracioli Cancio	10,0	17/09/1991
155º	272	Lialida Aprígio Cordeiro	10,0	10/05/1992
156º	714	Marina Crislane Pinheiro da Silva	10,0	30/04/1998
157º	361	Ana Fabiana da Silva Neves	8,5	13/12/2000
158º	718	Leticia Lopes dos Santos	8,5	12/09/2004
159º	428	Geovana de Freitas Volpe	6,5	03/04/2000
160º	591	Jorge Moraes dos Santos	5,0	30/06/1954
161º	499	Reni Vieira Neves da Silva	5,0	09/01/1968
162º	505	Jiliane Aparecida Leite	5,0	16/12/1976
163º	77	Vanessa Fritz dos Reis	5,0	11/03/1983
164º	148	Emanuela Gomes de Souza da Silva	5,0	03/02/1986
165º	259	Andreia Venceslau	5,0	12/10/1989
166º	12	Jéssica Tierling	5,0	28/10/1992
167º	588	Laressa Pedral Siqueira	5,0	05/11/1993
168º	228	Hoziele Silva Ruanis	5,0	02/06/1994
169º	147	Ana Paula Arena de Cabrera	5,0	16/11/1997
170º	103	Luísa Aparecida Sant Anna de Albuquerque	5,0	18/04/1998
171º	741	Victória Eduarda Canas de Siqueira	5,0	13/06/2000
172º	474	Amanda Nayara Blan Lourenço	5,0	15/04/2001
173º	559	Andressa Gaspar de Souza	5,0	22/04/2002
174º	561	Carla Regina Lamp	5,0	03/03/2003

□ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	280	Neuza Maria Vicente	83,5	06/01/1964
2º	420	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	78,0	17/06/1964
3º	595	Marina Aparecida Fernandes Sutil	67,0	03/03/1967
4º	16	Cássia Nagela Marcante Delfino	66,5	23/10/1992
5º	627	Sandra Maria Lorenzetti	64,5	15/08/1977
6º	605	Noely Aparecida Franco	61,0	04/11/1970
7º	543	Jessica Fernanda da Silva Lopes	57,0	02/06/1992
8º	717	Margarete Galdino da Silva Sella	53,5	08/05/1981
9º	381	Valdirene Afonso	50,5	15/04/1980
10º	156	Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza	49,5	21/06/1997
11º	688	Camila Tomaz Vilas Boas	47,0	30/11/1992
12º	244	Rafaela Gomes da Silva Maciel	42,0	17/04/1989
13º	412	Angélica Fernandes Martinez	39,0	20/03/1190
14º	369	Lasara Cristina Lima Machado	37,0	17/09/1968
15º	526	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	35,0	25/04/1997
16º	746	Luana Gehlen de Souza	34,0	04/06/1999
17º	558	Carla Gisele Rios da Conceicao	33,0	28/04/1989
18º	697	Indianara de Carvalho da Silva	32,5	06/10/2000
19º	677	Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
20º	18	Zilda Aparecida de Souza Perez	30,5	17/01/1962
21º	208	Rosileia dos Santos Jonck	30,0	03/07/1970
22º	155	Marcia de Andrade Cancio Maia	30,0	05/06/1978
23º	269	Bianca Pereira da Silva Carvalho	30,0	02/08/1992
24º	229	Amanda de Freitas Fabian	29,5	18/04/2000
25º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
26º	159	Tais Miranda da Silva	29,0	19/07/1993
27º	574	Maiara da Costa de Brito de Souza	29,0	05/05/1994
28º	21	Franciele Telles de Souza	28,5	30/04/1985
29º	45	Rosimari de Medeiros Rockenbach	28,5	02/05/1987
30º	665	Daniele Joice Barrios	27,5	19/09/1990
31º	531	Cristiane Dutra da Silva	27,0	25/12/1979
32º	378	Laudiceia Cristiani dos Santos Lima	27,0	24/04/1981
33º	599	Cleide dos Santos	27,0	06/10/1988
34º	346	Maiara do Nascimento Heitor	27,0	21/05/1996
35º	338	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araujo	26,0	07/12/1973
36º	545	Ana Paula Klauck de Macedo	25,5	13/08/1992
37º	536	Valdirene Estrada Pojato	25,0	14/02/1977
38º	119	Elaine Cristina Gonçalves	25,0	14/11/1994
39º	712	Vera Lucia Mincoff Berri	24,5	01/07/1975
40º	285	Cibeli Rissardi Afonso	24,0	27/02/1980
41º	177	Edna do Carmo Silva	23,5	18/12/1981
42º	329	Ana Caroline Nogueira	23,5	23/03/2002
43º	39	Miriam Conceição de Morais	22,5	27/02/1993
44º	391	Dafne Marcante Saraiva	21,5	31/08/1995
45º	223	Cleni Rosa da Silva Papke	21,0	27/05/1968
46º	537	Marcia Zanelatto Leonel	21,0	15/05/1978
47º	350	Eliane de Fátima Padilha	21,0	23/04/1995
48º	180	Bianca Barbosa Nicolino	20,0	12/07/1990
49º	224	Priscila Aparecida Moreira	20,0	02/08/1993
50º	277	Michele Siqueira Jonck	20,0	06/03/2002
51º	359	Gislayne Moises de Oliveira	19,5	13/03/2016
52º	690	Gabriela Lopera dos Santos	18,5	12/01/2004
53º	101	Sandra Sanches Guedes Bifi	17,0	11/09/1981
54º	337	Marcia Amaro Dias	16,5	01/09/1979
55º	243	Ildyanna da Costa Pontes	16,5	12/05/1992
56º	24	Raquel da Silva Fernandes	16,5	07/06/2001
57º	320	Neusa Maria Rezende Mariano	16,0	12/08/1966
58º	187	Eline Barrios Pires Leonardo	16,0	09/06/1975
59º	102	Marcos Vinícius De Almeida	16,0	26/03/1992
60º	313	Maria Rita Coimbra	15,5	23/01/1970
61º	58	Lilian Fernanda Tagliati Alves	15,5	11/03/1994
62º	454	Maria De Fátima Limberger	15,0	21/01/1967
63º	365	Inez Alves Teixeira	15,0	20/04/1968
64º	573	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
65º	634	Marlene Galarça Da Silva	15,0	09/08/1973
66º	596	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
67º	630	Edilaine Mariza Battisti Diniz	15,0	12/06/1978
68º	513	Giliane Cristina Berkenbrock Vellozo	15,0	20/08/1988
69º	317	Taciana De Matos Trajano	15,0	31/10/1988
70º	330	Daiane Carador Sosciarelli De Souza	15,0	14/10/1989
71º	20	Dagmar Gimenez Kraus	15,0	08/01/1997
72º	683	Jenifer Lopes Dos Santos	15,0	31/12/1997
73º	398	Giovana Gabrielle Batista De Oliveira	15,0	08/10/1998
74º	434	Micaela Rita Peres	15,0	27/11/2000
75º	656	Lilian Queli Lucas	15,0	23/11/2023
76º	326	Francine Parnaiba De Andrade	14,5	04/10/2002
77º	282	Vanessa Jandrei Da Silva	14,0	19/02/1986
78º	69	Maria José Da Silva Almeida Celini	13,5	03/03/1978
79º	308	Sabrina Borges Andrade Da Silva	13,5	23/06/2001
80º	479	Isabela Da Silva Noetzold	13,5	06/12/2002
81º	237	Raissa Vitória Fonceca Lourenço	13,5	15/08/2003
82º	327	Eliane Leonardo De Andrade	13,0	26/02/1982
83º	407	Adriana Paulucci Cavanholi	12,0	15/09/1982
84º	632	Glenda Bernardi Turra	12,0	25/06/1994
85º	230	Jenifer Vieira Dos Santos	12,0	19/09/1998
86º	202	Neli Correia Da Silva	11,0	29/07/1963
87º	440	Izabel Fernanda Lomba Gonzaga	11,0	20/07/2001
88º	205	Claudia Oliveira Silva Do Nascimento	10,0	24/10/1973
89º	279	Roseli De Andrade	10,0	15/03/1976
90º	723	Elizana Larissa Rosa	10,0	28/10/1979
91º	444	Joseane De Oliveira	10,0	17/08/1983
92º	680	Adriana Rodrigues De Medeiros De Campos	10,0	22/10/1985
93º	219	Edineia De Souza	10,0	10/01/1986
94º	679	Gislaine Berkenbrock	10,0	17/06/1986
95º	284	Daiane Castil Da Silva Wolf	10,0	20/07/1986
96º	304	Franciele Fernanda Barrios Da Silva	10,0	04/11/1987
97º	726	Sabrina Katsusi Kakimori Da Silva	10,0	17/04/1990
98º	13	Eliane Michele Siqueira De Novais Piller	10,0	13/08/1990
99º	524	Stephany Karen Ferracioli Cancio	10,0	17/09/1991
100º	274	Lialida Aprígio Cordeiro	10,0	10/05/1992
101º	509	Estela Regina Kler Rodrigues	10,0	08/09/1995
102º	451	Luana Limberger	9,0	22/12/2004
103º	363	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,5	13/12/2000
104º	693	Leticia Lopes Dos Santos	8,5	12/09/2004
105º	206	Geovana De Freitas Volpe	6,5	03/04/2000
106º	482	Reni Vieira Neves Da Silva	5,0	09/01/1968
107º	345	Rute Ferreira Da Cruz	5,0	09/01/1969
108º	501	Jiliane Aparecida Leite	5,0	16/12/1976
109º	626	Paula Valéria Barbosa De Castro	5,0	06/01/1977
110º	263	Andreia Venceslau	5,0	12/10/1989
111º	375	Elaine Michele Bueno Jesus	5,0	20/10/1990
112º	449	Laressa Pedral Siqueira	5,0	05/11/1993
113º	199	Hoziele Silva Ruanis	5,0	02/06/1994
114º	27	Micaele Siqueira De Novais Kosty	5,0	16/08/1996
115º	93	Luísa Aparecida Sant Anna De Albuquerque	5,0	18/04/1998
116º	72	Mariana Dias De Souza Marques	5,0	30/03/1999
117º	476	Amanda Nayara Blan Lourenço	5,0	15/04/2001
118º	56	Andressa Gaspar De Souza	5,0	23/04/2002
119º	35	Carla Regina Lamp	5,0	03/03/2003
120º	421	Ana Paula Arena De Cabrera	5,0	16/11/2017

ANEXO II
Ref. Edital nº 05/2023 de 19.12.2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES

□ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	178	Mikaele Eduarda Cavalcante De Souza	22,0	06/12/2003
2°	19	Nicole Giovana Teles Da Silva	16,5	06/07/2002

□ PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	117	Sandra Severiano Da Silva	87,5	07/11/1975
2º	393	Marinei Lemos De Souza	85,0	06/07/1965
3º	488	Jéssica Cristine Pereira	80,0	21/07/1989
4º	203	Magna Da Silva Pereira	37,0	30/07/1976
5º	429	Diane Lucia Dos Reis Branco Da Cruz	35,0	25/01/1997
6º	661	Daniele Joice Barrios	32,5	19/09/1990
7º	674	Fabiana Jacó Da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
8º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
9º	597	Cleide Dos Santos	27,0	06/10/1988
10º	175	Zenilda Aparecida De Oliveira De Araújo	26,0	07/12/1973
11º	339	Rute Ferreira Da Cruz	18,5	01/09/1969
12º	562	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
13º	592	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
14º	120	Débora Cristina Da Conceição	15,0	07/06/1982
15º	361	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,50	13/12/2000

□ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	677	Fabiana Jaco Da Silva Salvaterra	31,5	11/12/1984
2º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros	29,0	21/11/1989
3º	665	Daniele Joice Barrios	27,5	19/09/1990
4º	599	Cleide Dos Santos	27,0	06/10/1988
5º	346	Maiara Do Nascimento Heitor	27,0	21/05/1996
6º	338	Zenilda Aparecida De Oliveira De Araujo	26,0	07/12/1973
7º	573	Luciene Da Silva	15,0	10/02/1969
8º	596	Luzia Da Silva Nascimento Rojo	15,0	03/12/1977
9º	656	Lilian Queli Lucas	15,0	23/11/2023
10º	230	Jenifer Vieira Dos Santos	12,0	19/09/1998
11º	279	Roseli De Andrade	10,0	15/03/1976
12º	363	Ana Fabiana Da Silva Neves	8,5	13/12/2000
13º	345	Rute Ferreira Da Cruz	5,0	09/01/1969

ANEXO III
Ref. Edital nº 05/2023 de 19.12.2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

□ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	95	Larissa Alves de Assis	7,50	03/02/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0546/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Natalia Perim de Melo Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/01/24 a 16/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0547/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edson Carvalho janeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 27/12/23 a 25/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0548/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Divanete dos Santos Lopes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 27/12/23 a 25/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0549/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Edilene Aparecida Rosa, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 20/11/23 a 04/12/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 20/11/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0550/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 27/12/23 a 25/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.951/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 110.315,00 (Cento e dez mil trezentos e quinze reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.146 APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE
3.3.50.40.00.00. 851 SUBVENÇÃO SOCIAL 100.000,00
FONTE923 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 8862023 100.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00. 852 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.33.00.00 853 PASSAGENS E LOCOMOÇÕES 3.115,00
3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
3.3.90.93.00.00 855 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00
FONTE924 DEL. 024/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60 10.315,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
438 1.7.1.6.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 100.000,00 923
439 1.3.2.1.01.01.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200,00 924
440 1.7.2.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 10.115,00
TOTAL 110.315,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0551/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Adelaide Minqueli Manzoni, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 08/01/24 a 06/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0552/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Inez Ross Fernandes Lima, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 20/12/23 a 03/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0553/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor João Ricardo dos Santos, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/01/24 a 08/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0554/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adão do Carmo Mira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/12/23 a 01/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/12/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 22/12/23 a 20/01/24, conforme abaixo relacionado:
Adriana Cautelina de Assis Oliveira, CPF – 029.841.319-16
Adriana Rissi Emanuele Stevanato, CPF – 054.155.149-37
Adriane Paula Faria de Oliveira, CPF – 031.329.349-09
Alessandra Aparecida Tofanini de Souza, CPF – 037.222.719-83
Alessandra Gomes Lima, CPF – 315.014.838-38
Ana Ezenilda Marson do Prado, CPF - 005.853.079-70
Andreia Aparecida Ferreira de Sá, CPF – 040.599.689-60
Aparecida Ferranti Gonçalves, CPF – 641.732.089-87
Aparecido Alves da Silva, CPF – 527.388.179-04
Camila Leme Lucania, - 1º Período CPF – 082.750.799-26
Camila Leme Lucania, - 2º Período CPF – 082.750.799-26
Celia Maria dos Santos, CPF – 063.300.779-08
Celis Aparecida Milani, CPF – 021.795.689-08
Celma Gomes de Camargo de Melo, CPF – 041370.099-29
Claudia Cristina Piovesan de Lima – 1º Período CPF – 018.244.869-01
Claudia Cristina Piovesan de Lima – 2º Período CPF – 018.244.869-01
Claudineia Moreira Martins – CPF 794.847.439-00
Custodia de Souza Pinto, CPF – 798.059579-34
Danieli Cristina Soares Almeida, CPF – 025.969.239-55
Deize Telma de Souza Cardoso, CPF – 055.703.009-96
Deuzeni Torres Pinheiro, CPF – 704.639.569-15
Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, CPF -033.170.839-64
Dulcineia Aparecida Onório Barrozo - 1º Período, CPF - 802.024.039-04
Dulcineia Aparecida Onório Barrozo - 2º Período, CPF - 802.024.039-04
Dulcinéia Rezende da Silva Gregório, CPF – 526.765.109-59
Edinalva da Silva, CPF – 024.402.089-22
Edna de Fátima Giorge Corsato, CPF – 466.657659-20
Eliane Gonçalves, CPF – 057.442.629-97
Elisangela Louzada Darisse de Souza, CPF – 038.858.649-40
Elisangela Melato, CPF - 015.571.189-06
Elizangela Aparecida Onório, CPF – 021.113.179-26
Eva Aparecida Gomes Cavichioli – 1º Período CPF – 830.743.419-04
Eva Aparecida Gomes Cavichioli – 2º Período CPF – 830.743.419-04
Fabiana de Souza Zampieri – 1º Período CPF – 026.730.099-90
Fabiana de Souza Zampieri – 2º Período CPF – 026.730.099-90
Fabiana Gomes Cavichioli Sitta, CPF – 034.696.889-58
Fatima Aparecida Sabec, CPF – 024.624.499-22
Fernanda Vilarina Tristão Barbosa, CPF – 082.907.199-73
Franciele Rodrigues Rosseto, CPF - 107.548.589-44
Francieli Maria de Oliveira, CPF – 041.119.179-92
Giani Marques de Almeida Ribeiro, CPF – 798.065.209-63
Gislaine Araújo de Almeida, CPF – 004.766.619-60
Henry Mardegan Junior, CPF - 097.090.609-96
Ivanete Pedreira Torres dos Santos, CPF – 678.623.819-04
Ivanice dos Santos, CPF - 018.425.989-45
Ivone Maria dos Santos Silva, CPF – 974.014.399-72
Ivonete Maria dos Santos, CPF – 974.014.399-72
Izenilda Ribeiro da Costa, CPF - 014.555.289-60
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan, CPF – 632.443.499-00
Jhennifer Ferrante Gonçalves, CPF - 083.187.289-63
Juliana Elizabet Alves, CPF – 074.950.249-50
Juliana Paula da Silva, CPF – 047.276.359-84
Maiby Cristina Paiva Martins – 1º Período CPF – 896.208.799-53
Maiby Cristina Paiva Martins – 2º Período CPF – 896.208.799-53
Marcia Fabris – 1º Período CPF - 026.132.169-21
Marcia Fabris – 2º Período CPF - 026.132.169-21
Marcia Gomes dos Santos – 1º Período CPF – 027.017.639-08
Marcia Gomes dos Santos – 2º Período CPF – 027.017.639-08
Marcia Zatt da Silva - 1º Período CPF – 703.805.899-15
Marcia Zatt da Silva - 2º Período CPF – 703.805.899-15
Maria de Lourdes Cavalaro Stevanato - 1º Período CPF – 770.252.459-68
Maria de Lourdes Cavalaro Stevanato - 2º Período CPF – 770.252.459-68
Maria de Lourdes Oliveira Gregório – 2º Período CPF – 844.371.979-68
Maria dos Anjos Borba Barbosa, CPF – 964.248.349-15
Marinilva Sena Brandão Soares, CPF – 016.244.479-61
Marlete Aparecida Bezerra Neves – 1º Período CPF – 641.734.969-15
Marlete Aparecida Bezerra Neves – 2º Período CPF – 641.734.969-15
Marli Eli da Silva Nascimento, CPF – 798.065.709-87
Meire Lucia Bezerra dos Santos, CPF - 014.512.429-05
Monica Avelino Mozaquatro – 1º Período CPF – 036.117.299-06
Monica Avelino Mozaquatro – 2º Período CPF – 036.117.299-06
Nayara Gabriela da Silva, CPF - 080.543.859-94
Percida Alves Ribeiro, CPF – 023.095.601-70
Perpetua Aparecida Gomes – 1º Período CPF – 619.273.929-34
Perpetua Aparecida Gomes – 2º Período CPF – 619.273.929-34
Priscila Aparecida Carvalho Medeiros, CPF – 073.587.089-62
Queli Cristina de Almeida – 1º Período CPF – 292.858.118-92
Queli Cristina de Almeida – 2º Período CPF – 292.858.118-92
Raquel Azeredo Pinto Zago, CPF – 959.049.809-49
Roberta Maria da Graça de Melo – 1º Período CPF – 035.154.889-01
Roberta Maria da Graça de Melo – 2º Período CPF – 035.154.889-01
Roseli Aparecida Simi – 1º Período CPF – 051.758.249-02
Roseli Aparecida Simi – 2º Período CPF – 051.758.249-02
Roseli Maria da Silva, CPF – 964.238.979-72
Simoni Fabris Barbosa – 1º Período CPF – 036.496.619-00
Simoni Fabris Barbosa – 2º Período CPF – 036.496.619-00
Susimar Zandonadi Cavichioli, CPF – 034.013.969-27
Taís Ferrareto, CPF – 063.827.259-94
Valdomira dos Santos Ferreira, CPF – 630.566.232-00
Vanusa de Souza Arduini, CPF – 024.094.319-84
Vera Lucia Jose de Araújo – 1º Período CPF – 591.293.609-00
Vera Lucia Jose de Araújo – 2º Período CPF – 591.293.609-00
Viviane Cristina Melato Fonseca, CPF – 026.516.859-76
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 557/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 22/12/23 a 20/01/24, conforme abaixo relacionado:
Aparecida Domingues do Amaral, CPF – 023.476.869-09
Claudineia Aparecida Dias de Castro, CPF – 069.648.989-99
Claudineia Maria dos Santos, CPF - 073.037.409-29
Edcleia Aparecida Miguel Martins Zambom, CPF - 049.131.609-74
Eliane Tristão Barbosa Marson, CPF – 047.882.479-33
Elizane Romão Dias, CPF - 048.795.659-11
Eloiza Anselmo de Almeida, CPF – 798.061.559-04
Fatima Candida da Rocha dos Santos, CPF - 853.003.149-00
Geralda Silvana Raimundo Amorin, CPF – 143.392.058-18
Julia Grasiela Fanti, CPF - 005.876.819-00
Luceni Chalegre Paiva, CPF - 052.082.249-84
Lucia Rodrigues Mira, CPF – 028.825.619-03
Maria Aparecida Lima, CPF – 004.173.729-65
Maria Aparecida Lourenço, CPF – 063.386.449-84
Maria Madalena Mello Magalhães, CPF – 798.062.879-91
Milena dos Santos Geromini, CPF - 120.368.769-94
Monica de Souza Costa, CPF - 052.215.329-13
Rui Mario Soares, CPF - 446.167.089-91
Teresa de Lima, CPF - 054.321.239-40
Tereza Santos Fuentes de Souza, CPF - 033.339.129-29
Vanilda Aparecida Medina Emanuelle, CPF - 059.416.949-62
Viviane de Souza Campos Cordeiro, CPF - 005.851.649-24
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2021/2022 - 10 dias, de 22/12/23 a 31/12/23;
2022/2023 - 20 dias, de 01/01/24 a 20/01/24;
Servidoras:
Andrea Aparecida Ruzzene de Oliveira, CPF – 031.535.589-14
Marcia da Silva Ereno, CPF – 036.967.449-99
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2021/2022 - 20 dias, de 22/12/23 a 10/01/24;
2022/2023 - 10 dias, de 11/01/24 a 20/01/24;
Servidoras:
Angela Chiaradia, CPF – 049.555.639-45
Maria de Lourdes Pieroni, CPF – 474.570.239-68
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 22/12/23 a 20/01/24, conforme abaixo relacionado:
Luciene Araujo Viana, CPF – 017.204.979-23
Silvia Ortega Figueira Macena, CPF – 056.795.019-02
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 22/12/23 a 10/01/24, conforme abaixo relacionado:
Ana Paula Pires Martins, CPF – 047.630.829-14
Cleonice Mazine, CPF – 042.560.109-98
Zilda Sampaio Francisco Cruz, CPF - 830.748.569-04
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0562/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Jessica Andrade Matos de Lima, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 02/01/24 a 11/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0563/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Keity Aparecida de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/01/24 a 31/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0564/2023
DATA – 19/12/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/01/24 a 16/01/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2023
DATA – 19/12/23
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 02/01/24 a 16/01/24, conforme abaixo relacionado:
Ocineia Martins de Angelo, CPF – 676.392.249-34
Pricila Pultrini, CPF – 058.455.199-18
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 128/2023
Altera o decreto municipal n.º 003/2023, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos dos servidores municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 003/2023, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal organizar-se para o ano de 2024.
DECRETA
Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal 003/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º
Parágrafo Único ....
JANEIRO
....
FEVEREIRO
....
MARÇO
....
ABRIL
....
MAIO
....
JUNHO
....
JULHO
....
AGOSTO
....
SETEMBRO
....
OUTUBRO
....
NOVEMBRO
....
DEZEMBRO
....
Parágrafo único. A secretaria de administração e seus servidores não participarão do recesso, seguindo o atendimento em horário de expediente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, 19 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:09:03HM DIA 18/12/2023
RETORNO:18:41HM 18/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. concorrência N° 005/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 144/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Concorrência n° 005/2023, Edital de Licitação n° 144/2023, que tem como objeto a à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.223,76m², de acordo com o CONVENIO N° 510/2023 SECID, de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta concorrência.

ADJUDICO em favor da empresa **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.826.387/0001-53**, localizada na Rodovia PR 323, km326, CEP 87538-000, na cidade de Perobal-PR, com o valor global de **R$ 5.545.230,50** (cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°011/2023, sobre o Edital de licitação n° 144/2023, Concorrência n° 005/2023.

Maria Helena - PR, 13 de dezembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº 129/2023

Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.901/2022 de 08/12/2022.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 307.090,00 (trezentos e sete mil e noventa reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 – Fundo de Previdência Municipal
12.001 – Fundo de Previdência Municipal
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência
F-01001- 2/3.1.90.01.00.00 –Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas..R$ 180.920,00
F-01001- 3/3.1.90.03.00.00 – Pensões..R$ 126.170,00

TOTAL...R$ 307.090,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 – Fundo de Previdência Municipal
12.001 – Fundo de Previdência Municipal
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência
F-01001 - 4/3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas – PC.................R$ 307.090,00

TOTAL...R$ 307.090,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023 – CONCORRÊNCIA N° 005/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, KM326 +400M, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por **LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.692.947-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 085.756.479-03.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.223,76m², de acordo com o CONVENIO N° 510/2023 SECID, de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 005-2023 -CONCORRÊNCIA, Edital n° 144/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 5.545.230,50 (cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Decreto nº 108/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1983/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 636.292,16 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
24 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 224.123,67
03.02 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
138 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.853,49
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.335,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
278 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.280,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
Total Suplementação: 636.292,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.947,14
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
508 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 94,59
07.001.15.451.0007.1.200. Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica
518 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.587,13
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.770,00
227 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.001.15.452.0006.2.235. Ampliação e Reequipamento dso Serviços Públicos e Obras
228 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.237. Cascalhamento de Estradas Rurais
496 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.633,95
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.207. Aquisição de Mata da Moresca
523 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.050,00
08.001.18.542.0014.2.049. Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente
241 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 55,20
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.166,33
08.001.20.606.0014.1.178. Aquisição de Um Veículo 0 KM Cabine Dupla
379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.595,00
08.001.20.606.0014.1.187. Aquisição de Trator Agrícola - Convênio
383 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.250,00
08.001.20.606.0014.1.197. Cobertura da Feira do Produtor
385 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.191,39
08.001.20.608.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.01 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.165. Reforma do Ginásio de Esportes
258 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.500,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
479 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.451,43
Total Redução: 636.292,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 177/2022
PREGÃO 060/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n°060/2022, Edital n° 086/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 177/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação , Of. 194/2023.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 31 de março de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 177/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 178/2022
PREGÃO 060/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **ZANQUE E BATISTA LTDA - ME**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n°060/2022, Edital n° 086/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 178/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Educação, Of. 194/2023.

CLAUSULA TERCEIRA –DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 31 de março de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 178/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 27/2023, firmado em 15 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.644.713-4 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.289.969-02, residente e domiciliada na Rua Nicaraguá, 04, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 15 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 15 de novembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 22/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, CAMILA LOPES FERNANDES, brasileira, solteira, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.912.156-4 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 010.437.719-48, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa , Zona VI, 1.981, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
CAMILA LOPES FERNANDES
Contratada

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. CONCORRENCIA N° 005/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 144/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, bem como considerando a autorização emitida pelo PARANACIDADE também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Concorrência n° 005/2023, Edital de Licitação n° 144/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 23.223,76m², de acordo com o CONVENIO N° 510/2023 SECID, de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta concorrência.
HOMOLOGO em favor da empresa **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.826.387/0001-53**, localizada na Rodovia PR 323, km326, CEP 87538-000, na cidade de Perobal-PR, com o valor global de **R$ 5.545.230,50** (cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°011/2023, sobre o Edital de licitação n° 144/2023, Concorrência n° 005/2023.

Maria Helena - PR, 19 de dezembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº. 1983/2023 de 28/11/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 636.292,16 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
24 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 224.123,67
03.02 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
138 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.853,49
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.335,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
278 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.280,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
Total Suplementação: 636.292,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
02.02 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.947,14
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
508 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 94,59
07.001.15.451.0007.1.200. Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica
518 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.587,13
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.770,00
227 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.001.15.452.0006.2.235. Ampliação e Reequipamento dso Serviços Públicos e Obras
228 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.237. Cascalhamento de Estradas Rurais
496 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.633,95
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.207. Aquisição de Mata da Moresca
523 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.050,00
08.001.18.542.0014.2.049. Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente
241 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 55,20
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.166,33
08.001.20.606.0014.1.178. Aquisição de Um Veículo 0 KM Cabine Dupla
379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.595,00
08.001.20.606.0014.1.187. Aquisição de Trator Agrícola - Convênio
383 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.250,00
08.001.20.606.0014.1.197. Cobertura da Feira do Produtor
385 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.191,39
08.001.20.608.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.01 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.165. Reforma do Ginásio de Esportes
258 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.500,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
479 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.451,43
Total Redução: 636.292,16

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 157/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de Fomento, que terá por objeto O repasse financeiro dos recursos do FUNDEB, para a colaboração institucional a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, conforme Plano de Trabalho em anexo, no valor de R$ 84.177,08 (oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oito centavos)

Maria Helena - PR, 19 de dezembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 006/2023

TERMO DE FOMENTO N° 006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA,
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital nº 157/2023, Inexigibilidade nº 022/2023, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 1.992/2023 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem

DO OBJETO - - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do FUNDEB, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de** R$ 84.177,08 (oitenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e oito centavos), a serem pagos em até 31/12/2023

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de março de 2024, tendo em vista o cronograma de execução dos recursos.

DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Maria Helena - PR, 19 de dezembro de 2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2001, de 19 de dezembro de 2023
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Maria Helena para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$: 31.514.175,00(trinta e um milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$. 17.125.039,13(dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e treze centavos).
Orçamento da Seguridade Social em R$. 14.514.135,87(quatorze milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a locação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.
Receitas Correntes R$:
1100–Impostos, Taxas, e Contribuição de Melhorias 1.364.250,00
1200 –Contribuições 1.330.100,00
1300 – Receita Patrimonial 480.875,00
1600 – Receita de Serviços 42.800,00
1700 – Transferências Correntes 28.847.199,00
1900 – Outras Receitas Correntes 171.200,00
7200 – Contribuições 1.010.208,00
7900 - Outras Receitas Correntes 1.803.892,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA 35.050.524,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB -4.046.739.000
(-) Descontos Concedidos -131.610,00
Total das Receitas Correntes Líquidas 30.872.175,00
Receita de Capital
2400 - Transferências de Capital 642.000,00
Total das Receitas de Capital 642.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA 31.514.175,00
Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal
01 - Câmara Municipal 1.501.456,00
02 - Poder Executivo 854.244,36
03 - Secretaria de Administração Geral 5.422.408,77
05 – Secretaria de Educação e Cultura 6.350.982,00
07 – Secretaria de Urbanismo 1.953.967,00
08 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente 728.792,00
09 – Secretaria de Esportes Lazer e Turismo 188.564,00
11 – Secretaria de Indústria e Comércio 124.625,00
Total do Orçamento Fiscal 17.125.039,13
b) Orçamento da Seguridade Social
03 - Secretaria de Administração Geral 319.479,82
06 – Secretaria de Saúde 8.229.818,00
10 – Secretaria de Bem Estar Social 1.550.480,87
12 – Fundo de Previdência Municipal 4.289.357,18
Total do Orçamento da Seguridade Social 14.389.135,87
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 31.514.175,00
POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
01 – Legislativa 1.501.456,00
02- Judiciária 373.695,36
04 – Administração 4.668.411,77
12 – Educação 6.146.395,00
13 – Cultura 204.587,00
15 – Urbanismo 1.753.967,00
18 – Gestão Ambiental 83.028,00
20 – Agricultura 645.764,00
22 – Indústria 124.625,00
26 – Transporte 200.000,00
27 – Desporto e Lazer 188.564,00
28 – Encargos Sociais 1.234.546,00
Total do Orçamento Fiscal 17.125.039,13
b) Orçamento da Seguridade Social
08 – Assistência Social 1.550.480,87
09 – Previdência Social 4.246.918,00
10 – Saúde 8.229.818,00
99 - Reserva de Contingência 319.479,82
99 – Reserva de Contingência do RPPS 42.439,18
Total do Orçamento da Seguridade Social 14.389.135,87
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 31.514.175,00
POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
031 – Ação Legislativa 1.501.456,00
061 – Ação Judiciária 373.695,36
122 – Administração Geral 4.138.857,77
123 – Administração Financeira 503.699,00
129 – Administração de Receitas 25.855,00
361 – Ensino Fundamental 4.568.075,00
364 – Ensino Superior 140.000,00
365 – Educação Infantil Ensino 1.357.486,00
366 – Educação de Jovens e Adultos 42.362,00
367 – Ensino Especial 38.472,00
392 – Difusão Cultural 204.587,00
451 – Infra-Estrutura Urbana 570.000,00
452 – Serviços Urbanos 1.183.967,00
542 – Controle Ambiental 83.028,00
606 – Extensão Rural 593.096,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária 52.668,00
661 – Promoção Industrial 124.625,00
782 – Transporte Rodoviário 200.000,00
812 – Desporto Comunitário 188.564,00
843 – Serviço da Dívida Interna 889.350,00
846 – Outros Encargos Especiais 345,196,00
Total do Orçamento Fiscal 17.125.039,13
b) Orçamento da Seguridade Social
241 – Assistência ao Idoso 283.084,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 278.790,25
244 – Assistência Comunitária 988.606,62
272 – Previdência ao Regime Estatutário 4.246.918,00
301 – Atenção Básica 4.057.591,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.954.046,00
304 – Vigilância Sanitária 111.598,00
305 – Vigilância Epidemiológica 106.583,00
999 – Reserva de Contingência 361.919,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 14.389.135,87
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 31.514.175,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes 15.535.614,13
1 – Pessoal e Encargos Sociais 8.440.700,64
2 – Juros e Encargos da Dívida 235.650,00
3 – Outras Despesas Correntes 6.859.263,49
4 – Despesas de Capital 1.589.425,00
4 – Investimentos 935.725,00
6 – Amortização da Dívida 653.700,00
Total do Orçamento Fiscal 17.125.039,13
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes 13.623.934,87
1 – Pessoal e Encargos Sociais 8.098.941,25
3 – Outras Despesas Correntes 5.524.993,62
4 – Despesas de Capital 403.282,00
4 – Investimentos 403.282,00
9 – Reserva de contingência 361.919,00
9 – Reserva de Contingência 319.479,82
9 – Reserva de Contingência-RPPS 42.439,18
Total do Orçamento da Seguridade Social 14.389.135,87
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 31.514.175,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA VALOR
Câmara Municipal 1.501.456,00
Prefeitura Municipal 25.723.361,82
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 27.224.817,82
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VALOR
Fundo de Previdência do Município de Maria Helena 4.289.357,18
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 4.289.357,18
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 27.224.817,82
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 4.289.357,18
TOTAL DO ORÇAMENTO ADM. DIRETA E INDIRETA 31.514,175,00
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e como recurso para cobertura de créditos adicionais suplementares;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação a partir de quando ocorrer o excesso; quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inc. I, deste artigo;
Art. 5º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Edifício da Prefeitura de Maria Helena, em 19 de dezembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 17/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DANIELA DE BRITO BERTONI , casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.465.088-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob º 055.810.249-28, residente e domiciliada na Fazenda Santa Amélia, S/N, Zona Rural, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DANIELA DE BRITO BERTONI
Contratada

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2024

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PEVISTA 1º QUADRIM.	METAS 2º QUADRIM.	METAS 3º QUADRIM.	Meta 2024 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**9.974.000,00**	**8.224.000,00**	**9.860.075,00**	**28.058.075,00**
Receita Tributária	520.000,00	470.000,00	242.640,00	1.232.640,00
Receita de Contribuições	430.000,00	430.000,00	470.100,00	1.330.100,00
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	170.875,00	480.875,00
Receita de Serviços	14.000,00	14.000,00	14.800,00	42.800,00
Transferências Correntes	8.800.000,00	7.100.000,00	8.900.460,00	24.800.460,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	61.200,00	171.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**260.000,00**	**162.000,00**	**642.000,00**
Transferências de Capital	220.000,00	260.000,00	162.000,00	642.000,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	**910.000,00**	**910.000,00**	**994.100,00**	**2.814.100,00**
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	910.000,00	910.000,00	994.100,00	2.814.100,00
TOTAL	**11.104.000,00**	**9.394.000,00**	**11.016.175,00**	**31.514.175,00**

,

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO III
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADAS EM 2021, 2022, ESTIMADA PARA 2023 E PREVISTAS PARA 2024, 2025 E 2026

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Realizada 2022	Orçada 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
RECEITAS CORRENTES	**25.900.326,52**	**31.548.352,97**	**26.520.000,00**	**28.058.075,00**	**30.165.167,00**	**33.250.000,00**
Receita Tributária	1.704.962,97	2.059.600,15	1.152.000,00	1.232.640,00	1.320.000,00	2.420.000,00
Receita de Contribuições	1.336.439,98	1.393.512,06	1.430.000,00	1.330.100,00	1.505.167,00	1.616.000,00
Receita Patrimonial	519.881,83	1.508.872,60	560.000,00	480.875,00	541.000,00	550.000,00
Receita de Serviços	9.089,94	83.712,78	40.000,00	42.800,00	44.000,00	44.000,00
Transferências Correntes	21.308.064,21	26.346.658,93	23.178.000,00	24.800.460,00	26.575.000,00	28.440.000,00
Outras Receitas Correntes	130.887,59	155.996,45	160.000,00	171.200,00	180.000,00	180.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.883.427,59**	**2.840.344,03**	**600.000,00**	**642.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	251.850,00	71.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.631.577,59	2.768.444,03	600.000,00	642.000,00	650.000,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital						
Receitas Correntes - IntraOrcamentária	**2.907.441,68**	**3.162.260,48**	**2.630.000,00**	**2.814.100,00**	**2.905.000,00**	**3.770.000,00**
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.907.441,68	3.162.260,48	2.630.000,00	2.814.100,00	2.905.000,00	3.770.000,00
TOTAL	**29.800.195,79**	**37.550.957,48**	**29.750.000,00**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**37.670.000,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO IV
(Alterado pela Lei nº 962/04, de 17.11.2004)

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA 2020, 2021 E 2022, FIXADA DE 2023, PROGRAMADA PARA 2024 E METAS PARA 2025 E 2026.

POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Realizada 2021	Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024	Programada 2025	Programada 2026
DESPESAS CORRENTES	**21.942.189,35**	**24.672.844,00**	**32.578.028,83**	**27.273.162,00**	**29.784.415,00**	**31.337.620,00**	**35.137.264,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.073.772,71	14.684.196,30	17.505.202,50	16.124.564,00	17.153.183,00	18.347.520,00	20.436.000,00
Juros e Encargos da Dívida	34.751,17	80.862,06	78.641,21	200.930,00	187.785,00	220.000,00	220.000,00
Outras Despesas Correntes	7.833.665,47	9.907.785,64	14.994.185,12	10.947.668,00	11.837.447,00	12.770.100,00	14.481.264,00
Despesas Correntes IntraOrç.	**4.048.729,95**	**2.587.779,50**	**9.179.805,98**	**2.138.421,00**	**1.973.841,00**	**1.999.811,00**	**2.150.000,00**
Despesas Correntes Intra-Orç.	3.839.203,00	2.216.586,70	8.805.657,38	1.565.970,00	1.363.940,00	1.352.460,00	1.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	209.526,95	371.192,80	374.148,60	572.451,00	609.901,00	647.351,00	650.000,00
Investimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**338.417,00**	**361.919,00**	**382.736,00**	**382.736,00**
Amortização da Dívida							
	25.990.919,30	**27.260.623,50**	**41.757.834,81**	**29.750.000,00**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**37.670.000,00**
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**338.417,00**	**361.919,00**	**382.736,00**	**382.736,00**
TOTAL	**25.048.449,17**	**26.243.305,39**	**26.243.305,39**	**29.750.000,00**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**33.720.167,00**

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO V

METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022/2026

PRIMÁRIO

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2022	FIXADA 2023	PREVISTA 2024	PROGRAMADA 2025	PROGRAMADA 2026
Resultado primário	-1.386.139,50	2.165.000,00	2.200.050,00	2.130.500,00	2.080.200,00

NOMINAL

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO 2022	FIXADA 2023	PREVISTA 2024	PROGRAMADA 2025	PROGRAMADA 2026
Resultado nominal	-699.858,07	2.301.000,00	2.345.000,00	2.285.000,00	2.035.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ANEXO VI

METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022/2026

PASSIVO FINANCEIRO

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2022	Previsto 2023	Fixado 2024	Programada 2025	Programada 2026
Passivo Financeiro Total	5.988.207,55	2.010.000,00	1.980.000.00	1.900.000,00	1.820.000,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Em R$: 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Executado 2022	Previsto 2023	Fixado 2024	Programada 2025	Programada 2026
Dívida Fundada Interna Total	835.182,35	4.218.000,00	4.063.000,00	3.968.000,00	3.695.000,00

JOSÉ CARLOS MARCATO
CRC. 032.352-0/PR

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 18/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DANIELI LOPES AGRELLA, brasileira, solteira, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.853.602-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 072.028.039-76, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 213, no distrito de Carbonera na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DANIELI LOPES AGRELLA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 20/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DÉBORA FESTA ROSA, brasileira, solteira, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.212,462-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.900.469-05, residente e domiciliada na Rua Sebastião Ribas Machado Silva, 2.522, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DÉBORA FESTA ROSA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 005/2023, firmado em 09 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, EVA IOLANDA DE FREITAS , brasileira, viúva, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.747.389-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 897.177.089-91, residente e domiciliada na Rua bom sucesso ,1.975, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 09 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias e igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 09 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
EVA IOLANDA DE FREITAS
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 25/2023, firmado em 23 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, FRANCIELI MARQUES SILVA ROSSI, brasileira, casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.823.518-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.064.709-85, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 253, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 23 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 23 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
FRANCIELI MARQUES SILVA ROSSI
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 26/2023, firmado em 01 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, GLÓRIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA, brasileira, casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.207.280-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 640.933.799-04, residente e domiciliada na Av. Cabo Francisco da Silva, 4.753, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
GLÓRIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 23/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, GRACIELI APARECIDA RUFATO , casada, Professora de Educação Física (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.919.982 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob º 066.522.839-21, residente e domiciliada na Rua Guaíra, 928, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
GRACIELI APARECIDA RUFATO
Contratada

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 24/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, IASMIM GARCIA TODERO , solteira, Professora de Educação Física (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.836.218-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob º 071.461.789-00, residente e domiciliada na Rua Tarumã, residencial Nova Maria Helena ,060, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
IASMIM GARCIA TODERO
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 06/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI, casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.385.602-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.297.749-97, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 43, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 21/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, LUCINEIA LEONÇO RAMOS , Solteira, Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.414.087-6 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 885.423.609-82, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, 4142, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
LUCINEIA LEONÇO RAMOS
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 29/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, MARCIA REGINA SILVA, brasileira, solteira, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.058.142-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 866.204.609-68, residente e domiciliada na Rua Laercio Scanavaca, 4.881, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
MARCIA REGINA SILVA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 02/2023, firmado em 15 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, MARCIA REGINA SILVA, brasileira, solteira, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.058.142-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 866.204.609-68, residente e domiciliada na Rua Laercio Scanavaca, 4.881, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 15 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 15 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
MARCIA REGINA SILVA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 19/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, MILENE APARECIDA SAMPAIO, divorciada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.689.617-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.325.059-30, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, 16, Cohapar I na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
MILENE APARECIDA SAMPAIO
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 003/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, SOLANGE DE SOUZA DE PAULA , Solteira, Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.567.801-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.334.749-54, residente e domiciliada na Rua Sady Gomes dos Santos , 4.841, Jardim Petrópolis, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
SOLANGE DE SOUZA DE PAULA
Contratada

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 28/2023, firmado em 25 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO, brasileira, casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.407.475-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 735.937.889-34, residente e domiciliada na Rua Adélia Baldan Buzeli, 2.105, jardim Itália na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 25 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 25 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 007/2023, firmado em 01 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, TANIA MARA DE PAIVA PRIMO , casada, Professora (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.349.175-6 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.773.689-13, residente e domiciliada na Chácara Santo Antônio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
TANIA MARA DE PAIVA PRIMO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.128 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA
577-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 210.000,00
Total Suplementação: 210.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
487-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE34.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
552-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
05.001.10.302.0008.1.013.CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
572-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES98.000,00
573-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE48.000,00
Total Redução:210.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA
577-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 210.000,00
Total Suplementação: 210.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
487-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE34.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
552-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
05.001.10.302.0008.1.013.CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
572-4.4.90.51.00.0001303OBRAS E INSTALAÇÕES98.000,00
573-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE48.000,00
Total Redução:210.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.075/2022 de 12 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2023, nas Programações e Metas para exercício de 2023.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES												
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Despesa Total	37.277.156,91	42.505.672,28	-12,301	56.105.000,00	-24,239	57.185.000,00	-1,889	49.615.000,00	15,257	0,00	0,000		
Despesas Primarias (II)	35.807.208,73	41.531.861,66	-13,784	55.101.000,00	-24,626	56.030.000,00	-1,658	48.320.000,00	15,956	0,00	0,000		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-35.807.208,73	-41.531.861,66	-13,784	-55.101.000,00	-24,626	-56.030.000,00	-1,658	-48.320.000,00	15,956	0,00	0,000		
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.699.517,20	1.198.349,92	41,821	835.844,87	43,370	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.597.228,87	-10.380.904,40	-36,448	-15.819.078,11	-34,377	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.201.912,51	-3.783.675,53	63,91	-5.438.173,71	-30,42	15.819.078,11	-134,38	0,00	0,00	0,00	0,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	41.780.237,46	45.034.759,78	-7,227	56.105.000,00	-19,73	54.927.480,55	2,144	45.867.615,79	19,752	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	40.132.719,54	44.003.007,43	-8,796	55.101.000,00	-20,141	53.818.077,03	2,384	44.670.426,18	20,478	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-40.132.719,54	-44.003.007,43	-8,796	-55.101.000,00	-20,141	-53.818.077,03	2,384	-44.670.426,18	20,478	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.904.818,88	1.269.651,74	50,027	835.844,87	51,900	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.394.174,12	-10.998.568,21	-32,771	-15.819.078,11	-30,473	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.951.103,54	-4.008.804,22	73,40	-5.438.173,71	-26,28	15.194.580,84	-135,79	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 02m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MARILUZ 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	37.277.156,91	42.505.672,28	-12,301	56.105.000,00	-24,239	57.185.000,00	-1,889	49.615.000,00	15,257	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	35.807.208,73	41.531.861,66	-13,784	55.101.000,00	-24,626	56.030.000,00	-1,658	48.320.000,00	15,956	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-35.807.208,73	-41.531.861,66	-13,784	-55.101.000,00	-24,626	-56.030.000,00	-1,658	-48.320.000,00	15,956	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.699.517,20	1.198.349,92	41,821	835.844,87	43,370	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.597.228,87	-10.380.904,40	-36,448	-15.819.078,11	-34,377	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.201.912,51	-3.783.675,53	63,91	-5.438.173,71	-30,42	15.819.078,11	-134,38	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	41.780.237,46	45.034.759,78	-7,227	56.105.000,00	-19,73	54.927.480,55	2,144	45.867.615,79	19,752	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	40.132.719,54	44.003.007,43	-8,796	55.101.000,00	-20,141	53.818.077,03	2,384	44.670.426,18	20,478	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-40.132.719,54	-44.003.007,43	-8,796	-55.101.000,00	-20,141	-53.818.077,03	2,384	-44.670.426,18	20,478	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.904.818,88	1.269.651,74	50,027	835.844,87	51,900	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.394.174,12	-10.998.568,21	-32,771	-15.819.078,11	-30,473	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.951.103,54	-4.008.804,22	73,40	-5.438.173,71	-26,28	15.194.580,84	-135,79	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 05m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MARILUZ 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	43.500.000,00	0,007	97,06	48.601.124,48	0,008	108,44	5.101.124,48	11,73
Receitas Primárias (I)	43.213.000,00	0,007	96,42	46.771.101,72	0,008	104,36	3.558.101,72	8,23
Despesa Total	41.780.000,00	0,007	93,22	42.505.672,28	0,007	94,84	725.672,28	1,74
Despesas Primárias (II)	40.757.000,00	0,007	90,94	41.531.861,66	0,007	92,67	774.861,66	1,90
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.456.000,00	0,000	5,48	5.239.240,06	0,001	11,69	2.783.240,06	113,32
Resultado Nominal	-3.783.675,53	-0,001	-8,44	-3.783.675,53	-0,001	-8,44	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.198.349,92	0,000	2,67	1.198.349,92	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.380.904,40	-0,002	-23,16	-11.385.071,76	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.783.675,53	-0,001	-8,44	-3.783.675,53	-0,001	-8,44	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 14h e 58m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	611.462.709.000,00	626.175.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	47.548.410,34	48.157.243,47

Mariluz 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº149/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI.
Cláusula Primeira:Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 19/06/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	7.090.557,91	7.044.627,27	5.064.460,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.042.320,01	1.377.695,91	1.714.553,05
Ativo	1.039.250,97	1.355.651,91	1.629.474,74
Inativo	3.069,04	22.044,00	85.078,31
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.975.569,65	2.072.721,62	2.669.563,12
Ativo	1.975.569,65	2.072.721,62	2.669.563,12
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	81.045,94	258.800,96	610.047,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.045,94	258.300,96	608.297,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	500,00	1.750,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.991.622,31	3.335.408,78	70.296,81
Compensação Finaceira entre os Regimes	97.928,92	89.908,78	70.296,81
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.893.693,39	3.245.500,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.196.864,52**	**3.799.127,27**	**5.064.460,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	5.476.884,89	5.929.431,07	6.801.667,41
Aposentadorias	4.591.401,73	4.986.795,28	5.638.130,03
Pensões por Morte	885.483,16	942.635,79	1.163.537,38
Outras Despesas Previdenciárias	147.646,52	128.134,51	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	147.646,52	128.134,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.624.531,41**	**6.057.565,58**	**6.801.667,41**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**-2.427.666,89**	**-2.258.438,31**	**-1.737.207,11**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	2.434.477,71	1.385.705,45	1.937.992,66
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	1.773.635,38
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	10.299,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**10.299,68**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	160.185,93
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	88.531,81
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	71.654,12
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	3.950,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**164.135,93**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**174.435,61**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	164.357,28
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	3.450.417,53	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**3.450.417,53**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**3.450.417,53**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	5.302.599,57	3.675.250,78	1.627.348,79	8.720.708,66
2023	9.272.829,32	7.124.204,13	2.148.625,19	9.393.884,44
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,56	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40
2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39
2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14
2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 06m.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.129 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública, Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.
Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2024, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I.metas fiscais
II.ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III.disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV.estrutura e organização da lei orçamentária;
V.diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI.das despesas com pessoal
VII.normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII.da seguridade social.
IX. do anexo de riscos fiscais
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 288, de 27 de abril de 2023-STN.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois exercícios seguintes.
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº288/2023 - STN .
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº.288/2023-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 288/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.
II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 17. As ações prioritárias, objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri¬butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I.às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis¬temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.
Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas para 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes (art. 14 da LRF)
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º Da LRF).
Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2º Da LRF).
IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Parágrafo único. As programações do Fundos Municipais de: Saúde, Assistência social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Art. 24. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001,Portaria Interministerial 05/2015 - STN e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Parágrafo único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:
I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, e emenda 14/96;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação por fonte de recurso, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167,VI da constituição Federal).
Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 05(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.
Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.
Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo;
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/20 00.
Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.
Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e meio ambiente e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade.
Art.35. Para efeitos do artigo 16 do artigo 16 de Lei Complementar 101/2000, deve ser considerado:
I- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 enquanto estiver vigente, e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;
II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 enquanto estiver vigente, e os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estar previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.
Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.
Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o início do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. No exercício de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivos e legislativos do Município, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
§ 1º O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.
§ 2º Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações na estrutura e composição dos cargos, empregos e funções, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação de pessoal ou admissão até o limite de vagas estipulado na respectiva estrutura.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.
Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 47. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 48. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.
Art. 49. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 50. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita estimada para o exercício e o orçamento liberado.
Art. 51. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Art. 52. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 53. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 54. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II-As autorizações contempladas neste artigo são extensivas à dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.
Art. 55. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 56. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
Art. 57. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.
VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 58. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica sobre responsabilidade do Poder Executivo, incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2024, a Proposta orçamentária do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.
IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 59. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 13ª edição da Portaria nº 288 de 27 de abril de 2023-STN, da Secretaria do Tesouro nacional.
Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica,
Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Objetivo: Visa o Desenvolvimento das ações voltadas ao sesempenho das atividades legislativa municipal
Gerente:
Público Alvo: População em Geral
Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder legislativo Municipal.
Natureza: Contínuo | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
INEXISTENTE	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001	Outras Unidades e Medidas		90	1.815.000,00

Descrição: Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo: Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas	A	95	650.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1003	Metros Quadrados	P	90	150.000,00

Descrição: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
Produto: Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2098	Pessoas		95	361.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Produto: Pacientes Atendidos

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo: Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas	A	95	270.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 003 PROCURADORIA JURÍDICA
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 061 Ação Judiciária

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas	A	95	438.500,00

Descrição: MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade: 004 CONTROLADORIA INTERNA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa: 0046 CONTROLADORIA MUNICIPAL
Objetivo: Analisar os processos e controles internos, identificando suas falhas com o intuito de sugerir melhorias
Gerente:
Público Alvo: Servidor
Justificativa: O sistema de controle interno, tem como finalidade, revisar os fluxos das atividades desempenhadas, visando o aprimoramento da rotina de trabalho, imelhorar a qualidade e o fluxo das informações, obter maior confiabilidade, credibilidade e controle da execução das atividades desenvolvidas.
Natureza: Contínuo | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas	A	90	130.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 001 DIVISãO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas	A	95	5.140.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 002 DIVISãO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas	A	95	400.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 002 DIVISãO DE CONTABILIDADE
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Divida Interna
Programa: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS PARCELADAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas	A	95	1.150.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 002 DIVISãO DE CONTABILIDADE
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS PARCELADAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas	A	90	100.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Produto: Outros Produtos

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 003 DIVISãO DE TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas	A	95	284.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 004 DIVISãO DE CADASTRO. TRIBUTACÃO E FISCALIZACÃO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas	A	95	590.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS. PATRIMÔNIO E MATERIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas	A	95	327.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo: Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas	A	95	210.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas	A	95	89.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade: 007 DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa: 0047 TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE
Objetivo: Conferir a estrutura adequada para o pleno funcionamento da Divisão de Informática; Promover a estruturação e a manutenção da Central de Monitoramento de Segurança; Proporcionar aos munícipes o acesso a informações por intermédio de projetos que visem a livre conexão com a internet em locais públicos.
Gerente:
Público Alvo: Servidor
Justificativa: necessidade
Natureza: Contínuo | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Pessoas	A	90	368.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade: 001 DIVISãO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo: Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos atendidos da Educação Joves e Adultos	Pessoas	22	0,00
Crianças Atendidas Pré Escola	Pessoas	249	0,00
Crianças Atendidas Creche	Pessoas	125	0,00
Alunos atendidos no Ensino Fundamental	Pessoas	784	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6017	Pessoas		95	515.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade: 001 DIVISãO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo: Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos atendidos no Ensino Fundamental	Pessoas	784	0,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Percentual	5,86	0,00
Taxa de Alfabetismo - 7 a 14 anos	Percentual	98	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6019	Pessoas		95	424.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6020	Pessoas		95	2.437.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6021	Pessoas		95	278.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
Produto: Alunos Atendidos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
5005	Unidade		95	496.323,45

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto: Ônibus/Microônibus

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6022	Pessoas		95	562.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
5006	Metros Quadrados		90	250.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Produto: Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6026	Pessoas		95	742.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6027	Pessoas		95	105.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6028	Pessoas		95	285.070,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6029	Outras Unidades e Medidas		95	389.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6030	Outras Unidades e Medidas		95	283.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6018	Pessoas		95	1.165.425,00

Descrição: MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade: 001 DIVISãO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo: Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Crianças Atendidas Pré Escola	Pessoas	249	0,00
Crianças Atendidas Creche	Pessoas	125	0,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6031	Pessoas		95	945.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
Produto: Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6032	Pessoas		95	113.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
Produto: Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6033	Pessoas		95	296.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6034	Pessoas		95	1.607.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6035	Pessoas		95	260.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
Produto: Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6036	Pessoas		95	512.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6037	Pessoas		95	1.107.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 70%
Produto: Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6038	Pessoas		95	173.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
Produto: Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6039	Pessoas		95	441.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Crianças Atendidas

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade: 001 DIVISãO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo: Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos atendidos da Educação Joves e Adultos	Pessoas	22	0,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Pessoas		95	91.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%
Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Pessoas	A	90	13.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade: 001 DIVISãO DE ENSINO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo: Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6042	Outras Unidades e Medidas	A	95	91.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
Produto: Outros Produtos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6043	Pessoas	A	95	357.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade: 002 DIVISãO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0006 INCENTIVO A CULTURA
Objetivo: Desenvolver ações de promoção e fortalecimento da cultura municipal, almejando incentivar as práticas e hábitos cultivadas pelos munícipes.
Gerente:
Público Alvo:
Justificativa:
Natureza | Início Previsto | Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Família	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas		90	550.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Produto: Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1008	Metros Quadrados		90	400.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Produto: Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Pessoas		95	60.000,00

Descrição: PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
Produto: Pessoas Atendidas

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade: 003 DIVISãO DE ESPORTES E LAZER
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0007 ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Objetivo: Promover o esporte e o lazer, junto com a comunidade, agindo implicitamente de forma preventiva e educacional. Fazer do esporte e do lazer um instrumento de socialização em prol de uma melhor qualidade social de vida.
Gerente:

Publicações legais

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1010	Metro Quadrado	P	90	100.000,00

Descrição: ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Outras Unidades e Medidas		95	548.141,55

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1009	Unidade	P	90	75.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER A DIVISÃO DE ESPORTES
Produto : Ônibus/Microônibus

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1031	Metros Quadrados		90	10.000,00

Descrição: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministèrio da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE PARA TODOS

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Outras Unidades e Medidas		95	77.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Outras Unidades e Medidas	A	90	12.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Outras Unidades e Medidas		90	342.000,00

Descrição: COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministèrio da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE PARA TODOS

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1011	Unidade	P	90	151.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1012	Metros Quadrados	P	90	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2050	Pessoas	A	90	254.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas	A	90	70.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Pessoas	A	90	2.929.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Pessoas	A	90	376.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2054	Pessoas	A	90	2.081.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministèrio da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE PARA TODOS

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas	A	95	1.811.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas	A	95	255.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1013	Metros Quadrados	P	90	2.700.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2057	Outras Unidades e Medidas	A	90	3.211.040,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Pessoas	A	90	373.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministèrio da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE PARA TODOS

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Outras Unidades e Medidas	A	95	924.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Outras Unidades e Medidas	A	90	200.000,00

Descrição: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministèrio da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE PARA TODOS

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Pessoas	A	90	352.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministèrio da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE PARA TODOS

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas	A	90	336.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS. SERVICOS E VIAÇÃO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pavimentaçã de Vias Urbanas	Metros Qua	7.611,66	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1014	Metros Quadrados	P	90	2.202.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
Produto : Pavimentação de Vias

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1015	Unidade	P	90	360.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1032	Metros Quadrados		90	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PATIO RODOVIÁRIO
Produto : Edificação Construída
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS. SERVICOS E VIAÇÃO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas	A	95	2.242.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS. SERVICOS E VIAÇÃO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1016	Metro Quadrado	P	90	230.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS. SERVICOS E VIAÇÃO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo : Desenvolver ações voltadas para oferta de serviços urbanos integrados com a demanda da sociedade.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2064	Outras Unidades e Medidas		90	1.946.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1017	Outras Unidades e Medidas	P	90	60.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Outras Unidades e Medidas	A	90	67.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade : 002 DIVISãO DE URBANISMO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1018	Metros Quadrados	P	90	255.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade : 002 DIVISãO DE URBANISMO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO

Objetivo : Desenvolver ações voltadas para melhorias dos serviços urbanos e ampliar os espaços públicos de acordo com a demanda da população.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Outras Unidades e Medidas	A	95	1.069.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Metros Quadrados		90	146.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Produto : Recapeamento de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Outras Unidades e Medidas		90	783.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Outras Unidades e Medidas		90	45.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1019	Metro Quadrado	P	90	337.300,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Outras Unidades e Medidas		90	144.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Visa consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, através de um conjunto de ações descentralizadas e participativas para garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo a inclusão social.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas		90	90.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Visa consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, através de um conjunto de ações descentralizadas e participativas para garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo a inclusão social.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6073	Pessoas		90	255.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6074	Pessoas		90	155.000,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0013 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Desenvolver ações voltadas para a proteção integral da criança, adolescente e jovens.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6075	Pessoas		95	240.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Visa consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, através de um conjunto de ações descentralizadas e participativas para garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo a inclusão social.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2080	Pessoas		90	1.153.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas		90	87.000,00

Descrição: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I
Produto : Pessoas Atendidas

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2076	Pessoas		90	203.000,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2077	Pessoas		90	88.000,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2078	Outras Unidades e Medidas		90	10.200,00

Descrição: GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1021	Metros Quadrados	P	90	110.000,00

Descrição: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2079	Outras Unidades e Medidas		90	15.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0013 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Desenvolver ações voltadas para a proteção integral da criança, adolescente e jovens.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Pessoas		90	289.000,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA. COMÉRCIO. EMPREGO E RELAÇÃO DO T
Unidade : 001 DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0014 INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Objetivo : Visa o fortalecimento do setor industrial e do comércio em geral, objetivando, principalmente aumento de geração de empregos e renda.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Outras Unidades e Medidas		90	210.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1022	Metros Quadrados	P	90	120.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2085	Outras Unidades e Medidas		90	70.000,00

Descrição: INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1122	Metros Quadrados		90	30.000,00

Descrição: REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO T
Unidade : 002 DIVISÃO DE RELACÕES AO TRABALHO

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 332 Relação de Trabalho
Programa : 0015 PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO

Objetivo : Buscar medidas que incentive empreendedores tornando o município atrativo para investimentos, focando na qualificação de mão de obra.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2086	Outras Unidades e Medidas		95	167.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISãO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA

Objetivo : Propiciar condições para que o setor agropecuária adquiria condições satisfatória de desenvolvimento.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2087	Outras Unidades e Medidas		95	557.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISãO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA

Objetivo : Propiciar condições para que o setor agropecuária adquiria condições satisfatória de desenvolvimento.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2088	Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2089	Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: CONVÊNIO COM A EMATER
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2090	Outras Unidades e Medidas		95	270.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1023	Unidade	P	90	102.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Produto : Tratores
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISãO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA

Objetivo : Propiciar condições para que o setor agropecuária adquiria condições satisfatória de desenvolvimento.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2092	Outras Unidades e Medidas		90	27.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Outras Unidades e Medidas		90	55.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DA RECICLAGEM
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL

Objetivo : Assegurar um desenvolvimento sustentável do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1024	Metros Quadrados	P	90	1.965.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
Produto : Edificação Construída
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL

Objetivo : Assegurar um desenvolvimento sustentável do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2120	Pessoas		95	120.000,00

Descrição: REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÉ E PIQUIRI-CIBAX
Produto : Pacientes Atendidos

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1030	Unidade		90	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECICLAGEM
Produto : Caminhões
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL

Objetivo : Assegurar um desenvolvimento sustentável do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2094	Outras Unidades e Medidas		90	152.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2095	Outras Unidades e Medidas		90	32.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
12096	Outras Unidades e Medidas		90	80.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
Unidade : 001 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MAR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0050 Regime Próprio de Previdência Municipal

Objetivo : Tem como objetivo segurar todos os servidores efetivos que exerçam atividade remunerada, dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários, bem como garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, moléstia profissional, doença, idade avançada e morte, além de proteger a família.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os benficios assistencias previstos em conformidade com a lei, garatindo assistência previdênciaria aos sevidores inativos e pencionistas

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
INEXISTENTE	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2100	Outras Unidades e Medidas		95	300.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
Unidade : 001 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MAR

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0050 Regime Próprio de Previdência Municipal

Objetivo : Tem como objetivo segurar todos os servidores efetivos que exerçam atividade remunerada, dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários, bem como garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, moléstia profissional, doença, idade avançada e morte, além de proteger a família.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter os benficios assistencias previstos em conformidade com a lei, garatindo assistência previdênciaria aos sevidores inativos e pencionistas

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Aponsetadorias e Penções	Pessoas	169	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2101	Outras Unidades e Medidas		95	9.700.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0042 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Visa o desenvolvimento dos serviços gerais do SAMAE, para propriciar melhor atendimento à população

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e manter regular o funcionamento dos serviços administrativos e o atendimento ao publico.

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
LIGAÇÃO DE ESGOTO	Unidade	56	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1050	Metros Quadrados	P	90	65.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO SAMAE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2110	Outras Unidades e Medidas	A	90	644.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 511 Saneamento Básico Rural
Programa : 0043 SISTEMA DE ÁGUA

Objetivo : Melhorar e modernizar a estrutura fisica do Sistema de Água, visando ampliar o atendimento á população em geral

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoria e modernização dos sistemas de captação, ampliação de rede de distribuição e a realização de ações para diminuir perdas são essenciais para boa gestão dos serviços de saneamento.

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2111	Outras Unidades e Medidas	A	90	70.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0043 SISTEMA DE ÁGUA

Objetivo : Melhorar e modernizar a estrutura fisica do Sistema de Água, visando ampliar o atendimento á população em geral

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoria e modernização dos sistemas de captação, ampliação de rede de distribuição e a realização de ações para diminuir perdas são essenciais para boa gestão dos serviços de saneamento.

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
LIGAÇÃO DE ÁGUA	Unidade	96,50	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1051	Outras Unidades e Medidas	P	90	20.000,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO. DO SISTEMA DE ÁGUA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1052	Metros Quadrados	P	90	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2112	Outras Unidades e Medidas	A	90	1.587.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0044 SISTEMA DE ESGOTO

Objetivo : Melhorar a estrutura fisica do Sistema de Esgoto, visando ampliar o atendimento à população em geral.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Com a melhoria e modernização dos sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico e sanitário, melhorando assim as condições sanitarias da população.

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
LIGAÇÃO DE ESGOTO	Unidade	56	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1053	Metros Quadrados	P	90	30.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2113	Outras Unidades e Medidas	A	90	177.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo : Cobertura de passivos contingentes e utilização para aberturas de créditos adicionais.

Gerente :

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Compreede a reserva de dotação orçamentária destinado ao tendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, bem como para cobertura de créditos adicionais.

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
9999	Outras Unidades e Medidas	P	80	350.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
8999	Pessoas		80	26.500,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Pessoas Atendidas

Total Geral : **74.350.000,00**

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	9.272.829,32	7.124.204,13	2.148.625,19	9.393.884,44
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,66	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40
2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39
2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69

2023 a 2098

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

19/12/2023
Pág. 1 / 2

Município: MARILUZ **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	57.185.000,00	54.927.480,55	0,010	7.522,96	49.615.000,00	45.867.615,79	0,010	6.527,09	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	56.030.000,00	53.818.077,03	0,010	7.371,02	48.320.000,00	44.670.426,18	0,010	6.356,73	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Correntes	47.726.376,55	45.843.203,68	0,010	6.278,63	44.950.128,30	41.555.078,48	0,010	5.913,43	0,00	0,00	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.342.340,00	23.381.365,86	0,000	3.202,35	22.455.841,78	20.759.768,68	0,000	2.954,17	0,00	0,00	0,000	0,00
Outras Despesas Correntes	23.384.036,55	22.460.893,83	0,000	3.076,28	22.494.286,52	20.795.309,72	0,000	2.959,23	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	8.303.623,45	7.975.817,36	0,000	1.092,38	3.369.871,70	3.115.347,79	0,000	443,32	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-56.030.000,00	-53.818.077,03	0,000	-7.371,02	-48.320.000,00	-44.670.426,18	0,000	-6.356,73	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	15.819.078,11	15.194.580,84	0,000	2.081,08	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 14h e 49m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,47	1,70	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,10	6,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,11	3,90	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	693.142.514.000,00	731.785.209.000,00	774.755.636.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0411	1,0817	1,1250

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100))
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100))
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100))
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Usuário: 01545832943 / Versão Sistema: 2.100.919.3 www.elotech.com.br 19/12/2023 Pág. 1/2

Consolidado
Município: MARILUZ **Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

MARILUZ 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	80.475.576,22	100,00	62.735.657,34	100,00	58.623.536,07	100,00
TOTAL	**80.475.576,22**	**100,00**	**62.735.657,34**	**100,00**	**58.623.536,07**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 04m.

Mariluz 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Metros Quadra	90	500.000,00	0	0,00	90	500.000,00
1013	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Metros Quadra	90	1.500.000,00	0	0,00	90	1.500.000,00
1014	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	Metros Quadra	90	1.000.000,00	0	0,00	90	1.000.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total:	**270**	**3.000.000,00**	**0**	**0,00**	**270**	**3.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	634.723,87	655.594,72	542.119,15
Alienação de Bens Móveis	580.250,00	642.000,00	542.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	54.473,87	13.594,72	19,15
Total	**634.723,87**	**655.594,72**	**542.119,15**

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	273.149,52	1.072.837,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	273.149,52	1.072.837,76	0,00
Investimentos	273.149,52	1.072.837,76	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**273.149,52**	**1.072.837,76**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	486.450,46	124.876,11	542.119,15

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 05m.

MARILUZ 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 08m.

MARILUZ 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº150/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
Cláusula Primeira:Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 19/06/2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL N. º 002/2023 DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA n º2/2023
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 006/2023 de 24 de janeiro de 2023, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº2/2023, que tem por objetivo o Credenciamento de empresas da área da Saúde, para prestação de serviços de Saúde – especialidades médicas (Pediatria e Ginecologia) existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar a seguinte proponente:
EMPRESA CREDENCIADA:
Nº CREDENCIADOS
01 OBSTARE CLINICA MEDICA LTDA
Perobal-PR, 19 de dezembro de 2023.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
FABIO CESAR BELEZI _____
ALEXANDRE AP. F. AUGUSTINHO _____
PAOLA JURENILDA. D. RUBIO _____
VICTOR RYO KIMIYAMA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TAXAS	Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas e contribuintes em geral	55.000,00	56.000,00	58.000,00	Aumentar a arrecadação fiscal, através de refinanciamento da divida tributária
IPTU	Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas e contribuintes em geral	60.000,00	62.000,00	65.000,00	Aumentar a arrecadação fiscal, através de refinanciamento da divida tributária
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas e contribuintes em geral	100.000,00	85.000,00	80.000,00	Aumentar a arrecadação fiscal, através de refinanciamento da divida tributária
TOTAL			**215.000,00**	**203.000,00**	**203.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/dez/2023 as 15h e 08m.

MARILUZ 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 19 de dezembro de 2023.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 005/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde, para a contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº002/2023, para prestação de serviços de Saúde especialidade médica Pediatria na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa VIGOR SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 005/2023
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a para a contratação de empresas credenciadas na Chamada Pública nº002/2023, , para prestação de serviços de Saúde especialidade médica Pediatria na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa VIGOR SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 19 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 27/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
3º	277748	RAFAEL ARAUJO DE LIMA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	UBIRATA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.12.2023	MUN PEROBAL CPP ITAIPU	1.979.325,00
TOTAL		**1.979.325,00**

Perobal, 15 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.12.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	39.916,32
TOTAL		**39.916,32**

Perobal, 19 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.12.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.798,98
TOTAL		**3.798,98**

Perobal, 18 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.12.2023	FMS- CUSTEIO SUS	1.000,00
12.12.2023	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	73.920,00
13.12.2023	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	7.920,00
13.12.2023	FMS- CUSTEIO SUS	6.244,50
14.12.2023	FMS- CUSTEIO SUS	5.575,00
18.12.2023	FMS- CUSTEIO SUS	15.602,94
TOTAL		**110.262,44**

Perobal, 18 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2023	FAF- ESTADUAL CUSTEIO	30.105,00
TOTAL		**30.105,00**

Perobal, 13 de Dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1253
De 19 de dezembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Administração, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária para adequar o orçamento aos recursos recebidos do governo federal através de apoio financeiro correspondente a perdas calculadas no repasse do ICMS.
03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
493/3.1.90.11.00 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
492/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVA
Fonte 913 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
493/3.1.90.11.00 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 366.461,04
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
492/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVA 3.701,62
Fonte 913 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
TOTAL 370.162,66
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 913 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 370.162,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 370.162,66
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1254
De 19 de dezembro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
266/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 180.000,00
Fonte 303
TOTAL 180.000,00
TOTAL GERAL..... 180.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 303.....R$ 180.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... R$ 180.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1255
De 19 de dezembro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
190/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
Fonte 101
TOTAL 300.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
197/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
38.000,00
201/3.1.91.13.00
465/3.3.91.97.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
APORTE PARA COBERTURA DO DEFCIT ATUARIAL RPPS 1.000,00 1.000,00
Fonte 103
TOTAL 40.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
198/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
Fonte 104
TOTAL 250.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
224/3.1.90.11.00
467/3.3.91.97.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
APORTE PARA COBERTURA DO DEFCIT ATUARIAL RPPS 162.000,00
38.000,00
Fonte 303
TOTAL 200.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Fonte 504
TOTAL 60.000,00
TOTAL GERAL..... 850.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101.....R$ 300.000,00
Fonte 103.....R$ 40.000,00
Fonte 104.....R$ 250.000,00
Fonte 303.....R$ 200.000,00
Fonte 103.....R$ 60.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 850.000,00
Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1256
De 19 de dezembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio Nº. 942956/2023, firmando com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para aquisição de uma retroescavadeira no Município de Perobal Pr.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
2060617502.024Manutenção da Divisão de Fomentos Agropecuários
494/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte914 – Retroescavadeira – MAPA
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais).
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
1545115511.003Obras de Controle a Erosão, Galeria e Meio Fio
494/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENE 429.750,00
Fonte914 – Retroescavadeira - MAPA
TOTAL.....429.750,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 914 – Retroescavadeira - MAPA..... .....R$ 429.750,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 429.750,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 140/2022
Fundamentação: Tomada de Preços nº 07/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 01/01/2024 à 29/02/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 08/03/2024 à 05/07/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 18/12/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademar Americo Camossato Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira
Gestor: Rosangela Guandalin Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Contrato de Empreitada Global nº 175/2023 Tomada de Preços nº 05/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Silvanilda Rodrigues de Souza Pulsides, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 257/2022.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias – 18/12/2023 à 04/10/2024.
Valor: R$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 18 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 10/2023
Súmula: Aprova a REMUME.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;
Considerando a deliberação do plenário realizada em 19 de dezembro de 2023,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 19 de dezembro de 2023.
Rosangela Guandalin
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REDUCOPIA - COPIADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.118.251/0001-09, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº , CENTRO - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, portador(a) do RG. nº 33223897 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 526.771.929-34, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 61/2023, Processo n° 160, data da homologação da licitação 18/12/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA ALUNOS DOS CMEI'S PARA ANO LETIVO 2024, CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.501,5- (dezessete mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 19/12/23 e término previsto para 19/06/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 532/2023, de 19 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 31/07/2021 à 30/06/2022 a serem concedidos no período 03/01/2024 a 12/01/2023, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias visto que já o recebeu na competência de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1257
De 19 de dezembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.057.000,00 (Um milhão e cinqüenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2062	Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%	
187/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
188/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
189/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
123611450.2065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
190/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
191/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Fonte	101	
TOTAL	.....	**92.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2091	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
464/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000,00
Fonte	102	
TOTAL	.....	**1.000,00**
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
198/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Fonte	104	
TOTAL	.....	**5.000,00**
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.02	Procuradoria Jurídica	
041221052.2006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
13/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
041221050.2063	Manutenção do Departamento do Controle Interno	
17/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
21/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
37/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
468/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	212.000,00
041221050.2013	Manutenção dos Serviços Gerais	
43/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
041231051.2007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
65/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2019	Manutenção do Gabinete do Secretário	
74/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
154511551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras	
97/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
119/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.1111	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
137/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
139/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2041	Manutenção da Merenda Escolar	
179/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
180/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	167.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103051302.2016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
343/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.03	Divisão de Bem Estar Social	
082431200.6001	Manutenção do Conselho Tutelar	
299/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social	
082441200.2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
316/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01	Gabinete do Secretário	
185411700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
322/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Fonte	1000	
TOTAL	.....	**959.000,00**
TOTAL GERAL	.....	**1.057.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2057	Manutenção Programa EJA	
183/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1236514502061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
213/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
123611450.2065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
463/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	51.100,00
123671450.2040	Manutenção da Educação Especial	
214/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
215/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.900,00
Fonte	101	
TOTAL	.....	**92.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2091	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
196/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Fonte	102	
TOTAL	.....	**1.000,00**
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
202/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Fonte	104	
TOTAL	.....	**5.000,00**
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	

2/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.002	Procuradoria Jurídica	
041221052.2006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
15/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
041221050.2063	Manutenção do Departamento do Controle Interno	
18/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
20/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
051531150.2009	Manutenção da Junta de Serviço Militar	
28/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
38/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
041221050.2013	Manutenção dos Serviços Gerais	
38/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
154511551.1010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município	
95/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
154511551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras	
98/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
99/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente	
206061750.2024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário	
112/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
114/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
115/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
121/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.1111	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
138/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2043	Manutenção das Atividades da Saúde	
225/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219,000,00
239/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
103051302.2016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
344/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01	Gabinete do Secretário	
082441200.2064	Administração do Serviço de Ação Social	
274/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.02	Divisão de Assistência Social	
082441200.2050	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
281/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
282/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
283/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.03	Divisão de Bem Estar Social	
082431200.6001	Manutenção do Conselho Tutelar	
300/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social	
082431200.2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
317/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01	Gabinete do Secretário	
185411700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
321/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

11.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.01	Reserva de Contingência	
999999999.2099	Reserva de Contingência	
339/9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300,000,00
Fonte	1000	
TOTAL	.....	**959.000,00**
TOTAL GERAL	.....	**1.057.000,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 19 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 145/2023
Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 2.608, de 05 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido no § 2º do artigo 4º da Lei nº 2.608, de 05 de outubro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2024 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 2.608, de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.105.339/0001-03, com sede à PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4099, CENTRO - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR ALEXANDRE, portador(a) do RG. nº 64193554 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.704.869-13, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 54/2023, Processo n° 147, data da homologação da licitação 18/12/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ANO LETIVO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA OFICINA DE FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-27.444,6- (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 19/12/23 e término previsto para 19/12/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO SUAS PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E VIGILÂNCIA E DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no do Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Souza Dantas, 296, apto 12, Bairro Órfãs, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 45.153.560/0001-99, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com a finalidade de realizar para prestação de serviços profissionais do SUAS para supervisão técnica e vigilância e diagnostico socioassistencial para a Secretaria Municipal de Assistência Social na capacitação de servidores.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Tapira, 06 de Dezembro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO SUAS PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E VIGILÂNCIA E DIAGNOSTICO SOCIOASSISTENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ratifico o ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 de autoria do Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação da empresa LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 45.153.560/0001-99, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.
Publique-se.
Tapira, 06 de Dezembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2440/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3146/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 377.626,49 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 6.986,81
09.02.15.452.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$ 477,02
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 25.516,15
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 12.686,70
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 7.116,15
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 5.919,06
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 10.364,31
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1073	R$ 328,57
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 22.220,75
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 56.010,17
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 23.276,18
05.02.28.846.0000.0.001	3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1073	R$ 3.701,62
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 83.669,60
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1073	R$ 13.739,06
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 12.669,13
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 14.361,86
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 10.991,57
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 16.276,35
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 24.269,05
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1073	R$ 27.046,38

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
470	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	R$ 6.986,81
511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Financeiro	R$ 477,02
1073	Demais Transf. Obrigat. não Decorrentes Repartições Receitas	R$ 370.162,66

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3147/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 85.744,67 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.848,05
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.036,18
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 600,78
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.626,23
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 691,22
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 689,17
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.835,74
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.796,73
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.899,47
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 827,98
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.002,35
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 101,02
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 333,67
05.02.09.272.0003.2.009	3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0	R$ 88,53
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.020,44
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.082,22
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 469,10
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 731,05
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.307,64
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.110,50
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 132,26
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.352,38
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.545,12
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.393,76
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.905,43
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.419,06
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.100,78
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.122,06
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.240,53
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.596,90
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.519,06
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 809,47
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.117,59
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.919,06
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 600,78
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.815,23
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 936,23
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 926,24
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 409,40
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.655,26
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 85.744,67

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 533/2023, de 19 de dezembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANA ALMEIDA BISERRA, brasileira, Portadora do RG n°. 10.857.607-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 12/01/2019 à 03/02/2020 e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 04/02/2020 à 03/02/2021, a serem concedidos de 21/12/2023 a 30/12/2023, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento integral nas competências de junho de 2020 e fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ATO DA MESA Nº 044/2023
SÚMULA: Dispõe sobre atendimento administrativo do Poder Legislativo Municipal.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica estabelecido que do dia 21 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, não haverá atendimento ao publico no Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná.
PARAGRAFO ÚNICO - Haverá somente expediente interno.
ART. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de dezembro de 2023.
Marisa Issa Rizk — Presidente
Maria Aparecida Caldeira Nunes — 1º Secretário
Joel Feliciano da Silva — 2º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2023
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de despesas da criança e do adolescente dos meses de janeiro à outubro de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 30 de novembro de 2023 sob a ata n°011/2023.
RESOLVE
Art. 1° Aprovar o parecer técnico da comissão especial de análise composta por: Venâncio Luiz da Silva, Eliane Maria Cuareli Alécio e Claudineia Angelo Vieira que declaram que as demonstrações contábeis referente ao demonstrativo de despesas da criança e do adolescente do município de Tapejara dos meses de janeiro a outubro de 2023, por eles examinadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição financeira para o conselho ser favorável.
Art. 2° Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 19 de dezembro de 2023.
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº. 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP /LOCAL
(art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 071/2023, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO "SUAS" DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 104/20, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 19 de dezembro de 2023. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.635/2023
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novo Termo de Fomento com o LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ n.º 03.460.803/0001-17, localizado à Rua Alcídia Nascimento Digigov, nº. 32, Jardim Planalto, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. SAMIR AUGUSTO BRISCHILIARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.050.501-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 667.388.309-04, residente e domiciliado à Rua dos Funcionários, nº 240, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Art. 2º O presente Termo tem por objetivo auxiliar no atendimento aos idosos do município de São Jorge do Patrocínio, acolhidos pelo Lar.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que serão repassados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar o requerimento com o valor correspondente ao repasse, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2024.
Art. 5º Considerando que o valor constante no artigo 3º desta lei é o mesmo valor do repasse realizado durante o exercício financeiro de 2023, fica autorizada a sua correção pela variação da inflação medida nos últimos 12 (doze) meses, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no mês de janeiro de 2024.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2023, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 003/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA, PHBC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Com o valor de R$ 86.012,00 (oitenta e seis mil e doze reais)
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 003/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 19 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2023
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 070/2023, visando à AQUISIÇÃO DE GRANITO PARA DIVISORIAS, BANCADAS, BASES DE RODAPÉ DE MOVEIS PLANEJADOS E INSTALAÇÃO conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 09 de janeiro de 2024, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 19 de dezembro de 2023. Pregoeiro Oficial

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.572.396/0001-04
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 | Fone (44) 3634-1371
www.saojorgedopatrocinio.pr.leg.br | E-mail: camara@saojorgedopatrocinio.pr.leg.br

PORTARIA Nº 007/2023

Declara com base no Decreto Municipal nº 136/2023, PONTO FACULTATIVO, no âmbito da repartição pública da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio nos dias 22/12/2023 (sexta-feira), 26/12/2023 (terça-feira), 29/12/2023 (sexta-feira) e 02/01/2024 (terça-feira) em virtude dos feriados que acontecem nos dias 25/12/2023 (Natal) e 01/01/2024 (Confraternização Universal à chegada do ano novo).
Parágrafo único: no período que compreende as festividades de final de anos 22/12/2023 a 01/01/2024 os servidores estarão trabalhando de forma interna, garantindo a manutenção dos serviços essenciais ou de fechamento do ano de 2023 e abertura do exercício de 2024 no âmbito administrativo, contábil e financeiro.
Art. 2º No período de 02/01/2024 a 31/01/2024 os servidores desta casa estarão em férias.
Parágrafo único. Os servidores que por ventura sejam convocados *(situação que serão suspensas as férias do servidor, devidamente justificadas)* neste lapso temporal que estejam em gozo de férias, poderão compensar o período trabalhado em descanso após o período anteriormente concedido.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR.

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.572.396/0001-04
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 | Fone (44) 3634-1371
www.saojorgedopatrocinio.pr.leg.br | E-mail: camara@saojorgedopatrocinio.pr.leg.br

PORTARIA Nº 06/2023

Concede férias ao servidor de provimento efetivo.

O Senhor **ELDIMAR MESSIAS LOPES,** - Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias de trinta dias a partir do dia 02 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 ao servidor Claudecir Aparecido de Oliveira, portador da RG nº 5.815.750-3-SESP/PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Classe XI, Padrão GA/GP-XI, lotado neste Legislativo Municipal, conforme período aquisitivo 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 513/2023, de 15 de dezembro de 2023
INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 392/2022 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA; e Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº. 2.171/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTITUIR no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio/PR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA com o objetivo de analisar os óbitos ocorridos que necessitem de maiores esclarecimentos da Causa Mortis, nos termos do Regimento Interno Aprovado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente em 06 de dezembro de 2023, que segue anexo.
Art. 2º. Fará parte da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia os seguintes membros:
•Presidente: Dr. Reinaldo de Souza
Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no âmbito de Média e Alta Complexidade, com registro no CRM sob nº. 25568/PR;
•Vice-Presidente: Dr. Jonas Xavier Pinto
Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no atendimento à Mulher/Gestante/Lactante, com registro no CRM sob nº. 4324/PR.
•Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0;
- Gisele da Rocha Castilho, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 246.865/PR.
•Comissão Técnica Intra-hospitalar:
- Fabiana Almeida de Souza Tedardi, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira representando o atendimento de Pronto-Socorro do Hospital Municipal, com registro no COREN sob nº. 324.689/PR;
- Yara Patrícia The Barbosa, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira representando a unidade de internamento do Hospital Municipal, com registro no COREN sob o nº. 251.094/PR.
•Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente:
- Gisele da Rocha Castilho, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 246.865/PR.
•Equipe Multiprofissional:
- Márcia Regina Marques Peres, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, designada pela Portaria 453/2020 a responder pela Unidade Hospital Municipal, com registro no CRN sob o nº. 3.949/PR;
- Gilian Boni Carreira Mendes, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 1092041/PR.
- Vilma Gonçalves de Jesus, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 013767/PR;
•Técnico responsável pela alimentação do SIM – Sistema de Informação de Mortalidade
- Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR
Tipo do DocumentoREGIMENTOEmissão: 28/11/2023
Páginas: 01 a 07.
Título do DocumentoCOMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA
Versão: 001Próxima revisão:
24 (vinte e quatro) meses
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO
Art. 1º. A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução SESA 392/2022 e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM n° 2.171/2017.
Art. 2º. A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.
Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e motivadas pelo Presidente em exercício.
Art. 4º. A Comissão será composta por membros do quadro funcional do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, e deverá ser nomeada em portaria no Diário Oficial:
§ 1º. A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área de saúde.
§ 2º. Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, pode haver no máximo 2 (dois) enfermeiros e 3 (três) médicos.
§ 3º. Outros profissionais da saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo 1 (um) representante por profissão.
§ 4º. O presidente da Comissão de Revisão de Óbitos será obrigatoriamente médico.
§ 5º. A comissão será composta por um representante de cada unidade existente no serviço:
I. Representante da Unidade de Pronto Socorro;
II. Representantes da Unidade Hospitalar, Enfermeiros;
III. Representante da Atenção Primária (será convocado através de memorando em caso de óbito materno infantil);
IV. Representante da Epidemiologia (será convocado através de memorando em caso de óbito materno infantil);
V. Representante Saúde e Segurança do Paciente e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
VI. Representante da Unidade Hospitalar da Equipe Multiprofissional.
VII. Técnico Responsável pela alimentação do SIM – Sistema de Informação a Mortalidade
VIII. O Presidente da Comissão tem autonomia para convidar ou convocar, profissionais da área técnica de outros departamentos ou instituições,
CAPÍTULO II
DO MANDATO
Art. 5º. A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbitos será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido. Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados para publicação em Diário Oficial, via Direção Técnica, para aprovação e alteração da Portaria de nomeação.
Parágrafo único. Ao término do mandato, a Direção Técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO
Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Óbitos deverá reunir-se a cada 02 (dois) meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2023
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.636, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 91.210,41 (noventa e um mil e duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
FONTE 401 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
ÓRGÃO 07 – Secretaria de SÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do consorcio internacional de saúde –CISA
El. Despesa (5364) 33.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica…..R$ 91.210,41
Total da fonte .....R$ 91.210,41
TOTAL GERAL.....R$ 91.210,41
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme atenção e média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar provenientes do Governo Estadual.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 - SME
Regulamenta o Art. 5º § 2º da Lei Complementar n.003/2019 Estabelecendo critérios e regulamentação específica para a atribuição de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;
Regulamenta o Art. 42 parágrafos 1º ao 6º da Lei Complementar n. 003/2019 e estabelece os critérios para a convocação dos profissionais do magistério para a jornada em regime suplementar para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,
Emite a presente INSTRUÇÃO.
Art. 1º - Com base no Art. 5º da Lei Complementar N° 003/2019, os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios de fixação do local de exercício desses profissionais, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.
Art. 2º - A atribuição de turmas ou de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino seguirá o critério de antiguidade do ano de admissão do concurso, conforme lista de classificação (Anexo I).
Art. 3º - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 40 horas deverão assumir seu período integral na Educação Infantil sempre na mesma turma, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaíra T. Ornelas, exceto quando optar por assumir turmas de Hora Atividade ou turma parcial.
Art. 4° - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 30h, poderão assumir sua turma de Educação Infantil no período da manhã ou tarde, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaíra T. Ornelas.
§1º - Não deverá assumir o período que impossibilite os professores de 40 horas de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.
§2° - Visando evitar o problema de impedimento, citado no parágrafo anterior, os professores concurso de 30 horas deverão assumir períodos compatíveis com outro professor de concurso de 30h, não havendo possibilidade de assumir hora atividade de professores de 40h.
§ 3º - Poderão optar pelo serviço em regime suplementar de 10 horas semanais,no momento da escolha da turma, de modo a alcançar 40 horas semanais. Nessa opção, o professor 30h seguirá as mesmas regras para o professor de 40h, já citada no Art. 3º.
Art. 5º - Nas turmas de Educação Infantil integral, onde houver a necessidade de dois professores, estes deverão dividir entre si o mesmo período de hora-atividade semanal, bem como dividir as atribuições como os relatórios descritivos de avaliação, assim como quaisquer outras atividades propostas para a turma. Deverão também fazer o revezamento de horário de entrada, saída e horário de almoço.
Art. 6º - Os professores detentores de concurso de 20h deverão assumir turmas ou aulas, no período da manhã ou tarde, nas turmas de Ensino Fundamental na Escola Municipal João Batista de Melo.
§ 1º - No decorrer da distribuição, os professores detentores de dois concursos de 20h deverão assumir a responsabilidade de optar no momento de sua primeira classificação, por período com compatibilidade de horário.
§ 2º - O professor que possuir um só concurso de 20 horas não deverá assumir o período que impossibilite os demais docentes, detentores de dois concursos de 20h , de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.
§ 3º - Poderão assumir aula suplementar nas Salas de Apoio à Aprendizagem ou na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme demanda disponível.
§ 4º - Em se tratando de licença médica, o chamamento para aulas suplementares de professores 20h seguirá o mesmo critério de antiguidade de admissão no concurso, já citado no Art. 2º desta Portaria.
Art. 7º - Os Educadores Sociais incluídos na Lei Complementar n° 003/2019, com funções de magistério, assumirão turmas com oficinas de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática e no campo das Ciências da Natureza, na Escola Municipal João Batista de Melo, seguindo a ordem de classificação no concurso.
Art. 8º - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua secretária ou por comissão instituída no ato da distribuição de aulas especialmente para este fim, para posterior parecer da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - As exceções ou qualquer mudança no critério de distribuição das últimas vagas serão definidas exclusivamente pelo dirigente municipal de educação, levando-se em conta a necessidade e o interesse do ensino em preencher as vagas existentes.
Art. 9º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a anterior.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em 15 de dezembro de 2023.

_____
ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
ANEXO 1
LISTA DE PROFESSORES 2024 – ORDEM DE CONCURSO
NºADMISSÃOPROFESSORC. H.
0108/02/1995ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA20h
0209/02/1998ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA20h
0309/02/1998MARIA DO CARMO MASSOLLA20h
0409/02/1998ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS20h
0509/02/1998ELAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO20h
0609/02/1998FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELO20h
0709/02/1998ANGÉLICA HABER ALVES LOPES20h
0809/02/1998SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA20h
0916/02/2000MARCIA REGINA DOS SANTOS FAGUNDES20h
1027/06/2000SANDRA DE SOUZA CAMARGO DOS SANTOS20h
1101/03/2001CLEIDE SOARES MASSOLLA20h
1212/03/2002ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS20h
1305/02/2007LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU40h
1405/02/2007IVETE DA SILVA MOURA40h
1505/02/2007MARLY GABIATTI DE MORAIS40h
1602/02/2007ANDREIA APARECIDA MARTINS GRANADO40h
1705/02/2007CLAUDETE DE A. MONTEIRO40h
1805/02/2007IVANIA REGINA DE RESENDE40h
1905/02/2007ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS40h
2012/02/2007SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA20h
2101/03/2007FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELO20h
2222/05/2007EDLEUZA DE S. S. CICHOCKI20h
2320/05/2008SILVANA CUNHA BINCOLETO20h
2403/02/2009*RAQUEL NELI RUFINO B. MASCARI40h
2505/02/2007 (2010)GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA30h
2605/02/2007 (2010)ROZILENA ESTEVES GABIATTI30h
2711/02/2008 (2010)GORETE DE F. O. DOS SANTOS30h
2806/02/2008 (2010)MARLISE DOS SANTOS ARRIAS30h
2908/02/2008 (2010)ILDA APARECIDA ALVES30h
3008/02/2008 (2010)CASSIA FERNANDES DA SILVA30h
3108/02/2008 (2010)ADELAIDE LUZ DA SILVA30h
3207/02/2008 (2010)SANDRA REGINA G. DA MATTA30h
3312/02/2008 (2010)CARINA DENISE RONCA30h
3403/02/2009 (2010)CELINA DA SILVA ONOFRE30h
350202/2012CARINE RALO DE SOUZA30h
3607/02/2012VANDA AP. BONATO DE MELO30h
3712/02/2012CASSIA LOPES TAMAIO20h
3813/02/2012ADRIANA DE CAMARGO BONFIM20h
3912/03/2012DOUGLAS PICININ DA SILVA20h
4016/04/2012DIONATHAN CARLOS MACIEL20h
4101/06/2012EDILEUZA S. S. CICHOCKI20h
4221/06/2012NAIR BAZAN NASCIMENTO30h
4311/11/2014 MARLI APARECIDA ROQUE40h
4402/02/2015MICHELLE A. MARCON CORREA40h
4502/02/2015FERNANDA SIMÕES FIORI FABRI40h
4625/03/2015SUZANA CRISTINA RIBEIRO20h
4722/04/2015ELAINE C. DA S. VIRGILINO20h
4801/02/2016ANDRESSA C. DE M. M. WANTERS20h
4917/02/2016GISELE FERREIRA FREDERICO40h
5024/02/2016JANAINA APARECIDA DA LUZ SILVA40h
5101/03/2016MARCIA BACHINI ZANOLLI20h
5218/04/2016LIDIANE T. FABRI BUTIGLIERI40h
5330/06/2016POLYANA MILOCH S. LUCIANO40h
5401/02/2017ANDREIA A. BLASQUES PIMENTA20h
5508/02/2017THAIS CICHOCKI COSTA20h
5609/08/2017AMANDA ZUNTINI DE REZENDE20h
5705/02/2018ANDREIA PEREIRA DE O COSTA 40h
5801/02/2022KATIA CRISTINA SILVA SAPUN20h
5901/02/2022TAMIRES AP. LIMA AZEVEDO DE OLIVEIRA20h
6024/03/2022VIVIANE DE MARQUI MANTOVAN LIMA40h
6124/03/2022FRANCIELE DA SILVA GUDIN40h
6224/03/2022ROSINERI AP. ARIAS DA SILVA40h
6324/03/2022ANDREIA REGINA B. PERISSATO PIZANI 40h
6401/04/2022MARCIA BACHINI ZANOLLI20h
6501/04/2022ANDRESSA NUNES LACOTIS20h
6605/05/2022LUCIMAR AP. DE PALMA LIROLA20h
6704/07/2022JESSICA MENDES DA SILVA BRITO 20h
6823/09/2022ROSIRENE RAMOS N. PAZIAN40h
6903/10/2022CAMILA SALVADOR TRENTIN40h
7003/10/2022ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA40h
71 14/02/2023ALVINA DOURADO DOS SANTOS20H
7214/02/2023DULCIELE MARTINELE AUGUSTO 20H
73 23/03/2023 FABIANA DA SILVA MARCIANO 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 015/2023
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do referido Termo de Colaboração n° 003/2023.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/01/2024 até 30/04/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 19 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.636/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 91.210,41 (noventa e um mil e duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
FONTE 401 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
ÓRGÃO 07 – Secretaria de SÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do consorcio internacional de saúde –CISA
El. Despesa (5364) 33.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica…..R$ 91.210,41
Total da fonte .....R$ 91.210,41
TOTAL GERAL.....R$ 91.210,41
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme atenção e média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar provenientes do Governo Estadual.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
Processo nº 063/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Contratação emergencial de empresa para desobstrução de redes de esgoto e de todo o emissário do SAMAE, tendo em vista que atualmente as referidas redes encontram-se com a capacidade de vazão diminuída em razão de conter muita areia e demais objetos que estão causando a obstrução. Constatamos que a supracitada obstrução ocorreu após os altos índices pluviométricos dos meses de novembro e dezembro de 2023.
A referida contratação é emergencial e necessária, uma vez que o emissário é responsável por conduzir todo esgoto coletado na cidade de Tapejara até as lagoas de tratamento do SAMAE, e uma eventual obstrução total do mesmo causaria danos ambientais irreparáveis, razão pela qual é necessária e urgente a contratação.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Empresa: PIRES LIMPEZA MABIENTAL EIRELLI inscrita no CNPJ 27.561.875/0001-19.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, em 19 de dezembro de 2023.
_____
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00177/2023
VALIDADE: 19 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-212.050,00 (duzentos e doze mil e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00177/2023
VALIDADE: 19 de dezembro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-37.590,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de dezembro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP /LOCAL
(art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 072/2023, visando à SERVIÇO DE PINTURA DE NOMES DAS VIAS EM 2306 POSTES DE CONCRETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO E VILA RURAL. conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 104/2020, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 19 de dezembro de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 189, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 33218 – Convênio Merenda Escolar - CONTA 16586-7
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 3.563,05 (três mil; quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos), destinados a ocorrer com despesas classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 33218 – Convênio Merenda Escolar - CONTA 16586-7
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 3.563,05
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022
Fonte: 33218 – Convênio Merenda Escolar - CONTA 16586-7 R$: 3.563,05
Art. 4o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO – CASA LAR 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Teste Seletivo, homologado em 24/02/2023 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado.
O candidato abaixo, terão 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público temporário e demais documentações conforme item 14 do presente Edital.
CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO
08º DALILA CAROLINE DOS SANTOS
Xambrê, 19 de dezembro de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.128/0001-48, com estabelecimento na Rua Minas Gerais, nº 231, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Flavio Aparecido Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 14.127.901-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 341.822.358-35, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, qual seja, Item 2 - OFICINA DE CAPOEIRA ADAPTADA PARA PESSOA IDOSA, constante do CONTRATO Nº 165/2021, pela aplicação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cópias em anexo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o valor total do Contrato passará de R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais) para R$29.371,68 (vinte e nove mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$1.291,68 (um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), passando a vigorar a partir do dia 20/12/2023, conforme descrito na tabela abaixo:
Ordem Descrição Unidade Quant. Atual Valor Unitário Anterior (R$) Valor Unitário Atual (R$) Percentual de Aumento Valor Total Aditivado (R$)
02 OFICINA DE CAPOEIRA ADAPTADA PARA PESSOA IDOSA HORA 312 32,50 36,64 12,73% 1.291,68
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento da contratada datado de 18/10/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato ADMINISTRATIVO N° 165/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 20 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME
Flavio Aparecido Sebastião dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.128/0001-48, com estabelecimento à Rua Minas Gerais, n° 231, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)98848-0409, representada neste ato por Flavio Aparecido Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.127.901-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 341.822.358-35, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2021, qual seja, Item 1 - OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, pela aplicação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cópias em anexo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES E DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o valor total do Contrato passará de R$60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais) para R$62.980,32 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$2.140,32 (dois mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos), passando a vigorar a partir do dia 20/12/2023, conforme descrito na tabela abaixo:
Ordem Descrição Unidade Quant. Atual Valor Unitário Anterior (R$) Valor Unitário Atual (R$) Percentual de Aumento Valor Total Aditivado (R$)
01 OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES HORA 624 32,50 35,93 10,55% 2.140,32
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, §2° do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021.
Tuneiras do Oeste, 19 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME
Flavio Aparecido Sebastião dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000041/2023
Contrato Nº 000183/2023
Processo Nº 000081 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2023 á 14/12/2024
VALOR:R$ 64.702,00-sessenta e quatro mil setecentos e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 14/12/2023

_____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000041/2023
Contrato Nº 000184/2023
**Processo

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.634/2023

Dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os benefícios eventuais e estabelece as condições para a sua concessão aos beneficiários da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias, não contributivas, que integram estruturalmente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilidade à manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

§ 2º Os atendimentos são realizados pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social, que mediante avaliação técnica autorizam o atendimento dos beneficiários da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a ½ (um meio) salário mínimo vigente no País, estabelecido pelo Governo Federal, priorizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes, gestantes, nutrizes e, também, nos casos de calamidade pública.

Parágrafo único. Poderá ter direito aos benefícios eventuais, a família cuja renda ultrapasse a estabelecida no caput, desde que esteja passando por situações de vulnerabilidade social, mediante avaliação realizada pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os benefícios têm como objetivo atender temporariamente às famílias necessitadas.

§ 1º Mediante avaliação, os profissionais atuantes na Política Municipal de Assistência Social deverão prever por quanto tempo as famílias deverão ser atendidas pelos benefícios, realizando atividades e encaminhamentos que auxiliem na emancipação social das mesmas.

§ 2º As famílias beneficiárias dos benefícios eventuais preferencialmente deverão ser inscritas no Cadastro Único.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo o órgão gestor da política municipal de assistência social, através dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no que compete a estes, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Parágrafo único. O auxílio natalidade concedido na forma de bens de consumo conterá os seguintes itens:

I - uma mamadeira;

II - um cobertor;

III - duas fraldas de pano;

IV - um lençol de berço com fronha;

V - uma fralda para banho;

VI - uma fralda de boca com lese;

VII - um macacão de plush;

VIII - dois mijões;

IX - dois bodys;

X - dois cueiros;

XI - uma banheira;

XII - dois sabonetes;

XIII - pacote de fralda (tamanho P).

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11. O auxílio natalidade consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão do auxílio natalidade, este será assegurado à gestante que comprove residir no Município de São Jorge do Patrocínio e com renda familiar definida no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

§ 3º Para ser beneficiária do auxílio definido nesta seção a gestante deverá participar do atendimento pré-natal oferecido pela Unidade Básica de Saúde do município através da Secretaria Municipal de Saúde e das reuniões mensais com as gestantes.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 12. Os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente, se houver;

II – comprovante de residência no Município de São Jorge do Patrocínio, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde contendo data provável do nascimento.

Seção IV

Do Auxílio por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade de auxílio por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio por morte será concedido de forma a atender as seguintes despesas:

I - urna funerária;

II - velório;

III - sepultamento;

IV - conservação de cadáver, se houver necessidade; e

V - traslado nos casos que houver necessidade, até o limite de 100 km (cem quilômetros).

Parágrafo único. Para traslados acima de 100 km (cem quilômetros) será necessária avaliação socioeconômica realizada pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social, que deverá, obrigatoriamente, observar a situação de vulnerabilidade social do beneficiário e família.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I - que comprovem residir no Município de São Jorge do Patrocínio;

II - sem renda ou com renda familiar definida no artigo 4º, parágrafo único desta Lei;

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido aos usuários da assistência social e às pessoas em situação de rua, bem como que, em passagem por São Jorge do Patrocínio, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16. O auxílio por morte deve ser ofertado, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 17. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente, se houver;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de São Jorge do Patrocínio, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 18. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar, provisória e não contributiva de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir as necessidades das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 19. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

II – falta de documentação;

III – falta de domicílio;

IV – situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

V – perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

VII – desastres e calamidade pública; e

VIII – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 20. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de São Jorge do Patrocínio.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 21. O auxílio visa assegurar o acesso aos direitos sociais básicos e/ou atender situações de riscos, perdas e danos imediatos, para que os mesmos não se agravem.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 22. O auxílio será concedido em caráter provisório através de:

I - cesta básica de alimentos;

II - auxílio transporte (passagem, combustível e táxi), mediante a avaliação socioeconômica;

III - encaminhamento para obtenção de documentos pessoais (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, segunda via de RG e CPF);

IV - averbação de documentos (certidões);

V - casamento civil;

VI - fotos para documentos pessoais;

VII - aluguel social;

Art. 23. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária consistente no aluguel social será assegurado prioritariamente à:

I - mulheres vítimas de violências (mediante a medida protetiva) que tenha que se afastar do seu lar de referência;

II - jovens de 18 a 21 anos advindos da família acolhedora ou casa lar em processo de reintegração social;

III - famílias em situação de adversidade natural (enchentes, chuvas e outras intempéries) e ainda, incêndios comprovadamente acidentais;

IV - idosos em situações de violação de direitos;

V - pessoas com deficiência ou patologia crônica grave vítimas de violência/ negligencia família.

§ 1º O auxílio será concedido aos usuários que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas no artigo 3º, pelo período de até 3 (três) meses, prorrogável de acordo com as condições contidas no art. 5º, § 1º e § 2º e, desde que esgotadas todas as possibilidades de reconduzir para família de origem.

§ 2º O valor do auxílio será de até 1/3 do salário mínimo vigente, pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador do imóvel), mediante contrato de locação firmado entre o locador e o beneficiário (locatário do imóvel), figurando o Município como responsável pelo pagamento direto ao locador, somente pelo período de vigência do benefício, ficando o Município responsável por notificar locador e locatário do período ao qual será de sua responsabilidade.

§ 3º Será suspenso o pagamento do auxílio a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - extinção das condições que determinaram sua concessão;

III - alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação do benefício, conforme avaliação técnica da equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social;

IV - inobservância das obrigações assumidas pelo beneficiário, constantes desta Lei;

V - desocupação do imóvel locado pelo beneficiário;

VI - constatação de tentativa de fraude aos objetivos do Aluguel Social;

VII - sublocação do imóvel locado;

VIII - prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diversa da proposta nesta Lei (pagamento de aluguel residencial);

IX - morte do beneficiário, se apenas este residia no imóvel locado, subsistindo o benefício na hipótese de herdeiros dependentes e membros do mesmo núcleo familiar; e

X - não atendimento a qualquer comunicado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º O auxílio será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

§ 5º Para fazer jus ao auxílio, não poderá o beneficiário ou qualquer outro membro do seu núcleo familiar ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel que não seja aquele utilizado exclusivamente para sua moradia.

§ 6º Caberá à família a responsabilidade pela conservação do imóvel, bem como os pagamentos de taxas de abastecimento de água e energia elétrica.

§ 7º A fraude no recebimento do auxílio ensejará sua imediata suspensão, sem prejuízo da adoção das medidas cíveis e criminais correspondentes.

§ 8º A concessão do benefício eventual do aluguel social fica limitada a até 3 (três) benefícios concedidos simultaneamente, em razão de questões financeiras e orçamentárias.

Subseção V

Dos Documentos

Art. 24. Os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente, se houver;

II - comprovante de renda;

III - comprovante de residência no Município de São Jorge do Patrocínio, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV - título de eleitor.

Parágrafo único. Nas hipóteses de concessão de benefício para obtenção da segunda via de documentos pessoais, fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos no inciso I do caput deste artigo, caso o benificiário não os possua no ato da solicitação.

Subseção VI

Dos Critérios

Art. 25. Para fins de concessão, o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será assegurado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social que demande proteção social do Estado cuja renda familiar esteja em conformidade com o artigo 4º, parágrafo único desta lei.

Parágrafo único. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será assegurado enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade e risco social, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 26. O auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública caracteriza-se como uma provisão suplementar, provisória e não contributiva de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir as necessidades das famílias e dos indivíduos na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhes proteção social, minimização de danos e reconstrução das condições de vida familiar e comunitárias.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 27. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos residentes no município de São Jorge do Patrocínio-PR vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros, cuja renda familiar esteja em conformidade com o artigo 4º, parágrafo único desta lei.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 28. O auxílio será concedido em caráter provisório na forma de bens de consumo/material.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O órgão gestor da política municipal de assistência social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Art. 30. A avaliação socioeconômica e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários serão realizados pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Compete ao Município de São Jorge do Patrocínio, por intermédio do órgão gestor da política municipal de assistência social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 32. A prestação de contas será operacionalizada pelo órgão gestor da política municipal de assistência social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento e fiscalização.

Art. 33. Responderá na esfera administrativa, civil e criminal quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a má administração dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o anexo da Lei nº 1.221, de 12 de março de 2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná - 76.247.345/0001-06

PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 CENTRO 4436568000 - CEP 87430-000

Exercício: 2024

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**15.634.661,78**	**15.634.661,78**	**15.634.661,78**	**15.634.661,78**	**15.634.661,78**	**15.634.661,76**	**93.807.970,66**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.222.281,58	7.222.281,58	7.222.281,58	7.222.281,58	7.222.281,58	7.222.281,61	43.333.689,53
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	2.352.182,90	2.352.182,90	2.352.182,90	2.352.182,90	2.352.182,90	2.352.182,86	14.113.097,36
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.835.160,01	1.835.160,01	1.835.160,01	1.835.160,01	1.835.160,01	1.835.160,00	11.010.960,03
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	46.473,40	46.473,40	46.473,40	46.473,40	46.473,40	46.473,40	278.840,40
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	147.166,66	147.166,66	147.166,66	147.166,66	147.166,66	147.166,70	883.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	117.137,87	117.137,87	117.137,87	117.137,87	117.137,87	117.137,87	702.827,24
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	383.295,82	383.295,82	383.295,82	383.295,82	383.295,82	383.295,85	2.299.774,98
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	684.672,36	684.672,36	684.672,36	684.672,36	684.672,36	684.672,35	4.108.034,15
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	49.438,40	49.438,40	49.438,40	49.438,40	49.438,40	49.438,40	296.630,40
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.630,76	3.630,76	3.630,76	3.630,76	3.630,76	3.630,82	21.784,62
1060.01.07.00.00	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Li	6.558,31	6.558,31	6.558,31	6.558,31	6.558,31	6.558,31	39.349,87
1061.01.01.00.00	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Ed	2.732,63	2.732,63	2.732,63	2.732,63	2.732,63	2.732,63	16.395,78
1062.01.02.00.00	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Sa	1.639,58	1.639,58	1.639,58	1.639,58	1.639,58	1.639,58	9.837,47
107.99.01.00.00	Salário Educação	155.070,70	155.070,70	155.070,70	155.070,70	155.070,70	155.070,69	930.424,19
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.508.117,60	1.508.117,60	1.508.117,60	1.508.117,60	1.508.117,60	1.508.117,61	9.048.705,62
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,34	26.217,31	157.304,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	510.823,48	510.823,48	510.823,48	510.823,48	510.823,48	510.823,43	3.064.940,83
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.236,00	11.235,99	67.416,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	82.927,10	82.927,10	82.927,10	82.927,10	82.927,10	82.927,17	497.562,67
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	228.085,09	228.085,09	228.085,09	228.085,09	228.085,09	228.085,18	1.368.510,63
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	133.803,68	133.803,68	133.803,68	133.803,68	133.803,68	133.803,61	802.822,01
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	69.102,00	69.102,00	69.102,00	69.102,00	69.102,00	69.101,96	414.611,96
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.521,98	1.521,98	1.521,98	1.521,98	1.521,98	1.521,97	9.131,87
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	28.212,23	28.212,23	28.212,23	28.212,23	28.212,23	28.212,21	169.273,34
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	806,06	806,06	806,06	806,06	806,06	806,06	4.836,38
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	11.284,89	11.284,89	11.284,89	11.284,89	11.284,89	11.284,88	67.709,34
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**1.128.718,12**	**1.128.718,12**	**1.128.718,12**	**1.128.718,12**	**1.128.718,12**	**1.128.718,08**	**6.772.308,68**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.044.516,65	1.044.516,65	1.044.516,65	1.044.516,65	1.044.516,65	1.044.516,61	6.267.099,86
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	84.201,47	84.201,47	84.201,47	84.201,47	84.201,47	84.201,47	505.208,82
Receita de Capital		**12.812,60**	**12.812,60**	**12.812,60**	**12.812,60**	**12.812,60**	**12.812,57**	**76.875,57**
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	11.979,26	11.979,26	11.979,26	11.979,26	11.979,26	11.979,27	71.875,57
Despesa Corrente		**15.124.408,08**	**15.124.408,08**	**15.124.408,08**	**15.124.408,08**	**15.124.408,08**	**15.124.407,43**	**90.746.447,83**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.020.828,18	6.020.828,18	6.020.828,18	6.020.828,18	6.020.828,18	6.020.828,33	36.124.969,23
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	481.732,00	481.732,00	481.732,00	481.732,00	481.732,00	481.732,00	2.890.392,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	2.611.453,14	2.611.453,14	2.611.453,14	2.611.453,14	2.611.453,14	2.611.453,19	15.668.718,89
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	81.701,50	81.701,50	81.701,50	81.701,50	81.701,50	81.701,32	490.208,82
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.835.160,02	1.835.160,02	1.835.160,02	1.835.160,02	1.835.160,02	1.835.159,93	11.010.960,03
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	46.473,40	46.473,40	46.473,40	46.473,40	46.473,40	46.473,40	278.840,40
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	147.166,66	147.166,66	147.166,66	147.166,66	147.166,66	147.166,70	883.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	14.833,32	14.833,32	14.833,32	14.833,32	14.833,32	14.833,40	89.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	117.137,86	117.137,86	117.137,86	117.137,86	117.137,86	117.137,94	702.827,24

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	377.883,84	377.883,84	377.883,84	377.883,84	377.883,84	377.883,78	2.267.302,98
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	682.069,40	682.069,40	682.069,40	682.069,40	682.069,40	682.069,16	4.092.416,16
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	49.438,40	49.438,40	49.438,40	49.438,40	49.438,40	49.438,40	296.630,40
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.630,78	3.630,78	3.630,78	3.630,78	3.630,78	3.630,72	21.784,62
1060.01.07.00.00	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Li	6.558,32	6.558,32	6.558,32	6.558,32	6.558,32	6.558,27	39.349,87
1061.01.01.00.00	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Ed	2.732,62	2.732,62	2.732,62	2.732,62	2.732,62	2.732,68	16.395,78
1062.01.02.00.00	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Sa	1.639,58	1.639,58	1.639,58	1.639,58	1.639,58	1.639,57	9.837,47
107.99.01.00.00	Salário Educação	65.070,70	65.070,70	65.070,70	65.070,70	65.070,70	65.070,69	390.424,19
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.504.155,04	1.504.155,04	1.504.155,04	1.504.155,04	1.504.155,04	1.504.155,06	9.024.930,26
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.281,02	25.281,02	25.281,02	25.281,02	25.281,02	25.280,90	151.686,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	506.141,86	506.141,86	506.141,86	506.141,86	506.141,86	506.141,53	3.036.850,83
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	11.069,34	11.069,34	11.069,34	11.069,34	11.069,34	11.069,30	66.416,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	82.927,10	82.927,10	82.927,10	82.927,10	82.927,10	82.927,17	497.562,67
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	209.358,42	209.358,42	209.358,42	209.358,42	209.358,42	209.358,52	1.256.150,62
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	133.803,66	133.803,66	133.803,66	133.803,66	133.803,66	133.803,71	802.822,01
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	69.101,98	69.101,98	69.101,98	69.101,98	69.101,98	69.102,06	414.611,96
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.521,98	1.521,98	1.521,98	1.521,98	1.521,98	1.521,97	9.131,87
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	25.956,64	25.956,64	25.956,64	25.956,64	25.956,64	25.956,40	155.739,60
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	806,06	806,06	806,06	806,06	806,06	806,08	4.836,38
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	8.691,92	8.691,92	8.691,92	8.691,92	8.691,92	8.691,95	52.151,55
Despesa de Capital		**796.400,54**	**796.400,54**	**796.400,54**	**796.400,54**	**796.400,54**	**796.400,76**	**4.778.403,46**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	602.917,14	602.917,14	602.917,14	602.917,14	602.917,14	602.917,30	3.617.503,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.412,00	5.412,00	5.412,00	5.412,00	5.412,00	5.412,00	32.472,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.603,00	2.603,00	2.603,00	2.603,00	2.603,00	2.603,00	15.618,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.962,56	3.962,56	3.962,56	3.962,56	3.962,56	3.962,56	23.775,36
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.681,68	4.681,68	4.681,68	4.681,68	4.681,68	4.681,60	28.090,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	11.979,26	11.979,26	11.979,26	11.979,26	11.979,26	11.979,27	71.875,57
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	18.726,66	18.726,66	18.726,66	18.726,66	18.726,66	18.726,70	112.360,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2023
Contrato Nº 000185/2023
Processo Nº 000079 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2023 á 14/12/2024
VALOR:R$ 805.780,82-oitocentos e cinco mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 14/12/2023

_____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2023
Contrato Nº 000186/2023
Processo Nº 000079 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2023 á 14/12/2024
VALOR:R$ 43.710,00-quarenta e três mil setecentos e dez reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 14/12/2023

_____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 19 de 15 de dezembro de 2023

Súmula: *Aprova o calendário de reuniões ordinárias do CMDPI para o ano de 2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o seguinte calendário de reuniões ordinárias deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2024:

1º Semestre	
DATA	HORÁRIO
16 de fevereiro	14h00min
15 de marco	14h00min
19 de abril	14h00min
17 de maio	14h00min
21 de iunho	14h00min

2º Semestre	
DATA	HORÁRIO
19 de iulho	14h00min
23 de agosto	14h00min
20 de setembro	14h00min
18 de outubro	14h00min
22 de novembro	14h00min
13 de dezembro	14h00min

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Zona VI, Umuarama-PR.

Art. 3º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, e/ou realizadas virtualmente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2023.

Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NELSON DO CARMO CPF/CNPJ: 47445009949
CADASTRO: 6006700 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA CAMBARA, S/N CEP: 87510110
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 36 / 1755 / 2023
NELSON DO CARMO CPF/CNPJ: 47445009949
ENDEREÇO: RUA CHILE, Nº 382 , CENTRO, XAMBRE-PR, CEP: 87500-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000042/2023 - 18/12/2023 - Processo Nº 000083/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**CHAGAS EVENTOS LTDA**
CNPJ	49.834.549/0001-70
Endereço	Rua RUA PEDRO SEGURA ALDA, 264 - BAIRRO CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	4497573590 4497573590 carlinhos_tneventos@hotmail.com

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028012	SONORIZAÇÃO sonorização com os seguintes itens mínimos: raid padock; pa; 40 taigar neo 210; front taigar neo 210; avid profile mix rack; monitor com os seguintes itens mínimos: telão de led p3 8x3;taigar neo 208; pm5d rh; 4 sm 400; sub de batera; microfonação conforme o input; 01 - ur4 double; 2 mic pgx stand by; 1 amplif guita fender twin; 1 amplif guita jcm; praticaveis conforme o mapa; processador dolby lake; amplif baixa gk; sport 18; bem 32; mac aurea 16; atomic led rgw 12; elipsoidail 15; brut led 40; console ma 2 original; fog 2; cob 300 24; par 64 12		CJ	1,00	36.000,00	36.000,00
00002	00002	00028013	PALCO palco de aluminio com piso naval 1,70, 4 torres de 7,00 metros com lona anti-chama; com 02 (dois) camarins 4x4; hall mix.		CJ	1,00	25.500,00	25.500,00
00003	00003	00027955	BANHEIRO QUIMICO		UN	10,00	500,00	5.000,00
00004	00004	00027956	TELÃO DE LED 4X4, COM TRELIÇA, COM SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOS CAPTURADAS POR DRONE.		CJ	1,00	10.000,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 76.500,00

HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 76.500,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 19/12/2023

_____
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2023
Contrato Nº 000188/2023
Processo Nº 000079 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2023 á 14/12/2024
VALOR:R$ 187.489,00- cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 14/12/2023

_____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 363/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.255/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 363 DE 18/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76	R$ 5.000,00
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	76	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 363 DE 18/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	R$ 6.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000040/2023
Contrato Nº 000187/2023
Processo Nº 000079 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2023 á 14/12/2024
VALOR:R$ 142.777,00- cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 14/12/2023

_____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0006 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA FAUSTINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66843146953
CADASTRO: 6010900 QUADRA: 0011 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 63 / 1755 / 2023
MARIA FAUSTINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66843146953
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 3637 , ZONA-05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI CPF/CNPJ: 09586662000160
CADASTRO: 6011900 QUADRA: 0012 LOTE: 0005
ENDEREÇO: TRV CANELA, S/N CEP: 87510104
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 67 / 1755 / 2023
G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI CPF/CNPJ: 09586662000160
ENDEREÇO: RUA DAS MANGABEIRAS, Nº 166 , JARDIM TROPICAL, CIANORTE/PR-PR, CEP: 87.20-6.168

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1757 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
CADASTRO: 6082300 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/N° CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 1757 / 2023
GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
ENDEREÇO: RUA SERRA DOURADO, Nº 3099 , CENTRO, IVATE-PR, CEP: 87525--00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0011 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3747700 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1760 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0019 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVERLY SOARES FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 02095021932
CADASTRO: 3752200 QUADRA: 0016 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1760 / 2023
IVERLY SOARES FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 02095021932
ENDEREÇO: RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 47 CEP.: 80630200 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0020 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVERLY SOARES FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 02095021932
CADASTRO: 3752300 QUADRA: 0016 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1760 / 2023
IVERLY SOARES FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 02095021932
ENDEREÇO: RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 47 CEP.: 80630200 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1760 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS MARTINEZ ALVES CPF/CNPJ: 06349875931
CADASTRO: 5495200 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1760 / 2023
LUCAS MARTINEZ ALVES CPF/CNPJ: 06349875931
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU, Nº 2016 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1713 / 2023

No dia 7 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1713 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.647.121/0001-54,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0034, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA JASMIM, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3116050.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 406,76 (Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1713 / 2023** CADASTRO: **1-3116050** ZONA: **0011** QUADRA: **0003** LOTE: **0034**

CONTRIBUINTE: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620, CEP: 87509260 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1712 / 2023

No dia 7 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1712 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.647.121/0001-54,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0036, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA JASMIM, nº. 4547,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3116100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 406,76 (Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal Tributário
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1712 / 2023** CADASTRO: **1-3116100** ZONA: **0011** QUADRA: **0003** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1620, CEP: 87509260 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1724 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1724 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.452.779/0001-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3954400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1724 / 2023** CADASTRO: **1-3954400** ZONA: **0009** QUADRA: **0011** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 09.452.779/0001-50
ENDEREÇO: RUA PATUIRI, Nº 137 - JDIM OLIMPICO, MARINGA PR-, CEP: 87070--280

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1822 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1822 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.158.759-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 00B1, JARDIM ACÁCIA, RUA ONOFRE DE CARVALHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4802110.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1822 / 2023** CADASTRO: **1-4802110** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **00B1**

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 046.158.759-91
ENDEREÇO: RUA CISNE, Nº 2723 - PQ DO LAGO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--657

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1518 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1518 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCEL MARTINS SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 019.243.371-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4894500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1518 / 2023** CADASTRO: **1-4894500** ZONA: **0004** QUADRA: **0005** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: MARCEL MARTINS SILVA - CPF/CNPJ: 019.243.371-77
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1074 - JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830--120

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1812 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1812 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CELSO LISBOA PINTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 037.130.389-37,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0041, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. 4265,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5762800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1812 / 2023** CADASTRO: **1-5762800** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0041**

CONTRIBUINTE: **CELSO LISBOA PINTO - CPF/CNPJ: 037.130.389-37**

ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, Nº 4265 - PARQUE DAS NAÇÕES, UMUARAMA-PR, CEP: 87510--733

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1742 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1742 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EVERTON DE BRITTO SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.849.629-26,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0023, PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA, RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, nº. S/Nº.**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6586400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1742 / 2023** CADASTRO: **1-6586400** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: **EVERTON DE BRITTO SANTOS - CPF/CNPJ: 063.849.629-26**

ENDEREÇO: PRC MASCARENHAS DE MORAES, Nº 5075, CEP: 87502210 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1428/2023 de 25/10/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL - ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa, na forma de Pregão Eletrônico, para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação (cesta básica), na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Política de Assistência do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 26/01/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 26/01/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 537.300,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e trezentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
AMÓS WESTPHAL
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 020/2023
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500) a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1304; no Processo de Pregão Eletrônico n° 125/2023, homologado pela Portaria n° 2.534/2023, em 15 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de dezembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 55, de 14 de dezembro de 2023
Súmula: Torna público as entidades, projetos e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama em 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e alterações, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o nome das entidades, projetos e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama em 2023, sendo:
I – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação, CNPJ: 79.265.708/0001-24, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 065, desde 09/11/2017. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404/0001-29, com sede em Umuarama, inscrita neste conselho sob número 064, desde 09/09/2016. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
III – Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, CNPJ: 29.561.747/0001-09, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 070, desde 17/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
IV – Associação Colorindo o Futuro de Umuarama CNPJ: 38.111.590/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 071, desde 30/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
V – Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO, CNPJ: 80.901.853/0001-33, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 058, desde 08/04/2009. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Adultos em Situação de Rua.
VI – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 023, desde 27/08/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
VII – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, CNPJ: 51.549.301/0049-54, com sede em São Paulo, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 067, desde 14/03/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
VIII – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, CNPJ 23.672.096/0001-30, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 069, desde 21/10/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 028, desde 11/08/1999. A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
X – Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, CNPJ: 77.217.347/0001-15, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 021, desde 09/07/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
XI – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 050, desde 03/08/2004. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XII – Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, CNPJ: 09.407.892/0001-14, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob o número 062, desde 09/12/2011. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XIII – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede em Curitiba-PR, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 068, desde 09/05/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho; Programa Social Família em Ação; Programa Social Jovem em Ação; Programa Social de Capacitação e Cidadania; Programa de Socioaprendizagem.
XIV – Centro Infantil Menino Deus CNPJ: 01.324.112/0001-60, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 072, desde 10/12/2020. A entidade executará o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
XV – PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ: 76.283.589/0001-44, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 005, desde 16/04/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
XVI – PROJETO ESPAÇO ESPERANÇA – Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade PROJETO RESTAURAÇÃO, CNPJ 04.409.180/0001-1, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 073, desde 13/10/2022.
XVII – Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como à grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças, executado pela entidade FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, CNPJ: 04.166.662/0001-97, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 063, desde 10/09/2015.
XIII – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pela ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, CNPJ: 76.724.749/0001-43, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 015, desde 14/05/1998.
XIX – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – ARA, CNPJ: 77.252.583/0001-72, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2009.
XX – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 011, desde 06/05/1998.
Parágrafo Primeiro: Visando a manutenção da inscrição concedida às entidades, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades analisará anualmente o plano de ação e o relatório de atividades que deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos até o dia 31 de janeiro de cada ano.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2023.
Ivone Urbanski

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 358/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.137/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 358 DE 15/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T					
22.661.0007.2124	Incentivo à Poli tica Municipal de Industrialização	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.000,00
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0012.2188	Manuten ç ã o do Centro de Refer ê ncia da Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360076	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A					
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	R$ 95.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 95.000,00
TOTAL GERAL					218.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 358 DE 15/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0012.1059	Centro de Referência da Assist. Social - CRAS - Aquisi ç ão e Reposi ç ão de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360076	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
27.122.0019.1310	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 99.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 99.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE: 20.003. - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC					
06.182.0018.1205	COMDEC - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 99.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 99.000,00
TOTAL GERAL					218.000,00

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 361/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.213/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil, cento e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo .
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60215 - Transf. Voluntárias - SIGTV - Prog. 412810420220002 C/C:73.713-5, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 361 DE 18/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.0012.1061	Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamento e Material Permanente - Gestão SUAS	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60215	R$ 314.160,00
				TOTAL GERAL	R$ 314.160,00
TOTAL GERAL					314.160,00

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 362/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 6.213/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 11.400.657,00 (onze milhões, quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60218 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 362 DE 18/12/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S					
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60218	R$ 11.400.657,00
				TOTAL GERAL	R$ 11.400.657,00
TOTAL GERAL					11.400.657,00

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 364/2023
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 048, de 03 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 310, de 10 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 043, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura em 28 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 189, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 28 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 092/2023/SICI, expedido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação em 05 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Oficio n.° 088/2023/COORD/NSII, expedido pela Universidade Paranaense – UNIPAR em 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 3529, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 06 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Oficio n.° 002, expedido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em 14 de dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), no restante do biênio 2022/2024, os seguintes membros:
I – JOÃO DONIZETE MEGDA, portador do RG n.º 3.952.411-2, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, como membro titular e em substituição a Murilo Alexandre Fernandes Teixeira, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 310, de 12 de outubro de 2022;
II – AMÓS WESTPHAL, portador do RG n.º 4.643.888-4, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal n.º 310, de 12 de outubro de 2022;
III – EDSON DOS SANTOS SOUZA, portador do RG n.º 3.405.578-2, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular e em substituição a Herison Cleik da Silva Lima, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “d”, do Decreto Municipal n.º 310, de 12 de outubro de 2022;
IV – EDVALDO JUNIOR CERANTO, portador do RG n.º 7.190.252-8, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como membro suplente e em substituição a Marcelo Adriano Lopes da Silva, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal n.º 310, de 12 de outubro de 2022;
V – ANA LAURA BOSCO CAETANO, portadora do RG n.º 14.241.316-7, representante da sociedade civil, segmento de Acadêmicos Afetos à Área de segurança Alimentar e Nutricional – UNIPAR, como membro titular e em substituição a Debora Tiemi Igarashi, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “i”, do Decreto Municipal n.º 310, de 12 de outubro de 2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 310, de 12 de outubro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 003/2023
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNIC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I e III
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Umuarama-PR.
Deste modo, a Fundação Cultural de Umuarama torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
2. DO OBJETO
2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Umuarama-PR.
2.2. Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto no art. 6º, inciso I, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
3. VALORES
3.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R$ 510.210,39 (quinhentos e dez mil, duzentos e dez reais e trinta e nove centavos), dividido entre os objetos descritos no Anexo I deste edital.
3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 50 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA:
50.001 – Fundação Cultural
13.392.0022.2.224 – Ação Cultural
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA
39.9036.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
Fonte - 60214
3.3. Os recursos são provenientes da transferência do recurso federal conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
3.4. É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
3.5. A Comissão de Seleção de Projetos será responsável pela realização do remanejamento, se necessário.
3.6. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Umuarama há pelo menos 1 (um) ano.
4.1.1. A comprovação de endereço dar-se-á por meio de apresentação de comprovante de contas de energia, água, internet, de contrato de aluguel ou de declaração de co-residência.
4.1.2. A comprovação de endereço poderá ser dispensada se os agentes culturais forem:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - petencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - pessoas em situação de rua.
4.2. Em regra, o agente cultural proponente pode ser:
4.2.1. Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente e domiciliado em Umuarama.
4.2.2. Microempreendedor individual (MEI);
4.2.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos que comprovem finalidade cultural pelo CNAE;
4.2.4. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto;
4.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.2.5.1. Não se considera coletivo aquele grupo de pessoas formadas especificamente para a realização do projeto proposto, devendo o coletivo comprovar mediante currículo e portfólio suas atividades como tal.
4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
6. COTAS
6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, na seguinte proporção:
I - no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
II - no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.
6.2. Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
6.3. Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Autodeclaração de sua condição de preto, preta, pardo, parda e indígena, conforme tratar-se, preenchida e assinada, segundo modelo do Anexo VIII.
6.4. No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazos estabelecidos nos anexos:
I - Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena;
II - Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio;
III - Declaração de pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade.
6.4.1. Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão Administrativa.
6.6. Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar autodeclaração própria e da maioria dos demais integrantes.
6.6.1. No caso de não apresentação da autodeclaração da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
6.6.2. Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.
6.7. Também poderão concorrer ao sistema de cotas de pessoas jurídicas que apresentem uma ou mais das seguintes condições:
I – apresentem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – tenham pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
6.8. Para comprovação, a pessoa jurídica deverá declarar que possui as condições e apresentar as devidas autodeclarações individuais de cada integrante.
6.8.1. No caso de integrantes pretos, pretas, pardos e pardas, estes deverão participar da entrevista de heteoidentificação.
6.8.2. No caso de integrantes indígenas, estes deverão apresentar documento na forma do item 6.4.
6.9. Não sendo apresentados os documentos acima dos integrantes ou, se depois da entrevista, estes não tiverem essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
6.10. O proponente que se inscrever nas cotas também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.11. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.12. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.13. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.14. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.13, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7. DA INSCRIÇÃO E PRAZO
7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os dias 15 de janeiro de 2024 e 26 de janeiro de 2024.
7.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória em 4 (quatro) vias, por meio de envelope lacrado no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 3633, Zona I, Centro Cívico, no horário das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h30.
7.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexos II e III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo/Portfólio do proponente;
c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;
d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
e) Declaração Étnico-Racial, se necessário;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.5. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 1 (uma) inscrição.
7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 19 de julho de 2024.
7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8. As inscrições deste Edital são gratuitas.
7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise de mérito.
8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.4.1. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10. CONTRAPARTIDA
10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até julho de 2024.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas concomitantes:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas; e
III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.4.
11.2. Publicação de Edital Preliminar e Fase de Recursos.
11.3. Publicação do Resultado Final.
11.4. A seleção de projetos será realizada por Comissão Especial de Seleção, formada por 4 (quatro) pareceristas a serem contratados.
11.4.1. A Comissão de Seleção será coordenada por servidores municipais.
11.4.2. Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação em que:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau e afins;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.
11.4.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.5. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos projetos e documentos afetos, como currículos e portfólios.
11.6. Será constituída, por meio de Portaria, Comissão de Heteroidentificação, que será responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizem o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.
11.7. A Fundação Cultural de Umuarama coordenará os trabalhos administrativos e reunirá o resultado do trabalho das Comissões.
12. DA SELEÇÃO
12.1. A seleção dos projetos será realizada em etapas concomitantes que serão realizadas pelas comissões designadas.
12.2. Da Análise do Mérito
12.2.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.2.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
12.2.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso administrativo, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 18.12), contado a partir da publicação, destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br.
12.2.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.2.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.
12.3. Da Análise da Comissão de Heteroidentificação
12.3.1. A Fundação Cultural de Umuarama divulgará a relação dos inscritos na condição de cotistas pretos, pretas, pardos e pardas, convocando para comparecer às entrevistas de confirmação de autodeclaração junto à Comissão de Heteroidentificação, bem como data e local.
12.3.2. Os proponentes concorrentes por cotas para pretos, pretas, pardos e pardas serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação para confirmação da autodeclaração.
12.3.3. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.
12.3.4. Contra o parecer da Comissão, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 18.12), contado a partir da publicação, discorrendo sobre os motivos que ensejam a revisão, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br.
12.3.5. O titular da pasta poderá consultar a Comissão que emitiu o parecer para formar seu convencimento e proferir a decisão final, considerando-se exaurida a esfera administrativa.
12.3.6. Não convalidada a condição de cotista, a inscrição será excluída da concorrência das cotas, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
12.4. Da Habilitação Documental
12.4.1. A Comissão de Seleção realizará, durante a fase de habilitação, a análise dos seguintes documentos:
12.4.1.1. Se pessoa física:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidão negativa de débitos estadual;
III - certidão negativa de débitos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
V - comprovante de residência, por meio da declaração de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IX, salvo se verificada alguma das hipóteses de dispensa deste documento (item 4.1.2).
12.4.1.2. Se pessoa jurídica:
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - cópia de seus atos constitutivos e alterações;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidão negativa de débitos estaduais;
V - certidão negativa de débitos tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (CRF/FGTS);
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
12.4.2. As certidões positivas com efeitos de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
12.4.3. As inscrições que não atenderem o disposto nas exigências deste Edital serão inabilitadas.
12.4.4. Contra o parecer da Comissão, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 18.12), contado a partir da publicação, discorrendo sobre os motivos que ensejam a revisão, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br.
12.4.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.4.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento do recursos de trata este Edital.
12.5. Após o término de todas as etapas e julgamento dos recursos, será publicado o Edital do Resultado Final com a decisão dos recursos, a classificação final e seleção dos projetos por ordem de pontuação.
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e por um Servidor da Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 12 de abril de 2024, podendo essa data ser alterada por meio da administração municipal, em caso de excepcionalidade.
13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 8 (oito) dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
14. DA EXECUÇÃO
14.1. A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo e recebimento do recurso.
14.2. Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.
14.3. O proponente deverá comunicar à Fundação Cultural de Umuarama qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.
14.4. O proponente deverá indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.
15.5. No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do expectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
14.6. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.
14.7. Também é dever do agente cultural contemplado assegurar o livre acesso dos servidores municipais, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a Fundação Cultural de Umuarama possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto.
14.8. O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.
14.9. Ao inscrever seu projeto, o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.
14.10. O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste Edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Umuarama, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 19 de agosto de 2024.
17. DAS SANÇÕES
17.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
17.2. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
I - devolver recursos ao erário; ou
II - apresentar plano de ações compensatórias.
17.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
17.4. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no subitem I do item 18.2 somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
17.5. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do instrumento.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.umuarama.pr.gov.br/.
18.3. Demais informações e dúvidas podem ser obtidas através do e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br ou do telefone (44) 3621-4112 / Whatsapp (44) 98402-9648.
18.4. Os casos omissos relativos à seleção dos projetos, porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Umuarama de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7. O apoio concedido por meio deste Edital não poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9. Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, isentando o Município de Umuarama.
18.10. À Fundação Cultural de Umuarama fica reservado o direito de revogar, anular ou suspensar, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente Edital, sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.
18.11. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Umuarama, observado o item 18.4.
18.12. Este Edital apresenta o seguinte cronograma:
ETAPA ATIVIDADE INÍCIO FIM
1 Publicação do edital
Esse é o período para tomar conhecimento do edital. Recomendam-se leituras e organização quanto à documentação. Nenhum documento precisa ser encaminhado.
20/12/2023
2 Período de Impugnação ao edital
Esse é o período para que os agentes culturais observem se há alguma inconstitucionalidade no edital publicado. Erros de digitação não são impeditivos de legalidade, exceto em casos específicos que comprometam as informações quanto aos prazos das etapas, por exemplo. O documento solicitando a impugnação deve ser encaminhado ao e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br .
20/12/2023
22/12/2024
3 Publicação do resultado de Impugnação ao Edital
O órgão gestor municipal de Cultura, depois de ter analisado junto ao departamento jurídico da Prefeitura, divulgará, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, a posição final quanto aos possíveis recursos de impugnação a este edital. Caso alguma impugnação proceda, um novo edital deverá ser lançado, comprometendo as datas seguintes previstas.
17/01/2023
4 Período de inscrições e
Envio da documentação de habilitação
Esse período é o momento em que todos os agentes culturais proponentes deverão encaminhar, em 4 (quatro) vias, os anexos e documentações gerais a que se refere o edital, em envelope lacrado, na secretaria da Fundação Cultural de Umuarama, e assinar a lista de entrega.
18/01/2024
29/01/2024
5 Análise de mérito e documentação
Nesse período os projetos serão analisados pelos pareceristas e atribuídas as notas para que se chegue aos habilitados. Entre os membros da banca há artistas experientes, assim como especialistas em cotas e todo o processo de heteroidentificação.
30/01/2024
13/02/2024
6 Publicação dos resultados da Análise de Mérito e documentação
Nesse período conheceremos, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, os projetos habilitados e os inabilitados.
15/02/2024
7 Período de recurso - Análise de Mérito
Caso algum proponente considere improcedente algum parecer, esse é o momento de entrar com recurso, encaminhando-o ao e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br .
16/02/2024
20/02/2024
8 Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito
O órgão gestor municipal de Cultura, depois de ter analisado junto ao departamento jurídico da Prefeitura, divulgará, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, o parecer quanto aos possíveis recursos da etapa 7 deste cronograma.
22/02/2024
9 Banca de heteroidentificação
Neste dia acontecerá, nas dependências da Fundação Cultural de Umuarama, em horário a ser divulgado, a banca que avaliará as inscrições para as cotas étnico-raciais. Todos os inscritos nas cotas deverão comparecer para a entrevista.
23/02/2024
10 Publicação do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
Neste dia, a comunidade terá acesso, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, às confirmações ou não das cotas. A não confirmação não exclui a possibilidade de o proponente competir nas vagas de ampla concorrência.
26/02/2024
11 Período de recurso do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
Neste período, os quer não concordarem com a avaliação da banca poderão entrar cm recurso, encaminhando-o ao endereço: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br .
27/02/2024
29/02/2024
12 Publicação do resultado do recurso da avaliação da banca de heteroidentificação
Através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, será divulgado o resultado dos recursos da etapa 11ª deste cronograma.
05/03/2024
13 Publicação do resultado definitivo - Homologação
Aqui conheceremos, em definitivo, os projetos contemplados pelos editais de Apoio ao Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal.
06/03/2024
14 Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural
Este é o período no qual todos os agentes contemplados devem comparecer à secretaria da Fundação Cultural para a assinatura do Termo de Execução Cultural - Anexo V. Esse contrato prevê os direitos e os deveres estabelecidos entre as partes (Fundação e agente cultural).
11/03/2024
15/03/2024
15 Prazo final para repasse do recurso
O órgão gestor municipal tem até essa data para repassar o valor total dos recursos aos contemplados que tiverem assinado o Termo de Execução Cultural.
26/03/2024
16 Prazo final para entrega do objeto pelo proponente
Até o final do mês de agosto todos os proponentes contemplados devem ter cumprido seu objeto e o apresentado (entregue) à Fundação Cultural. O não cumprimento do Termo implicará nas punições previstas e divulgadas no edital.
30/08/2024
18.13. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - Pessoa Física
Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - Pessoa Jurídica
Anexo IV - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural
Anexo V - Termo de Execução Cultural
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial; e
Anexo IX - Declaração de Co-residência.
Umuarama-PR, em 20 de dezembro de 2023

_____
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal de Umuarama

_____
VÂNIO CÉSAR PRESSINATTE
Secretário de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023
Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro 21/10/2023 21/12/2023
Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).
Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo.
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual categoria?
( ) Negros ( ) Indígenas
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Curta-Metragens
( ) Documentários
( ) Videoclipes
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos. Por exemplo: incentivar a leitura das crianças; Inspirar novos talentos na dança; Proporcionar a cultura teatral para a comunidade carente.)
Metas
(Neste espaço, detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados palpáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa
Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro
Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).
Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo.
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do representante legal;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
1. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima
A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto
A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. 20
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município
A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município 20
C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto
Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas
A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 10
G Trajetória artística e cultural do proponente
Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta 10
H Contrapartida
Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural 10
PONTUAÇÃO TOTAL: 100
2. A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.
3. Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1. O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. CONTRAPARTIDA
5.1. Os proponentes deverão oferecer como contrapartida a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme art. 12 do Decreto nº 11.525/2023.
5.2. A contrapartida deve ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até o prazo de execução.
6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
7. OBRIGAÇÕES
7.1. São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.
7.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
8.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
8.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
8.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
8.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
8.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 8.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
8.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
8.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
8.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
10. TITULARIDADE DE BENS
10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
11.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
12. SANÇÕES
12.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
12.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
12.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
14. VIGÊNCIA
14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes.
15. PUBLICAÇÃO
15.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
16. FORO
16.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Umuarama, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega deste relatório: _____
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META OBSERVAÇÃO
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
META OBSERVAÇÃO JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta foi cumprida] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver):
META JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Publicação _____
( ) Livro _____
( ) Catálogo _____
( ) Live (transmissão on-line) _____
( ) Vídeo _____
( ) Documentário _____
( ) Filme _____
( ) Relatório de pesquisa _____
( ) Produção musical _____
( ) Jogo _____
( ) Artesanato _____
( ) Obras _____
( ) Espetáculo _____
( ) Show musical _____
( ) Site _____
( ) Música _____
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Informe um número exato (exemplo: 23).
5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não
5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5. Em que município o projeto aconteceu?
6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros: _____
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS
[LOCAL]
[DATA]
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Umuarama, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA
(Aqui vai o endereço completo que o proponente reside)
(Rua/Avenida, com N.º e complemento)
NOME DA PESSOA DECLARANTE:
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)
DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA:
Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc
ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:
- Todos os dados completos;
- Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE UMUARAMA

Edital nº 01/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com base na Lei Municipal n° 4.627, de 16 de dezembro de 2022, no Regimento Interno – Resolução nº. 04, de 25 de abril de 2023 e deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023,

CONVOCA:

Art. 1°. Os representantes da sociedade civil para a assembleia de eleição do CMDPD – Gestão 2024 à 2026, na qual serão eleitos 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte proporção:

I – 3 (três) pessoas com deficiência;

II – 3 (três) entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – 2 (duas) entidades de classe profissional.

Parágrafo Único. Para cada conselheiro titular haverá um suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos provisórios.

Art. 2°. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição/recondução por igual período.

Art. 3°. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviada ao e-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br. mediante a apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo dos Anexos I, II, e III.

§ 1°. Poderão inscrever-se para concorrer as vagas constantes no inciso I, do Art. 1º, pessoas com deficiência, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 2°. Poderão inscrever-se para concorrer as vagas constantes no inciso II, do Art. 1º, as entidades inscritas no CMDPD até a data de encerramento das inscrições, indicando até 02 (dois) representantes como eleitores.

§ 3°. Poderão inscrever-se para concorrer as vagas constantes no inciso III, do Art. 1º, as entidades de classe profissional, com atuação, sede ou departamento no Município de Umuarama, e, na inexistência desses, com atuação na esfera regional, estadual ou nacional, desde que defenda ou represente profissionais que atuem em Umuarama, indicando até 02 (dois) representantes, como eleitores.

§ 4°. Não há impedimento para o representante da Sociedade Civil que seja integrante da Comissão Especial Eleitoral se candidate para o novo mandato, desde que não haja outros impedimentos legais.

Art. 4°. O Processo Eleitoral será feito de acordo com o seguinte cronograma:

a) Período para inscrição: 08/01/2024 a 09/02/2024;

b) Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 14/02/2024;

c) Publicação das inscrições deferidas e indeferidas: 15/02/2024;

d) Período de recursos: de 15/02/2024 a 21/02/2024,

e) Análise dos Recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 23/02/2024;

f) Publicação da homologação das inscrições: 24/02/2024;

g) Assembleia de eleição: 27/02/2024, às 8h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

h) Posse e início do mandato: 19/03/2024, às 8h00min.

Parágrafo único. Os recursos mencionados na alínea "d", deste artigo, deverão ser protocolados no horário de funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 5º. A assembleia de eleição será aberta pela Presidente do CMDPD, seguida da eleição dos três segmentos, que ocorrerá separadamente, de forma simultânea e dar-se-á por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério de acada segmento a definição da escolha.

§1º. Cada eleitor votará obrigatoriamente em 02 (dois) representantes dentre os candidatos.

§ 2º. Serão eleitos os representantes mais votados.

§ 3°. Ocorrendo empate entre os representantes das entidades devidamente inscritas no CMDPD ou entre os representantes das entidades de classe profissional, será considerada eleita a mais antiga, comprovada a antiguidade por meio da data de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

§ 4°. Ocorrendo empate entre as pessoas com deficiência, o critério de desempate será por maior idade.

Art. 6°. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para composição da Gestão 2024-2026.

Art. 7°. Este edital entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Umuarama, 19 de dezembro de 2023.

_____

ELIDIAMARA SIMÕES NUNES

Presidente do CMDPD

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2024 – 2026 DO CMDPD DE UMUARAMA-PR

"Pessoa com Deficiência"

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____ ESTADO CIVIL:

CPF: SEXO:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº.

BAIRRO: CEP:

COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO:

E-MAIL:

CELULAR:

Usuário de alguma entidade de atendimento à pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, qual entida de?_____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

( ) SIM ( )NÃOSE SIM, ESPECIFIQUE: _____

_____

Responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

_____

ASSINATURA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2024 – 2026 DO CMDPD DE UMUARAMA-PR

"Representante de Entidade devidamente inscrita no CMDPD"

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO: Nº.

BAIRRO: CEP:

TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____ ESTADO CIVIL:

CPF: SEXO: CELULAR:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº.

BAIRRO: CEP:

COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO:

E-MAIL:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

( ) SIM ( )NÃOSE SIM, ESPECIFIQUE: _____

_____

Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

_____

ASSINATURA E CARIMBO

DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2024 – 2026 DO CMDPD DE UMUARAMA-PR

"Entidade de classe profissional"

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO: Nº.

BAIRRO: CEP:

TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____ ESTADO CIVIL:

CPF: SEXO: CELULAR:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº.

BAIRRO: CEP:

COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO:

E-MAIL:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

( ) SIM ( )NÃOSE SIM, ESPECIFIQUE: _____

_____

Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.

_____

ASSINATURA E CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 239/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

SERVENTE GERAL

(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1788	KETALLY WESLAYNE MARQUES DE ALENCAR *	151500340	38º

* candidata PPP, chamada em ampla concorrência

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 242/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

(PROVIMENTO DE 28 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1341	EDNA ALVES DA FONSECA	5103	9º
1220	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	63491756	10º
1081	CRISTIANA PONTES DA SILVA*	69608604	2º/21º
1275	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	64590901	11º
0757	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	138639843	12º
0699	MARIA PEREIRA DAS NEVES	7621305-4	13º
0878	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	5.993.048-6	14º
0549	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	66799590	15º
1428	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	84471534	16º
1449	ELISANGELA PEREIRA ALVES	6.394.918-3	17º
0721	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	84074365	18º
0806	VANDERLÉIA ROSINEIDE DE MACEDO DOS SANTOS	73.75.342-2	19º
0592	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	73286212	20º
0860	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI*	92073068	3º/28º
1124	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	8.421.624-0	22º
1154	ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	86447134	23º
0351	JOSINEIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	91526158	24º
1019	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	83350202	25º
0306	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	92058573	26º
0493	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	87733840	27º
1356	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	42632853-X	29º
0093	GRACIELE APARECIDA SANTOS	108402504	30º
0070	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	95982298	31º
0250	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA*	129221577	4º/45º
1239	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	101238059	32º
0336	ANA CLAUDIA SANTANA	10.397.108-0	33º
0488	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	9.986.397-8	34º
0700	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	9.736.212-2	35º

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

(PROVIMENTO DE 67 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0554	SILVIA QUEIROZ PONCIANO	6.235.731-2	41º
1399	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA*	8.008.661-0	5º/56º
1266	SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	168.986-2	42º
1509	KATIANE DELMONDES BATISTA SILVA	7.214.437-6	43º
0155	MARCIA CINTRA BARBOSA	6.421.615-5	44º
0237	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	7.341.431-8	45º
0631	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	7.017.236-4	46º
0921	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	8.165.199-0	48º
1125	MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ	7.368.502-8	49º
0198	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	5.908.520-4	50º
0376	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	7.031.416-9	51º
0510	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS*	106382085	6º/ 85º
0290	VERA FERREIRA TEIXEIRA	76226466	52º
1339	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	7.026.760-8	53º
1364	ROSEANE BATISTA DA MOTA AMATUZI	76873399	54º
1045	CARINA GOMES DA SILVA	75300972	55º
1516	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	79210323	57º
1068	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	84165794	58º
1043	CLAUDENICE DE LIMA	85652184	59º
0850	MERYELLEN DE OLIVEIRA BABOLIN VERARDI	51231384	60º
0361	LUCIMARA COMITRE	7.869.054-2	61º
1434	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	94269261	62º
1231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES*	103802660	7º/89º
0762	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	8.264.369-9	63º
0857	ALEXANDRE VERARDI	139904494	64º
1223	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	94531209	65º
0322	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	82981101	66º
0438	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	15785551-4	67º
0912	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	92901122	68º
0552	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	86646480	69º
0892	ALINE PAULA LOPES	66124010	70º
0471	PRISCILLA MOTA DE SOUZA	97216878	71º
1580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI *	108537981	8º/90º
1099	PRISCILA OLLMANN	9521024-4	72º
0244	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	158644584	73º
1491	ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	97234663	74º
1334	VALERIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	95010629	75º
0675	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	96892365	76º
0812	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	95603351	77º
0173	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	85698435	78º
1565	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	7733116140	79º
0184	ALESSANDRA GOIS ALMEIDA	101551849	80º
0018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA *	93613392	9º/ 98º
1206	WELINGTON DA SILVA DROHSON	1559683	81º
0895	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	96127138	82º
0408	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	107291393	83º
0182	CAMILA LOPES FERNANDES	99121564	84º
0601	HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA	101553167	86º
0373	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA	103229189	87º
1165	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	108534613	88º
0984	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	108370165	91º
0563	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	108565446	92º
0018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA *	93613392	10º/98º
0138	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	110381050	93º
0473	ADRIELE REGINA MARCATO DE BARROS	10.414.897-2	94º
0146	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	105878095	95º
1551	DENIS TOZZI LAUREANO	108367300	96º
0685	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	124984637	97º
1210	AMANDA BATISTELA CUCULO	130215980	99º
1413	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	108404191	100º
0058	LETICIA APARECIDA DA SILVA	103897904	101º
0172	FELIPE HENRIQUE PIZZI	104439535	102º
1560	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA*	2048178	11º/109º
0726	BEATRIZ MARIA SALESSE	10.694.450-4	103º
0775	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	130054978	104º
0920	DANIELA MOURA DA SILVA	1955547	105º
1117	TAYLA MARIA KROTH	129757221	106º

*os candidatos das colocações, 56º, 85º, 89º, 90º, 98º,109º, foram convocados na vaga de PPP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS

(PROVIMENTO DE 07 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0409	LUIZ RICARDO CORREA LIMA**	10.149.072-6	1º/44º
1521	JAQUELINE CEROZINO	9.320.587-1	4º
0940	FERNANDA OLIVER MARTIM	106345562	5º
0468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ*	12347356-6	7º
1555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO *	110389663	8º
1416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS*	131235879	9º
0833	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	124485959	10º

**o candidato da colocação 44º está sendo convocado na 1º vaga de PCD

*os candidatos PPP, estão sendo convocados na ampla concorrência

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.

Celso Luiz Pozzobom,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1693

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MAAD JUNIOR MEDICO LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1693 de 13 de dezembro de 2023, anexo.

UMUARAMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1701

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 159/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A.C.C.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1701 de 13 de dezembro de 2023, anexo.

UMUARAMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS

(PROVIMENTO DE 09 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
124076	Isabella Melo de Oliveira Araujo	15.100.138-6	77º
121112	Felipe Silva Severo	9.142.346-4	78º
125836	Rafael Bonamim Vaz	8.187.935-4	79º
120267	Josianne Aparecida Gimenes Pereira	7.734.518-3	80º
123421	Thais Regina Sassaki	36.346.420-7	81º
122960	Bruna dos Santos Vargas	12.732.802-1	82º
125486	Isaac Lúcio Soares Brasil	15.174.379-0	83º
118781	Davi Antonio Sodré Rocha	325.615-2	84º
117961	Leonardo Takehide Onishi	10.695.256-6	85º

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2023.

Celso Luiz Pozzobom,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1698

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 161/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1698 de 13 de dezembro de 2023, anexo.

UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1705

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 162/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1705 de 13 de dezembro de 2023, anexo.

UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1696

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 163/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa E H S ALMEIDA & CIA LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1696 de 13 de dezembro de 2023, anexo.

UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1695

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 164/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa T. N. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1695 de 13 de dezembro de 2023, anexo.

UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

PROCESSO PROTOCOLO – nº 2023/12/1695

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Umuarama-PR.
Deste modo, a Fundação Cultural de Umuarama torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
2. DO OBJETO
2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de apoio às demais áreas da Cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Umuarama-PR.
2.2. Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto no art. 8°, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
3. VALORES
3.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R$ 277.638,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), dividido entre os objetos descritos no Anexo I deste edital.
3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 50 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA:
50.001 – Fundação Cultural
13.392.0022.2.224 – Ação Cultural
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA
39.9036.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
Fonte - 60204
3.3. Os recursos são provenientes da transferência do recurso federal conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
3.4. É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
3.5. O órgão gestor será responsável pela realização do remanejamento, se necessário.
3.6. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Umuarama há pelo menos 1 (um) ano.
4.1.1. A comprovação de endereço dar-se-á por meio de apresentação de comprovante de contas de energia, água, internet, de contrato de aluguel ou de declaração de co-residência.
4.1.2. A comprovação de endereço poderá ser dispensada se os agentes culturais forem:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - petencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - pessoas em situação de rua.
4.2. Em regra, o agente cultural proponente pode ser:
4.2.1. Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente e domiciliado em Umuarama.
4.2.2. Microempreendedor individual (MEI);
4.2.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos que comprovem finalidade cultural pelo CNAE;
4.2.4. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto; e
4.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.2.5.1. Não se considera coletivo aquele grupo de pessoas formadas especificamente para a realização do projeto proposto, devendo o coletivo comprovar mediante currículo e portfólio suas atividades como tal.
4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
6. COTAS
6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
I - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
II - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2. Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
6.3. Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Autodeclaração de sua condição de preto, preta, pardo, parda e indígena, conforme tratar-se, preenchida e assinada, segundo modelo do Anexo VIII.
6.4. No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazos estabelecidos nos anexos:
I - Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena;
II - Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio;
III - Declaração de pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade.
6.4.1. Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão Administrativa.
6.5. Além dos proponentes pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas coletivos sem constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui de uma maioria pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, com as devidas autodeclarações individuais.
6.6. Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar autodeclaração própria e da maioria dos demais integrantes.
6.6.1. No caso de não apresentação da autodeclaração da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
6.6.2. Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.
6.7. Também poderão concorrer ao sistema de cotas de pessoas jurídicas que apresentem uma ou mais das seguintes condições:
I – apresentem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – tenham pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
6.8. Para comprovação, a pessoa jurídica deverá declarar que possui as condições e apresentar as devidas autodeclarações individuais de cada integrante.
6.8.1. No caso de integrantes pretos, pretas, pardos e pardas, estes deverão participar da entrevista de heteoidentificação.
6.8.2. No caso de integrantes indígenas, estes deverão apresentar documento na forma do item 6.4.
6.9. Não sendo apresentados os documentos acima dos integrantes ou, se depois da entrevista, estes não tiverem essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
6.10. O proponente que se inscrever nas cotas concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.11. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.12. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.13. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.14. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.13, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7. DA INSCRIÇÃO E PRAZO
7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os dias 15 de janeiro de 2024 e 26 de janeiro de 2024.
7.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória em 4 (quatro) vias, por meio de envelope lacrado no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 3633, Zona I, Centro Cívico, no horário das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h30.
7.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexos II e III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo/Portfólio do proponente;
c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;
d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
e) Declaração Étnico-Racial, se necessário;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.5. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 1 (uma) inscrição.
7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 19 de julho de 2024.
7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8. As inscrições deste Edital são gratuitas.
7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise de mérito.
8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.4.1. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10. CONTRAPARTIDA
10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até julho de 2024.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas concomitantes:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas; e
III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12.4.
11.2. Publicação de Edital Preliminar e Fase de Recursos.
11.3. Publicação do Resultado Final.
11.4. A seleção de projetos será realizada por Comissão Especial de Seleção, formada por 4 (quatro) pareceristas a serem contratados.
11.4.1. A Comissão de Seleção será coordenada por servidores municipais.
11.4.2. Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação em que:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau e afins;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.
11.4.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.5. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos projetos e documentos afetos, como currículos e portfólios.
11.6. Será constituída, por meio de Portaria, Comissão de Heteroidentificação, que será responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizem o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.
11.7. A Fundação Cultural de Umuarama coordenará os trabalhos administrativos e reunirá o resultado do trabalho das Comissões.
12. DA SELEÇÃO
12.1. A seleção dos projetos será realizada em etapas concomitantes que serão realizadas pelas comissões designadas.
12.2. Da Análise do Mérito
12.2.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.2.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
12.2.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso administrativo, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 18.12), contado a partir da publicação, destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br.
12.2.5. Os recursos de que tratam os itens 12.3.4 e 12.4.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
12.2.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.2.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.
12.3. Da Análise da Comissão de Heteroidentificação
12.3.1. A Fundação Cultural de Umuarama divulgará a relação dos inscritos na condição de cotistas pretos, pretas, pardos e pardas, convocando para comparecer às entrevistas de confirmação de autodeclaração junto à Comissão de Heteroidentificação, bem como data e local.
12.3.2. Os proponentes concorrentes por cotas para pretos, pretas, pardos e pardas serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação para confirmação da autodeclaração.
12.3.3. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.
12.3.4. Contra o parecer da Comissão, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 18.12), contado a partir da publicação, discorrendo sobre os motivos que ensejam a revisão, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br.
12.3.5. O titular da pasta poderá consultar a Comissão que emitiu o parecer para formar seu convencimento e proferir a decisão final, considerando-se exaurida a esfera administrativa.
12.3.6. Não convalidada a condição de cotista, a inscrição será excluída da concorrência das cotas, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
12.4. Da Habilitação Documental
12.4.1. A Comissão de Seleção realizará, durante a fase de habilitação, a análise dos seguintes documentos:
12.4.1.1. Se pessoa física:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidão negativa de débitos estadual;
III - certidão negativa de débitos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
V - comprovante de residência, por meio da declaração de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo do Anexo IX, salvo se verificada alguma das hipóteses de dispensa deste documento (item 4.1.2).
12.4.1.2. Se pessoa jurídica:
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - cópia de seus atos constitutivos e alterações;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidão negativa de débitos estaduais;
V - certidão negativa de débitos tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (CRF/FGTS);
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
12.4.2. As certidões positivas com efeitos de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
12.4.3. As inscrições que não atenderem o disposto nas exigências deste Edital serão inabilitadas.
12.4.4. Contra o parecer da Comissão, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 18.12), contado a partir da publicação, discorrendo sobre os motivos que ensejam a revisão, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br.
12.4.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.4.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento do recursos de trata este Edital.
12.5. Após o término de todas as etapas e julgamento dos recursos, será publicado o Edital do Resultado Final com a decisão dos recursos, a classificação final e seleção dos projetos por ordem de pontuação.
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e por um Servidor da Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 12 de abril de 2024, podendo essa data ser alterada por meio da administração municipal, em caso de excepcionalidade.
13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 8 (oito) dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
14. DA EXECUÇÃO
14.1. A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo e recebimento do recurso.
14.2. Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.
14.3. O proponente deverá comunicar à Fundação Cultural de Umuarama qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.
14.4. O proponente deverá indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.
15.5. No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do expectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
14.6. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.
14.7. Também é dever do agente cultural contemplado assegurar o livre acesso dos servidores municipais, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a Fundação Cultural de Umuarama possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto.
14.8. O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.
14.9. Ao inscrever seu projeto, o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.
14.10. O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste Edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Umuarama, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 19 de agosto de 2024.
17. DAS SANÇÕES
17.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
17.2. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
I - devolver recursos ao erário; ou
II - apresentar plano de ações compensatórias.
17.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
17.4. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no subitem I do item 18.2 somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
17.5. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do instrumento.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.umuarama.pr.gov.br/.
18.3. Demais informações e dúvidas podem ser obtidas através do e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br ou do telefone (44) 3621-4112 / Whatsapp (44) 98402-9648.
18.4. Os casos omissos relativos à seleção dos projetos, porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Umuarama de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7. O apoio concedido por meio deste Edital não poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9. Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, isentando o Município de Umuarama.
18.10. À Fundação Cultural de Umuarama fica reservado o direito de revogar, anular ou suspensar, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente Edital, sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.
18.11. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos soberanamente pela Fundação Cultural de Umuarama, observado o item 18.4.
18.12. Este Edital apresenta o seguinte cronograma:
ETAPA ATIVIDADE INÍCIO FIM
1 Publicação do edital
Esse é o período para tomar conhecimento do edital. Recomendam-se leituras e organização quanto à documentação. Nenhum documento precisa ser encaminhado.
20/12/2023
2 Período de Impugnação ao edital
Esse é o período para que os agentes culturais observem se há alguma inconstitucionalidade no edital publicado. Erros de digitação não são impeditivos de legalidade, exceto em casos específicos que comprometam as informações quanto aos prazos das etapas, por exemplo. O documento solicitando a impugnação deve ser encaminhado ao e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br .
20/12/2023
22/12/2024
3 Publicação do resultado de Impugnação ao Edital
O órgão gestor municipal de Cultura, depois de ter analisado junto ao departamento jurídico da Prefeitura, divulgará, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, a posição final quanto aos possíveis recursos de impugnação a este edital. Caso alguma impugnação proceda, um novo edital deverá ser lançado, comprometendo as datas seguintes previstas.
17/01/2023
4 Período de inscrições e
Envio da documentação de habilitação
Esse período é o momento em que todos os agentes culturais proponentes deverão encaminhar, em 4 (quatro) vias, os anexos e documentações gerais a que se refere o edital, em envelope lacrado, na secretaria da Fundação Cultural de Umuarama, e assinar a lista de entrega.
18/01/2024
29/01/2024
5 Análise de mérito e documentação
Nesse período os projetos serão analisados pelos pareceristas e atribuídas as notas para que se chegue aos habilitados. Entre os membros da banca há artistas experientes, assim como especialistas em cotas e todo o processo de heteroidentificação.
30/01/2024
13/02/2024
6 Publicação dos resultados da Análise de Mérito e documentação
Nesse período conheceremos, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, os projetos habilitados e os inabilitados.
15/02/2024
7 Período de recurso - Análise de Mérito
Caso algum proponente considere improcedente algum parecer, esse é o momento de entrar com recurso, encaminhando-o ao e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br .
16/02/2024
20/02/2024
8 Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito
O órgão gestor municipal de Cultura, depois de ter analisado junto ao departamento jurídico da Prefeitura, divulgará, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, o parecer quanto aos possíveis recursos da etapa 7 deste cronograma.
22/02/2024
9 Banca de heteroidentificação
Neste dia acontecerá, nas dependências da Fundação Cultural de Umuarama, em horário a ser divulgado, a banca que avaliará as inscrições para as cotas étnico-raciais. Todos os inscritos nas cotas deverão comparecer para a entrevista.
23/02/2024
10 Publicação do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
Neste dia, a comunidade terá acesso, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, às confirmações ou não das cotas. A não confirmação não exclui a possibilidade de o proponente competir nas vagas de ampla concorrência.
26/02/2024
11 Período de recurso do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
Neste período, os quer não concordarem com a avaliação da banca poderão entrar cm recurso, encaminhando-o ao endereço: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br .
27/02/2024
29/02/2024
12 Publicação do resultado do recurso da avaliação da banca de heteroidentificação
Através das redes sociais oficiais do município / publicação legal, será divulgado o resultado dos recursos da etapa 11ª deste cronograma.
05/03/2024
13 Publicação do resultado definitivo - Homologação
Aqui conheceremos, em definitivo, os projetos contemplados pelos editais de Apoio ao Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura, através das redes sociais oficiais do município / publicação legal.
06/03/2024
14 Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural
Este é o período no qual todos os agentes contemplados devem comparecer à secretaria da Fundação Cultural para a assinatura do Termo de Execução Cultural - Anexo V. Esse contrato prevê os direitos e os deveres estabelecidos entre as partes (Fundação e agente cultural).
11/03/2024
15/03/2024
15 Prazo final para repasse do recurso
O órgão gestor municipal tem até essa data para repassar o valor total dos recursos aos contemplados que tiverem assinado o Termo de Execução Cultural.
26/03/2024
16- Prazo final para entrega do objeto pelo proponente
Até o final do mês de agosto todos os proponentes contemplados devem ter cumprido seu objeto e o apresentado (entregue) à Fundação Cultural. O não cumprimento do Termo implicará nas punições previstas e divulgadas no edital.
30/08/2024
18.13. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - Pessoa Física
Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - Pessoa Jurídica
Anexo IV - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural
Anex

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Por exemplo: incentivar a leitura das crianças; Inspirar novos talentos na dança; Proporcionar a cultura teatral para a comunidade carente.)
Metas
(Neste espaço, detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados palpáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023
Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro 21/10/2023 21/12/2023
Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).
Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo.
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual categoria?
( ) Negros ( ) Indígenas
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Artes Visuais
( ) Música
( ) Cultura Popular
( ) Literatura
( ) Teatro
( ) Dança
( ) Circo
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos. Por exemplo: incentivar a leitura das crianças; Inspirar novos talentos na dança; Proporcionar a cultura teatral para a comunidade carente.)
Metas
(Neste espaço, detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados palpáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) não se aplica;
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa
Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro
Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).
Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo.
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Declaro que:
- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do representante legal;
Currículo/Portfolio do proponente;
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
Outros documentos que julgar importantes.
ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
1. As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima
A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto
A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. 20
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município
A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município 20
C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto
Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas
A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 10
G Trajetória artística e cultural do proponente
Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta 10
H Contrapartida
Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural 10
PONTUAÇÃO TOTAL: 100
2. A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.
3. Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1. O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. CONTRAPARTIDA
5.1. Os proponentes deverão oferecer como contrapartida a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme art. 12 do Decreto nº 11.525/2023.
5.2. A contrapartida deve ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até o prazo de execução.
6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
7. OBRIGAÇÕES
7.1. São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.
7.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
8.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
8.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
8.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
8.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
8.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 8.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
8.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
8.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
8.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
10. TITULARIDADE DE BENS
10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
11.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
12. SANÇÕES
12.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
12.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
12.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
14. VIGÊNCIA
14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes.
15. PUBLICAÇÃO
15.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
16. FORO
16.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Umuarama, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega deste relatório: _____
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META OBSERVAÇÃO
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
META OBSERVAÇÃO JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta foi cumprida] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver):
META JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Publicação _____
( ) Livro _____
( ) Catálogo _____
( ) Live (transmissão on-line) _____
( ) Vídeo _____
( ) Documentário _____
( ) Filme _____
( ) Relatório de pesquisa _____
( ) Produção musical _____
( ) Jogo _____
( ) Artesanato _____
( ) Obras _____
( ) Espetáculo _____
( ) Show musical _____
( ) Site _____
( ) Música _____
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Informe um número exato (exemplo: 23).
5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não
5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5. Em que município o projeto aconteceu?
6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros: _____
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS
[LOCAL]
[DATA]
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(inform

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1714
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 168/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1714 de 14 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1684
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°169/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN, para realização de repasse de emenda impositiva aprovada na LOA e publicado na lei n° 4628 de 21/12/2022, com fulcro do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1684 de 13 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1713
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 170/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa VERA CRUZ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1713 de 14 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1709
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 171/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L B F C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1709 de 14 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1735
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 172/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa K. B. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1735 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 177/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18/12/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 18.750,00
18/12/2023	FNS/ ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 3.000,00
18/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 45.900,00
18/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 18.400,00
18/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 93.525,00
18/12/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 87.897,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 178/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/12/2023	FUNDEB	R$ 633.685,80

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.540/2023
Demitir a pedido ANTONIO CASSIMIRO DE MEDEIROS ao completar a idade para aposentadoria compulsória.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir a pedido ANTONIO CASSIMIRO DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.567.548 SSP-PR, inscrito no CPF nº 203.726.559-04, admitido em 03 de setembro de 2001, ocupante do emprego público de Operador Equipamentos Rodoviários, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a contar de 16 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.541/2023
Designa a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Designar a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, matrícula 994081, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, de acordo com a Lei nº 4.717 de 15 de dezembro de 2023, com vigência de 18 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2025, com ônus para o Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.542/2023
Designa a servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Designar a servidora EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA, matrícula 923551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.385.166-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 020.823.849-26, admitida em 24 de junho de 2010, para exercer a função de emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, de acordo com a Lei nº 4.717 de 15 de dezembro de 2023, com vigência de 18 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2025, com ônus para o Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.543/2023
Altera a Portaria n.º 2.516/2022 que constituiu a Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Alterar a Portaria n.º 2.516/2022 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° A) Presidente: GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.617.565-9-SSP/PR, CPF nº 009.153.119-50, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.544/2023
Concede Auxílio por Deficiência de dependente à servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder à servidora LIGIA ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 4421, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.120.434-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 018.429.699-43, admitida em 20 de março de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 14901/2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 09 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 427/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para atender a necessidade do serviço de monitoramento 24 horas, no período de 12 meses, com objetivo de dar andamento à segurança do prédio da secretaria municipal de proteção e defesa do consumidor - PROCON.
Valor: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/11/1561 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 428/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HIDROCAIUA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de um poço artesiano tubular profundo com 60 metros, para o projeto de Horta Comunitária do Jardim América, firmado em parceria com a COOPEL, que visa levar às famílias a oportunidade de investir em uma tarefa que, ao mesmo tempo que ajuda na saúde mental, pode gerar ganhos financeiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 23.788,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1245, e no Pregão Eletrônico n° 116/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.451/2023, em 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 426/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 399.525,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/910; no Processo de Pregão Eletrônico n° 076/2023, homologado pela Portaria n° 2.413/2023, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 424/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 264.267,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/910; no Processo de Pregão Eletrônico n° 076/2023, homologado pela Portaria n° 2.413/2023, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 425/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R. B. SANTIAGO - MERCADO EIRELI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 743.420,00 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais);
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/910; no Processo de Pregão Eletrônico n° 076/2023, homologado pela Portaria n° 2.413/2023, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 421/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 870.455,00 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/910; no Processo de Pregão Eletrônico n° 076/2023, homologado pela Portaria n° 2.413/2023, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 423/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/910; no Processo de Pregão Eletrônico n° 076/2023, homologado pela Portaria n° 2.413/2023, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 422/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 1.203.055,00 (um milhão, duzentos e três mil e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/910; no Processo de Pregão Eletrônico n° 076/2023, homologado pela Portaria n° 2.413/2023, em 01 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de dezembro de 2023, edição nº. 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 432/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500) a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 4.188.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1304; no Processo de Pregão Eletrônico n° 125/2023, homologado pela Portaria n° 2.534/2023, em 15 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de dezembro de 2023, edição nº. 12.901, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 412/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R$ 39.404,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).
Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/911, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 075/2023, homologado pela Portaria nº 2.412/2023 em 1º de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de dezembro de 2023, edição nº 12.892, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de dezembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.539/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA, matrícula 1080766, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.621.709-7-SESP-PR, inscrita no CPF n° 104.363.369-36, nomeado em 14 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 16596/2023, a partir de 11 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 010 ao Contrato n° 060/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluído um link de 150 mbps para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

SEQ	SECRETARIA	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	VEL.	TIPO
86	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli	Avenida Goiânia, S/N	Zona VI	-	150Mbps	fibra óptica

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato a diferença do valor mensal de R$ 157,86 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente à inclusão de um link de internet, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 506.430,80 (quinhentos e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), para R$ 506.588,66 (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:40 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:57 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:74 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:103 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:111 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:131 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:154 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:153 - F:510
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:181 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:415 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:461 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:488 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:599 - F:1000
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1461 - F:511
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1427 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:662 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:678 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:683 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:765 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:801 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:727 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:749 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:820 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:848 - F:60074
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:876 - F:80
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:898 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:910 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:893 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:928 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:981 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1036 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1093 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1150 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1232 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1292 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1324 - F:77
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1370 - F:1000
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1503 - F:300085
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 175/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 07 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de março 2024.
Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/11/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 174/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 09 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/10/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 473/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONRADO DE MELO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 136/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DAVID EDUARDO DOS SANTOS 13501980990
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de março de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/12/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 127/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando a atualizando o valor total deste contrato de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	%	VALOR DO TERMO ADITIVO
01	Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações nas edificações das unidades de ensino municipais e outros prédios próprias deste município, com fornecimento de material e mão de obra COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2021. OBSERVAÇÃO: A TABELA DE SERVIÇOS, está em arquivo separado do edital, disponibilizada no portal transparência.	25 % (vinte e cinco por cento)	ATÉ R$ 75.000,00
	VALOR TOTAL		R$ 75.000,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 265 – F: 1000
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 194 – F: 1000
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 195 – F: 1000
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 213 – F: 1000
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 214 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 224 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 226 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 229 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 231 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 233 – F: 1000
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 235 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 297 – F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 299 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 362 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.545/2023
Concede licença luto ao servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS, matricula 484961, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.563.925-8 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 809.199.449-49, nomeado em 03 de fevereiro de 1992 para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana licença luto por 8 (oito) dias no período de 08 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.546/2023
Demitir CARLA REGINA DA SILVA LIMA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir CARLA REGINA DA SILVA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.833.907-1 SESP/PR, inscrita no CPF 084.862.459-90, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.547/2023
Demitir ADRIELLI ALVES SILVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir ADRIELLI ALVES SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.335-2 SESP/PR, inscrita no CPF 093.809.479-33, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.548/2023
Demitir ALINE GEA SOARES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir ALINE GEA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.531.723-3 SESP/PR, inscrita no CPF 110.690.899-66, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.549/2023
Demitir GRAZIELA BEZERRA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir GRAZIELA BEZERRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.299.731-2 SESP/PR, inscrita no CPF 117.370.169-90, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.550/2023
Demitir IVANI AGUIAR DA COSTA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir IVANI AGUIAR DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.623-0 SESP/PR, inscrita no CPF 584.566.949-91, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.551/2023
Demitir JANAINA CRISTINA PAIVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir JANAINA CRISTINA PAIVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.142.066-3 SESP/PR, inscrita no CPF 050.070.999-88, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.552/2023
Demitir JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.243.828-3 SESP/PR, inscrita no CPF 111.285.389-89, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.553/2023
Demitir JOVANA SANTANA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir JOVANA SANTANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.865.689-6 SESP/PR, inscrita no CPF 108.545.779-63, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.554/2023
Demitir JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.144.264-5 SESP/PR, inscrita no CPF 095.339.069-10, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.555/2023
Demitir JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIAN por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.893-6 SESP/PR, inscrita no CPF 084.946.489-77, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.556/2023
Demitir MARIA LUCIA DA SILVA GONCALVES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir MARIA LUCIA DA SILVA GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.580.434-8 SESP/PR, inscrita no CPF 757.670.749-68, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.557/2023
Demitir MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.729.467-2 SESP/PR, inscrita no CPF 101.427.849-07, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor De Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.558/2023
Demitir PAMELA ALESSANDRA DALCIN por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir PAMELA ALESSANDRA DALCIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.677.399-4 SESP/PR, inscrita no CPF 097.754.039-10, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor De Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.559/2023
Demitir RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.332.713-4 SESP/PR, inscrita no CPF 098.146.969-86, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Física-20HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.560/2023
Demitir SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.551.277-1 SESP/PR, inscrita no CPF 082.256.769-55, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.561/2023
Demitir SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.287.309-3 SESP/PR, inscrita no CPF 623.902.529-15, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Física-20HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.562/2023
Demitir VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Demitir VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.762.539-5 SESP/PR, inscrita no CPF 083.056.639-22, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.563/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 567/2023.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA, matrícula nº 1080553, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.805.025-1 -SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 004.961.739-79, nomeado em 04 de julho de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 15 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.564/2023
Designa servidora para exercer atividades no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 074, de 14 de março de 2023, expedida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 351, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal n.º 4.698, de 20 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 224, encaminhada pela Secretaria de Agricultura em 27 de outubro de 2023.
R E S O L V E
Art. 1° Designar a servidora RAFAELA ROSA MAIOCHI, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n.° 10.512.215-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 084.892.079-17, ocupante do cargo de carreira de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, como Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica atribuído o poder de polícia administrativa no exercício da função de fiscalização dos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção, seja ela permanente ou periódica, conforme a legislação pertinente, dentre outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.565/2023
Designa servidora para exercer atividades no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 074, de 14 de março de 2023, expedida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.698, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 351, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal n.º 4.698, de 20 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 224, encaminhada pela Secretaria de Agricultura em 27 de outubro de 2023.
R E S O L V E
Art. 1° Designar a servidora GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 10.170.386-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 064.129.169-89, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, para exercer atividades administrativas, orientativas e auxílio em fiscalizações no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Umuarama/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.566/2023
Designa os membros da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva da Copa Outubro Rosa de Futsal Feminino no âmbito do Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 4º, caput, da Lei 4.602, de 24 de outubro de 2022, que dispõe acerca da concessão de premiação às equipes vencedoras de campeonatos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer no Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o art. 26, caput, do Regulamento Geral da Copa Outubro Rosa – Copa Regional de Futsal Feminino, de 02 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 448, expedida pela Secretaria de Esporte e Lazer em 13 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 456, expedida pela Secretaria de Esporte e Lazer em 18 de dezembro de 2023.
R E S O L V E
Art. 1° Designar os membros da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva da Copa Outubro Rosa de Futsal Feminino no âmbito do Município de Umuarama/PR, com sede na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, abaixo relacionados:
Presidente:
KARINA FRANCYELLE MORAES, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 10.242.871-4;
Vice-presidente:
ANDERSON ALONSO, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 4.973.045-4;
Secretário:
ITAMAR INÁCIO DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob o n.° 12.634.614-0;
Membros:
FERNANDA OLIVER MARTIM, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 10.634.556-2;
MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG sob o n.° 11.107.998-6.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1.711, de 15 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGK0925	279350NIC0035004	21/11/2023	50020
ANR6H54	279350NIC0035008	21/11/2023	50020
AOT1974	279350NIC0035016	21/11/2023	50020
APB7G18	279350NIC0035019	21/11/2023	50020
ASD9338	279350NIC0035005	21/11/2023	50020
ATR5J03	279350NIC0035012	21/11/2023	50020
AUI8192	279350NIC0035030	21/11/2023	50020
AYI8123	279350NIC0035025	21/11/2023	50020
BAC2J31	279350NIC0035033	21/11/2023	50020
BBG8B44	279350NIC0035037	21/11/2023	50020
BBI3D23	279350NIC0035015	21/11/2023	50020
BBO5103	279350NIC0035006	21/11/2023	50020
BBY3H98	279350NIC0035032	21/11/2023	50020
BCB3464	279350NIC0035023	21/11/2023	50020
BDH5I78	279350NIC0035029	21/11/2023	50020
BDM4C80	279350NIC0035018	21/11/2023	50020
BDW6D60	279350NIC0035013	21/11/2023	50020
BEG6J53	279350NIC0035035	21/11/2023	50020
BEQ3J18	279350NIC0035020	21/11/2023	50020
BES5F40	279350NIC0035002	21/11/2023	50020
BEZ4I34	279350NIC0035028	21/11/2023	50020
DKE4G96	279350NIC0035007	21/11/2023	50020
DZF9H75	279350NIC0035034	21/11/2023	50020
DZF9H75	279350NIC0035040	21/11/2023	50020
EGB8E23	279350NIC0035021	21/11/2023	50020
FDW7C92	279350NIC0035010	21/11/2023	50020
GJD2H20	279350NIC0035017	21/11/2023	50020
IYY2704	279350NIC0035031	21/11/2023	50020
MHR0I34	279350NIC0035027	21/11/2023	50020
MKG4064	279350NIC0035001	21/11/2023	50020
NOJ9484	279350NIC0035026	21/11/2023	50020
OLX4D13	279350NIC0035024	21/11/2023	50020
PBA0B25	279350NIC0035038	21/11/2023	50020
PRG7B79	279350NIC0035003	21/11/2023	50020
QEW0B40	279350NIC0035009	21/11/2023	50020
RHA4B18	279350NIC0035022	21/11/2023	50020
RLM6A12	279350NIC0035039	21/11/2023	50020
RVS4C64	279350NIC0035014	21/11/2023	50020
RWI1B43	279350NIC0035041	21/11/2023	50020
SED7H19	279350NIC0035011	21/11/2023	50020
SEJ9I92	279350NIC0035036	21/11/2023	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ1410	279350T000066016	10/12/2023	54521
ACC5890	279350T000075764	16/12/2023	51851
AEJ0227	279350T000075756	16/12/2023	51851
AFN7722	279350T000047670	11/12/2023	55417
AFQ0H02	279350T000056465	14/12/2023	76331
AFU0114	279350T000078024	13/12/2023	76331
AGQ9A65	279350T000056462	12/12/2023	55417
AGT5682	279350T000075748	16/12/2023	51930
AHN9502	279350T000047666	11/12/2023	66371
AHR4163	279350T000077246	16/12/2023	66531
AHS1518	116100T000985520	09/12/2023	55411
AHU7091	279350T000047674	12/12/2023	60502
AIT8295	279350T000077245	16/12/2023	73662
AIV6G62	279350T000047664	11/12/2023	55414
AKD0H80	279350T000056461	11/12/2023	51851
AKF3B18	279350T000077248	16/12/2023	51851
ALF2F59	279350T000077258	16/12/2023	51851
AMA1820	279350T000077223	13/12/2023	52070
AMP8G55	279350T000075758	16/12/2023	51851
ANA0010	279350T000047680	12/12/2023	65640
ANC1473	279350T000077253	16/12/2023	51851
ANK0952	279350T000077263	16/12/2023	51851
ANV2966	279350T000047694	15/12/2023	76252
ANY7B16	279350T000077260	16/12/2023	51930
AOF2D60	279350T000075760	16/12/2023	51851
AOJ4035	279350T000077251	16/12/2023	66531
AOX4923	279350T000077209	11/12/2023	76252
APO9142	279350T000078022	13/12/2023	60681
APQ1821	279350T000078027	14/12/2023	57380
AQE2685	279350T000056466	14/12/2023	76251
AQF3795	279350T000066021	14/12/2023	51341
AQF3795	279350T000066020	14/12/2023	50371
AQF3795	279350T000066019	14/12/2023	70481
AQT5258	279350T000077269	16/12/2023	51851
ARJ0F71	116100T001125455	10/12/2023	76251
ARM7001	279350T000047683	13/12/2023	76251
ARM9346	279350T000077211	11/12/2023	60174
ARN1B60	279350T000077273	16/12/2023	51851
ARP7A05	279350T000077254	16/12/2023	51851
ARV0C78	279350T000075746	12/12/2023	76252
ASP6676	279350T000071676	16/12/2023	60250
ATP9953	279350T000047689	14/12/2023	76331
AUH1509	279350T000078014	11/12/2023	59910
AUN4F39	279350T000075744	11/12/2023	76251
AUS2044	279350T000075757	16/12/2023	51851
AUV7409	279350T000077217	13/12/2023	60175
AUX3A98	279350T000047663	11/12/2023	76251
AUY1E77	279350T000066022	15/12/2023	76332
AUY1E77	279350T000078035	15/12/2023	76331
AVC3D84	279350T000047699	15/12/2023	61220
AVG2I43	279350T000078019	13/12/2023	76331
AVH4G85	279350T000077204	11/12/2023	51930
AVI4I32	279350T000075747	13/12/2023	55411
AVK2D47	279350T000075745	12/12/2023	60175
AWL4290	279350T000077225	13/12/2023	76331
AWW7908	279350T000075754	16/12/2023	51851
AWZ8561	279350T000077229	13/12/2023	51930
AXM7107	279350T000077272	16/12/2023	60175
AXN1150	279350T000077242	14/12/2023	55414
AXP8E03	279350T000074390	16/12/2023	55414
AXY7D84	279350T000077265	16/12/2023	51851
AYL7C98	279350T000047668	11/12/2023	76252
AYN2833	279350T000078016	11/12/2023	59910
AYR5F05	279350T000078018	12/12/2023	76331
AZC4728	279350T000077271	16/12/2023	51930
AZU1J43	279350T000075753	16/12/2023	51851
BAD2723	279350T000078032	15/12/2023	55414
BAG5505	279350T000047675	12/12/2023	54522
BAJ7I96	279350T000077221	13/12/2023	60175
BAX5D17	279350T000077218	13/12/2023	76251
BAZ0F56	279350T000075743	11/12/2023	76252
BBF3401	279350T000068931	15/12/2023	70722
BBH4C11	279350T000047662	11/12/2023	55920
BBI3D23	279350T000075761	16/12/2023	51852
BBI9E59	279350T000047690	14/12/2023	76331
BBU0H65	279350T000078030	14/12/2023	76331
BCB3G17	279350T000077226	13/12/2023	60250
BCD5813	279350T000056460	11/12/2023	76332
BCG1640	279350T000078017	12/12/2023	76331
BCG2C76

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FZU4I41	279350T000047677	12/12/2023	55417
HCF5B80	279350T000075763	16/12/2023	51851
HFB6053	279350T000077268	16/12/2023	51851
HRM5D68	279350T000068932	16/12/2023	51930
HSL8718	279350T000078010	11/12/2023	76251
HSP3263	279350T000078023	13/12/2023	60681
IAD0A59	279350T000078015	11/12/2023	76332
IRG5F81	279350T000047696	15/12/2023	76251
IXF0A27	279350T000068928	14/12/2023	54600
JYV1A82	279350T000077267	16/12/2023	51851
JZM7798	279350T000077244	14/12/2023	61220
KRN7H82	279350T000077266	16/12/2023	51930
LTP5I57	279350T000068925	12/12/2023	51930
MEP6I47	279350T000075741	11/12/2023	76251
MFF1745	279350T000071674	14/12/2023	66371
MGZ1D63	279350T000077207	11/12/2023	76251
MSN1I23	279350T000075749	16/12/2023	51930
MSN1I23	279350T000075750	16/12/2023	76331
MSN1I23	279350T000075751	16/12/2023	61220
MTD0G76	279350T000078020	13/12/2023	55414
OAQ2565	279350T000047695	15/12/2023	55414
PDM6I20	279350T000047688	14/12/2023	51930
PFJ0G48	279350T000077257	16/12/2023	76331
PZX6G68	279350T000078012	11/12/2023	76332
QAF8E24	279350T000047673	11/12/2023	76251
QOB4B07	279350T000078038	16/12/2023	55414
QTC9D50	279350T000047691	15/12/2023	76251
QXX8F29	279350T000047685	13/12/2023	55414
RHF1I55	279350T000071673	12/12/2023	55414
RHO9J72	279350T000056463	13/12/2023	54600
RHW0C65	279350T000074387	13/12/2023	55250
RMS5E10	279350T000047701	16/12/2023	76252
RXO7B83	279350T000078031	14/12/2023	76251
SDP4C27	279350T000077212	11/12/2023	76332
SDP8C78	279350T000077262	16/12/2023	76841
SDP8C78	279350T000077261	16/12/2023	73400
SDU4J45	279350T000056467	16/12/2023	55414
SEC6I67	279350T000069366	12/12/2023	76331
SEF3D96	279350T000077210	11/12/2023	60175
SEM8B42	279350T000078029	14/12/2023	76331
SEM9A16	279350T000077224	13/12/2023	60175
SEO1D05	279350T000077231	13/12/2023	60681

SEO1D05	279350T000077235	13/12/2023	57380
SEO1D05	279350T000077233	13/12/2023	62620
SEO1D05	279350T000077236	13/12/2023	58194
SEO1D05	279350T000077232	13/12/2023	58350
SEO1D05	279350T000077234	13/12/2023	57380
SEP7F53	279350T000077240	14/12/2023	51930

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAW3J62	279350T000045982	22/09/2023	52070	
APJ9987	279350T000073893	28/09/2023	54600	
DUA6F76	279350T000074221	21/09/2023	56222	
PWW3791	279350T000068761	29/09/2023	73662	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHZ7D00	279350S000186383	07/10/2023	56732	
ARQ1087	279350S000186149	02/10/2023	56732	
ARZ8H52	279350S000186387	07/10/2023	56732	
AXX8767	279350S000186231	03/10/2023	56732	05846581421
BAX4053	279350S000186468	08/10/2023	56732	
BEX2B45	279350S000186142	02/10/2023	56732	
EAG1I57	279350S000186089	01/10/2023	56732	
EGP7J56	279350S000186293	04/10/2023	56732	07216885189
FNY8C73	279350S000186234	03/10/2023	56732	
FQA6F75	279350S000186341	05/10/2023	56732	
IOV8C34	279350S000186313	05/10/2023	56732	
SEN2J15	279350S000186051	29/09/2023	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ4F85	279350T000045985	27/09/2023	76331	R$ 293,47
ABL6A19	279350T000071530	29/09/2023	61300	R$ 293,47
ABV5B92	279350T000074226	25/09/2023	66371	R$ 195,23
ACA1773	279350T000073873	21/09/2023	76331	R$ 293,47
AFG6G25	279350T000071533	29/09/2023	76251	R$ 293,47
AFK3E44	279350T000074219	21/09/2023	51851	R$ 195,23
AFK3E44	279350T000074218	21/09/2023	76331	R$ 293,47
AHM6972	279350T000047469	02/10/2023	66371	R$ 195,23
AIF5305	279350T000047470	02/10/2023	66371	R$ 195,23
AIF5305	279350T000047471	02/10/2023	66531	R$ 195,23
AJF3G32	279350T000074216	21/09/2023	51851	R$ 195,23
AJO7440	279350T000075393	21/09/2023	76252	R$ 293,47
AKL4807	279350T000075417	29/09/2023	76251	R$ 293,47
AKM9J62	279350T000068759	28/09/2023	55414	R$ 195,23
AKM9J62	279350T000068760	28/09/2023	55250	R$ 130,16
ALA6239	279350T000045986	27/09/2023	57380	R$ 293,47
ALA9206	279350T000075412	29/09/2023	70301	R$ 293,47
ALK1763	279350T000073883	26/09/2023	66531	R$ 195,23
ALP7F69	279350T000073907	03/10/2023	55414	R$ 195,23
ALR3095	279350T000074234	30/09/2023	51851	R$ 195,23
ALS1A19	279350T000075396	21/09/2023	66371	R$ 195,23
ALU1I34	279350T000071535	30/09/2023	66371	R$ 195,23
AMB5610	279350T000045998	03/10/2023	54525	R$ 195,23
AMS4391	279350T000045994	28/09/2023	52070	R$ 88,38
AND6G61	279350T000071515	21/09/2023	66531	R$ 195,23
AND6G61	279350T000071514	21/09/2023	66372	R$ 195,23
ANH8H88	279350T000073904	02/10/2023	55417	R$ 195,23
ANQ1F66	279350T000074220	21/09/2023	51851	R$ 195,23
AOF9328	279350T000073900	02/10/2023	76252	R$ 293,47
AOH6D14	279350T000074232	29/09/2023	60502	R$ 293,47
AOH6D14	279350T000074231	29/09/2023	70301	R$ 293,47
AOW9G83	279350T000073882	25/09/2023	54600	R$ 130,16
AQL8E47	279350T000068764	02/10/2023	60175	R$ 293,47
ARB7490	279350T000047472	02/10/2023	76332	R$ 293,47
ARD6H79	279350T000047467	26/09/2023	66372	R$ 195,23
ARH9G40	279350T000075416	29/09/2023	59910	R$ 293,47
ARM7001	279350CND0000899	05/09/2023	50450	R$ 293,47

ART8270	279350T000075398	22/09/2023	70722	R$ 293,47
ARY8I29	279350T000056266	02/10/2023	66531	R$ 195,23
ASL0F05	279350T000075390	21/09/2023	57380	R$ 293,47
ASC9G64	279350T000071527	27/09/2023	66531	R$ 195,23
ATK6G92	279350T000073892	28/09/2023	65640	R$ 293,47
AUH4073	279350T000074224	23/09/2023	59910	R$ 293,47
AUJ1B52	279350T000073905	03/10/2023	76252	R$ 293,47
AUJ8391	279350T000075394	21/09/2023	76251	R$ 293,47
AVA8I41	279350T000071526	27/09/2023	60681	R$ 195,23
AVB6778	279350T000045992	28/09/2023	76332	R$ 293,47
AVE5006	279350T000045995	28/09/2023	51851	R$ 195,23
AVG3437	279350T000073875	21/09/2023	76251	R$ 293,47
AVN4433	279350T000071537	02/10/2023	76332	R$ 293,47
AVQ9395	279350T000073890	28/09/2023	76251	R$ 293,47
AWA6053	279350T000073885	26/09/2023	76331	R$ 293,47
AWF7E41	279350T000045983	22/09/2023	57380	R$ 293,47
AWL8993	279350CND0000898	07/08/2023	50371	R$ 586,94
AWY2470	279350T000073884	26/09/2023	76331	R$ 293,47
AXN6713	279350T000045996	28/09/2023	52070	R$ 88,38
AXO5E35	279350T000073876	21/09/2023	76251	R$ 293,47
AXP1176	279350CND0000900	23/08/2023	50292	R$ 880,41
AXZ4533	279350T000068762	29/09/2023	66531	R$ 195,23
AXZ5804	279350T000071523	22/09/2023	55500	R$ 130,16
AXZ6582	279350T000073886	26/09/2023	60175	R$ 293,47
AYH8030	279350T000045991	28/09/2023	59670	R$ 1.467,35
AYM1798	279350T000073906	03/10/2023	76251	R$ 293,47
AYP1C95	279350T000050781	22/09/2023	60501	R$ 293,47
AYQ6426	279350T000071520	21/09/2023	66371	R$ 195,23
AYQ6426	279350T000071517	21/09/2023	51180	R$ 880,41
AYQ6426	279350T000071519	21/09/2023	66531	R$ 195,23
AYQ6426	279350T000071518	21/09/2023	65992	R$ 293,47
AYQ6426	279350T000071516	21/09/2023	50100	R$ 880,41
AYR6944	279350T000068766	02/10/2023	76251	R$ 293,47
AZA8689	279350T000050783	27/09/2023	76331	R$ 293,47
AZJ8391	279350T000045999	03/10/2023	76252	R$ 293,47
AZJ8D76	279350T000074225	25/09/2023	76332	R$ 293,47
AZY2844	279350T000073898	02/10/2023	76331	R$ 293,47
BAJ1F04	279350T000074223	22/09/2023	60175	R$ 293,47
BAL5B25	279350T000075411	29/09/2023	76252	R$ 293,47
BAS2F60	279350T000069323	29/09/2023	76331	R$ 293,47
BAU1B90	279350T000075395	21/09/2023	76251	R$ 293,47
BBA2782	279350T000073880	25/09/2023	59910	R$ 293,47

BBB5B03	116100T001144451	29/09/2023	54870	R$ 195,23
BBH1H13	279350T000075403	28/09/2023	76251	R$ 293,47
BBH5227	279350T000050787	02/10/2023	76331	R$ 293,47
BBM9J86	279350T000047465	22/09/2023	76332	R$ 293,47
BBO2076	279350T000075400	25/09/2023	76251	R$ 293,47
BBP0J34	279350T000074227	25/09/2023	76331	R$ 293,47
BBR1754	279350T000074217	21/09/2023	60175	R$ 293,47
BBW8I16	279350T000073872	21/09/2023	55920	R$ 130,16
BCH2313	279350T000050788	02/10/2023	60174	R$ 293,47
BCO9134	279350T000075418	29/09/2023	54600	R$ 130,16
BCX9A25	279350T000075397	22/09/2023	76331	R$ 293,47
BCZ1D32	279350T000069319	23/09/2023	73232	R$ 130,16
BDC9H34	279350T000073889	28/09/2023	54522	R$ 195,23
BDG1C46	279350T000045984	26/09/2023	76332	R$ 293,47
BDK1F98	279350T000075392	21/09/2023	76251	R$ 293,47
BDL8B40	279350T000075406	27/09/2023	76252	R$ 293,47
BDL8D89	279350T000075415	29/09/2023	76251	R$ 293,47
BDN3I37	279350T000075414	29/09/2023	76252	R$ 293,47
BEO5C87	279350T000075401	27/09/2023	76331	R$ 293,47
BEV0J72	279350T000069322	29/09/2023	76331	R$ 293,47
BPO4D43	279350T000068763	02/10/2023	60175	R$ 293,47
CEK7D50	279350T000071512	21/09/2023	76331	R$ 293,47
CGC4233	279350T000056265	02/10/2023	54522	R$ 195,23
DAZ9I68	279350T000074233	30/09/2023	76331	R$ 293,47
DBK5G43	279350T000049781	03/10/2023	55250	R$ 130,16
DGD3F09	279350T000073871	21/09/2023	51851	R$ 195,23
DGD3F09	279350T000073870	21/09/2023	76331	R$ 293,47
DML1955	279350T000073888	26/09/2023	60175	R$ 293,47
EAE4123	279350T000050785	30/09/2023	54525	R$ 195,23
EIA0H00	279350T000068758	28/09/2023	54600	R$ 130,16
FAC0F97	279350T000045989	28/09/2023	73662	R$ 130,16
FAC0F97	279350T000045988	28/09/2023	51930	R$ 293,47
FAX0A25	279350T000073897	02/10/2023	76332	R$ 293,47
FDM3757	279350T000073891	28/09/2023	76251	R$ 293,47
GOL3I35	279350T000045981	22/09/2023	54870	R$ 195,23
HTQ5281	279350T000049780	02/10/2023	76332	R$ 293,47
IES9C19	279350T000074222	22/09/2023	57380	R$ 293,47
IJD4391	279350T000072773	18/09/2023	76251	R$ 293,47
IJT3072	279350T000071522	22/09/2023	54600	R$ 130,16
ILB1044	279350T000071532	29/09/2023	76251	R$ 293,47
IPI8G76	279350T000073879	23/09/2023	59910	R$ 293,47
IVH0C80	279350T000073895	02/10/2023	60501	R$ 293,47

JBX1G42	279350T000071511	21/09/2023	76332	R$ 293,47
LKT8D89	279350T000045997	02/10/2023	54600	R$ 130,16
LPM1375	279350T000071531	29/09/2023	76331	R$ 293,47
LYQ1007	279350T000073874	21/09/2023	76251	R$ 293,47
MEB5E39	279350T000071536	30/09/2023	65300	R$ 195,23
MHM6E31	279350T000068765	02/10/2023	76252	R$ 293,47
MKM6C05	279350T000073877	21/09/2023	55417	R$ 195,23
MVY5906	279350T000073869	21/09/2023	73662	R$ 130,16
NPA6F55	279350T000074230	28/09/2023	54526	R$ 195,23
NRO5851	279350T000050786	02/10/2023	59670	R$ 1.467,35
OOO4D92	279350T000075399	25/09/2023	66531	R$ 195,23
PZM6F36	279350T000075405	28/09/2023	66531	R$ 195,23
QEE9E81	279350T000073902	02/10/2023	76252	R$ 293,47
QIS2J63	279350T000071534	29/09/2023	65300	R$ 195,23
QUP0G10	279350T000045993	28/09/2023	76332	R$ 293,47
RHP6F20	279350T000073878	23/09/2023	66020	R$ 293,47
RHZ6B58	279350T000069321	29/09/2023	73232	R$ 130,16
RWF2F22	279350T000069320	29/09/2023	76331	R$ 293,47
SDX3D25	279350T000056264	02/10/2023	59910	R$ 293,47
SEQ6J31	279350T000069318	22/09/2023	76331	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWG4I56	279350S000183522	27/08/2023	56732	R$ 130,16
NDT0777	279350S000065508	27/09/2020	56732	R$ 130,16
NDT0777	279350S000073462	16/12/2020	56732	R$ 130,16
NDT0777	279350S000071633	29/11/2020	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE1125	279350S000186170	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AAK0125	279350S000186503	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AAO6A05	279350S000186379	07/10/2023	56732	R$ 130,16
AAW3552	279350S000186566	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ABE3100	279350S000186555	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ABV0997	279350S000186487	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ABW9G93	279350S000186498	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ABW9G93	279350S000186125	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ACC0E92	279350S000186106	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ACI6558	279350S000186225	03/10/2023	56732	R$ 130,16
ACU5885	279350NIC0034513	19/09/2023	50020	R$ 586,94
ACZ8E13	279350S000186161	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ADL7035	279350S000186371	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AEB5026	279350S000186026	29/09/2023	60503	R$ 293,47
AEF1349	279350S000186144	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AFB6091	279350S000186486	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AFB6091	279350S000186201	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AFE8H83	279350S000186377	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFJ2885	279350S000186502	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFJ6G28	279350S000186325	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR3G19	279350S000186370	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR8J48	279350S000186357	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AFZ6622	279350S000186270	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AGH0822	279350S000186207	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AGH5J88	279350S000186432	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AGI7I87	279350S000186526	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350S000186463	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350S000186548	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AGP5I88	279350S000186154	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AGQ1D15	279350S000186092	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AGX1759	279350S000186547	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AHF9351	279350S000186472	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AHP5J94	279350S000186381	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AHS3H86	279350S000186252	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AHT8D26	279350S000186150	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AIA4893	279350S000186296	04/10/2023	56732	R$ 130,16
AIC0982	279350S000186294	04/10/2023	60503	R$ 293,47

AID7I78	279350S000186112	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AID8I83	279350S000186515	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AID9369	279350S000186571	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AID9835	279350S000186427	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AIF8612	279350S000186478	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AIS5D61	279350S000186485	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AIT1141	279350S000186152	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AIU1941	279350S000186390	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AIU1941	279350S000186389	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AIU1941	279350S000186398	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJC2190	279350S000186452	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJC5149	279350S000186550	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AJF4513	279350S000186078	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AJG2236	279350S000186386	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AJK1341	279350S000186218	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AJX9426	279350NIC0034529	19/09/2023	50020	R$ 586,94
AJZ8518	279350S000186309	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE4056	279350S000186356	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKI5A40	279350S000186567	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AKL7050	279350S000186497	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AKM3114	279350S000186236	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000186249	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AKP4E77	279350S000186087	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AKQ1255	279350S000186359	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AKQ1G76	279350S000186115	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AKR8J99	279350S000186208	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AKU4456	279350S000186253	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AKW1801	279350S000186237	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AKW3D52	279350S000186510	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ALA5G17	279350S000186277	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ALD8557	279350S000186251	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ALF1024	279350S000186471	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG3E74	279350S000186159	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4934	279350S000186280	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR3097	279350S000186562	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR8872	279350S000186035	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ALT2C63	279350S000186397	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ALU2G75	279350S000186464	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ALW4453	279350S000186070	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AMB4B82	279350S000186094	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AMI7449	279350S000186031	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AMU8G60	279350S000186580	09/10/2023	60503	R$ 293,47

AMW4A21	279350S000186457	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AMX3255	279350S000186449	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANA2F45	279350S000186361	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANA2F45	279350S000186553	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ANC1772	279350S000186415	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANG6I86	279350S000186024	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ2749	279350S000186527	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ANL2582	279350NIC0034535	19/09/2023	50020	R$ 586,94
ANM2F98	279350S000186135	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANO5H96	279350S000186121	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANO6B40	279350S000186332	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANQ4310	279350S000186145	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ANR9A72	279350S000186318	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANR9A72	279350S000186372	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ANT4225	279350S000186274	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW8140	279350S000186254	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ7D33	279350S000186287	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AOA7502	279350S000186029	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000186392	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOB5F36	279350S000186056	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AOC9I69	279350S000186058	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AOG3582	279350S000186278	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AOG5F45	279350S000186404	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOI7C87	279350S000186143	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AON5816	279350S000186479	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOQ9518	279350S000186066	30/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS8197	279350S000186061	29/09/2023	60503	R$ 293,47
APB6841	279350S000186516	08/10/2023	60503	R$ 293,47
APC1F92	279350S000186458	08/10/2023	60503	R$ 293,47
API8882	279350S000186576	09/10/2023	60503	R$ 293,47
APL4437	279350S000186439	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S000186564	08/10/2023	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S000186271	05/10/2023	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S000186291	04/10/2023	60503	R$ 293,47
APN4J76	279350S000186490	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APV6652	279350S000186321	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APX5771	279350S000186440	06/10/2023	60503	R$ 293,47
APZ3F59	279350S000186084	01/10/2023	60503	R$ 293,47
APZ8849	279350NIC0034505	19/09/2023	50020	R$ 260,32
AQA7E72	279350S000186108	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQG8A29	279350S000186265	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQI3E69	279350S000186532	08/10/2023	60503	R$ 293,47

AQJ5C23	279350S000186182	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AQL1J97	279350S000186221	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AQL7D80	279350S000186082	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQO3D55	279350S000186358	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AQO8915	279350S000186554	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0E00	279350S000186246	03/10/2023	60503	R$ 293,47
AQU7I43	279350S000186080	01/10/2023	60503	R$ 293,47
AQV8762	279350S000186349	05/10/2023	60503	R$ 293,47
AQW9549	279350S000186141	02/10/2023	60503	R$ 293,47
AQX4F45	279350S000186062	29/09/2023	60503	R$ 293,47
ARA7829	279350S000186504	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ARC8A91	279350S000186474	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ARJ6A70	279350S000186430	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ARN1B08	279350NIC0034511	19/09/2023	50020	R$ 586,94
ARV9A76	279350S000186494	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ARW9146	279350S000186131	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARW9146	279350S000186091	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ARX6009	279350S000186535	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ASA0E85	279350S000186418	08/10/2023	56732	R$ 130,16
ASA4126	279350S000186399	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000186331	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASF5H19	279350S000186480	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASF5J19	279350S000186130	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASF7595	279350S000186574	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ASG0A57	279350S000186319	05/10/2023	56732	R$ 130,16
ASG9F35	279350S000186337	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ASH5402	279350S000186382	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASI7790	279350S000186223	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5A68	279350S000186102	01/10/2023	60503	R$ 293,47
ASP2475	279350S000186563	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX2434	279350S000186153	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY2696	279350S000186575	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ASZ0720	279350S000186281	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ATE5859	279350S000186158	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ATM9462	279350S000186235	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN6F66	279350S000186204	03/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO9J21	279350S000186444

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BAQ8056	279350NIC0034481	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BAX4053	279350S000186565	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BAY6270	279350S000186388	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBC6825	279350S000186050	01/10/2023	56732	R$ 130,16
BBG7I02	279350NIC0034540	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BBG9559	279350S000186227	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BBH4G07	279350S000186451	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ3573	279350S000186406	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBK9723	279350S000186338	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BBM8D23	279350S000186185	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBN0585	279350S000186068	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO2J84	279350S000186297	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO4734	279350S000186467	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BBQ1C72	279350NIC0034510	19/09/2023	50020	R$ 260,32
BBQ2081	279350NIC0034518	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BBS1794	279350S000186492	06/10/2023	56732	R$ 130,16
BBT4119	279350S000186549	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BBW3647	279350S000186413	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB9I19	279350S000186052	29/09/2023	60503	R$ 293,47
BCF0290	279350S000186579	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH4349	279350S000186057	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BCO1166	279350NIC0034522	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BCS9D19	279350S000186200	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BCT3H20	279350NIC0034489	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BCX2H81	279350S000186401	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY1D79	279350S000186302	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCZ8H11	279350S000186224	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDD2B62	279350S000186242	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDD7A99	279350S000186376	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BDF0J47	279350S000186582	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDI4D21	279350S000186290	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDK1A43	279350S000186184	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDK8G82	279350S000186209	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDL2E26	279350S000186520	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BDM2G33	279350NIC0034512	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BDN5A50	279350S000186088	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BDO3E56	279350S000186160	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BDQ6F19	279350S000186244	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR8D82	279350S000186241	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDS2B63	279350S000186232	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BDS4C05	279350S000186047	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BDS4E65	279350S000186568	08/10/2023	60503	R$ 293,47

BDS9G51	279350NIC0034525	19/09/2023	50020	R$ 260,32
BDU0H80	279350S000186095	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BDU8H09	279350S000186573	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDW5J91	279350S000186212	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDY0B45	279350S000186308	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BDY3C21	279350NIC0034509	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BDZ2F61	279350NIC0034479	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BDZ8E37	279350S000186455	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEB4A99	279350S000186351	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BEB6H44	279350NIC0034507	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BEC1A33	279350S000186469	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BEC2120	279350NIC0034534	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BEC6I61	279350S000186345	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BED7H52	279350S000186343	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BEE2B78	279350NIC0034485	19/09/2023	50020	R$ 390,46
BEE3E93	279350S000186286	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BEF6G86	279350S000186511	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BEJ1G34	279350S000186046	30/09/2023	60503	R$ 293,47
BEJ7A96	279350NIC0034478	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BEL4G83	279350S000186157	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BEM5I34	279350NIC0034536	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BEM6670	279350S000186127	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BEO2D28	279350S000186518	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BER3J11	279350S000186176	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BEU1G02	279350S000186116	02/10/2023	60503	R$ 293,47
BEU9F80	279350S000186422	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BEX8I06	279350NIC0034532	19/09/2023	50020	R$ 586,94
BQJ0F76	279350S000186484	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BSA7397	279350S000186059	01/10/2023	60503	R$ 293,47
BWL3508	279350S000186428	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BWV1E43	279350S000186165	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CGC3G37	279350S000186284	04/10/2023	60503	R$ 293,47
CNU3C63	279350S000186525	08/10/2023	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000186229	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CQB3I81	279350S000186240	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CQN2271	279350S000186558	08/10/2023	60503	R$ 293,47
CSQ5I30	279350S000186023	29/09/2023	60503	R$ 293,47
CUI0A17	279350S000186081	01/10/2023	56732	R$ 130,16
CWZ1103	279350NIC0034504	19/09/2023	50020	R$ 586,94
CYH0095	279350S000186436	06/10/2023	60503	R$ 293,47
CYH0095	279350S000186446	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DAS6D09	279350S000186215	03/10/2023	60503	R$ 293,47

DCQ8C50	279350S000186262	05/10/2023	60503	R$ 293,47
DDB9D13	279350S000186248	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DDP1824	279350S000186279	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DDP1824	279350S000186403	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DEC2H18	279350S000186264	05/10/2023	56732	R$ 130,16
DEE4G19	279350S000186541	08/10/2023	56732	R$ 130,16
DEL4A86	279350S000186177	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DHE8001	279350S000186194	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DHP9256	279350S000186266	05/10/2023	56732	R$ 130,16
DHP9256	279350S000186178	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DHP9256	279350S000186156	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DIC8D64	279350S000186216	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DIO3278	279350S000186355	06/10/2023	60503	R$ 293,47
DLX2944	279350S000186210	04/10/2023	60503	R$ 293,47
DMI2C70	279350S000186111	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DMZ0B43	279350S000186173	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DOM8H76	279350S000186533	08/10/2023	60503	R$ 293,47
DQR2I06	279350S000186447	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DSF8F74	279350S000186275	05/10/2023	60503	R$ 293,47
DUK0I81	279350S000186530	08/10/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000186076	01/10/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000186147	02/10/2023	60503	R$ 293,47
DXE4C42	279350S000186053	30/09/2023	56732	R$ 130,16
DXR4173	279350S000186585	09/10/2023	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000186198	03/10/2023	60503	R$ 293,47
DXU9143	279350S000186410	06/10/2023	60503	R$ 293,47
DZW0620	279350S000186499	07/10/2023	60503	R$ 293,47
EBY1E08	279350S000186328	05/10/2023	60503	R$ 293,47
EDA9G38	279350NIC0034500	19/09/2023	50020	R$ 586,94
EDX2605	279350S000186189	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EFZ4725	279350S000186578	09/10/2023	60503	R$ 293,47
EGP6F65	279350S000186075	01/10/2023	60503	R$ 293,47
EIQ9200	279350S000186417	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EJJ1859	279350S000186118	02/10/2023	60503	R$ 293,47
EJL5449	279350S000186074	30/09/2023	60503	R$ 293,47
EJW2057	279350NIC0034487	19/09/2023	50020	R$ 586,94
ELN3050	279350S000186569	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EPH9H79	279350S000186300	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EPM8E75	279350S000186171	04/10/2023	60503	R$ 293,47
EPM8E75	279350S000186107	02/10/2023	60503	R$ 293,47
EQV1F82	279350S000186260	05/10/2023	60503	R$ 293,47
ETZ9F84	279350S000186188	04/10/2023	60503	R$ 293,47

EUE1275	279350S000186110	02/10/2023	56732	R$ 130,16
EVB3H36	279350S000186105	02/10/2023	56732	R$ 130,16
EWM0H84	279350S000186033	01/10/2023	60503	R$ 293,47
FAD2A24	279350S000186304	04/10/2023	60503	R$ 293,47
FAP7D17	279350S000186030	30/09/2023	60503	R$ 293,47
FDR3103	279350S000186315	04/10/2023	60503	R$ 293,47
FKF7E34	279350S000186090	01/10/2023	56732	R$ 130,16
FME8E46	279350S000186034	01/10/2023	60503	R$ 293,47
FMQ8D50	279350S000186329	06/10/2023	60503	R$ 293,47
FOR7I77	279350S000186560	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FPC2092	279350S000186482	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FPC2092	279350S000186273	05/10/2023	60503	R$ 293,47
FQP5F93	279350NIC0034526	19/09/2023	50020	R$ 260,32
FRJ2F03	279350S000186540	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350NIC0034482	19/09/2023	50020	R$ 586,94
FUB0137	279350NIC0034502	19/09/2023	50020	R$ 586,94
FUM6547	279350NIC0034523	19/09/2023	50020	R$ 586,94
FYX8G66	279350S000186559	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FZH9E34	279350S000186043	29/09/2023	60503	R$ 293,47
GDP5H26	279350S000186054	30/09/2023	60503	R$ 293,47
GDX2J91	279350NIC0034501	19/09/2023	50020	R$ 586,94
GFV6A70	279350S000186069	01/10/2023	60503	R$ 293,47
GHU7F25	279350S000186230	03/10/2023	60503	R$ 293,47
GIY7B85	279350S000186025	29/09/2023	60503	R$ 293,47
GJY4E52	279350S000186083	01/10/2023	60503	R$ 293,47
GKG8I11	279350S000186104	02/10/2023	60503	R$ 293,47
GKU9882	279350S000186477	07/10/2023	60503	R$ 293,47
GUW3068	279350S000186073	30/09/2023	60503	R$ 293,47
GXA6860	279350S000186117	02/10/2023	60503	R$ 293,47
GYT6F65	279350S000186049	01/10/2023	60503	R$ 293,47
HGN3G46	279350S000186124	02/10/2023	60503	R$ 293,47
HHY4G30	279350S000186324	06/10/2023	60503	R$ 293,47
HMV7D38	279350S000186055	30/09/2023	60503	R$ 293,47
HRF2217	279350S000186192	03/10/2023	60503	R$ 293,47
HRK7615	279350S000186190	03/10/2023	60503	R$ 293,47
HRT0079	279350S000186269	05/10/2023	60503	R$ 293,47
HRT0079	279350S000186396	07/10/2023	60503	R$ 293,47
HSH4695	279350S000186255	05/10/2023	60503	R$ 293,47
HSN1480	279350S000186085	01/10/2023	60503	R$ 293,47
IAG7E80	279350S000186442	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ICE9452	279350S000186408	06/10/2023	60503	R$ 293,47
IGG7H06	279350S000186475	06/10/2023	60503	R$ 293,47

ILX3076	279350S000186489	06/10/2023	60503	R$ 293,47
INY3G96	279350NIC0034528	19/09/2023	50020	R$ 586,94
ITU8C39	279350NIC0034503	19/09/2023	50020	R$ 586,94
ITU8C39	279350NIC0034531	19/09/2023	50020	R$ 586,94
IVP8B29	279350S000186496	07/10/2023	60503	R$ 293,47
JTK0879	279350S000186374	07/10/2023	60503	R$ 293,47
JWV9494	279350S000186233	03/10/2023	60503	R$ 293,47
KIF9924	279350S000186169	04/10/2023	60503	R$ 293,47
KLD1810	279350S000186346	05/10/2023	60503	R$ 293,47
KUO9G62	279350S000186099	01/10/2023	60503	R$ 293,47
KWC3D06	279350S000186519	08/10/2023	60503	R$ 293,47
KZF2J11	279350S000186071	01/10/2023	60503	R$ 293,47
LRJ6G55	279350S000186551	08/10/2023	60503	R$ 293,47
LWH6585	279350S000186367	06/10/2023	60503	R$ 293,47
LWU2473	279350S000186310	05/10/2023	60503	R$ 293,47
LYQ1007	279350S000186220	03/10/2023	60503	R$ 293,47
LYQ1007	279350S000186348	05/10/2023	60503	R$ 293,47
MAZ0429	279350S000186445	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MBF2284	279350S000186441	06/10/2023	60503	R$ 293,47
MBQ5J83	279350S000186409	06/10/2023	60503	R$ 293,47
MBQ5J83	279350S000186493	06/10/2023	60503	R$ 293,47
MDD1470	279350S000186036	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MDR8724	279350S000186211	04/10/2023	60503	R$ 293,47
MEQ5251	279350S000186239	03/10/2023	60503	R$ 293,47
MET3E83	279350NIC0034506	19/09/2023	50020	R$ 586,94
MGZ4642	279350S000186027	29/09/2023	60503	R$ 293,47
MJK5F13	116100T000948874	03/10/2023	54870	R$ 195,23
MJS4I27	279350S000186097	01/10/2023	60503	R$ 293,47
MOB8D88	279350S000186103	02/10/2023	60503	R$ 293,47
MYR9F45	279350S000186123	02/10/2023	60503	R$ 293,47
NDV5B65	279350S000186148	02/10/2023	60503	R$ 293,47
NLU5J65	279350S000186448	07/10/2023	60503	R$ 293,47
NRQ8111	279350S000186305	04/10/2023	56732	R$ 130,16
NRV6D60	279350S000186283	04/10/2023	60503	R$ 293,47
NRW6I77	279350S000186414	07/10/2023	60503	R$ 293,47
NRY8100	279350S000186522	08/10/2023	60503	R$ 293,47
NXX2228	279350S000186193	03/10/2023	60503	R$ 293,47
OBC2569	279350S000186483	08/10/2023	60503	R$ 293,47
OHW7J64	279350S000186546	08/10/2023	60503	R$ 293,47
OOI1E57	279350S000186334	06/10/2023	60503	R$ 293,47
ORA2874	279350S000186298	04/10/2023	60503	R$ 293,47
OWP4D98	279350S000186380	07/10/2023	60503	R$ 293,47

PHR0B24	279350S000186531	08/10/2023	60503	R$ 293,47
PPA6J68	279350S000186536	08/10/2023	60503	R$ 293,47
PQY9E50	279350S000186065	30/09/2023	60503	R$ 293,47
PRB5I40	279350S000186465	07/10/2023	60503	R$ 293,47
QAF6I40	279350S000186063	30/09/2023	60503	R$ 293,47
QBC4B90	279350S000186032	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QCM9B32	279350S000186172	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QCX2095	279350S000186460	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QHA8E73	279350NIC0034514	19/09/2023	50020	R$ 260,32
QHB7G40	279350NIC0034490	19/09/2023	50020	R$ 586,94
QJP0I61	279350S000186344	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QJW2538	279350S000186038	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QKH1A75	279350NIC0034521	19/09/2023	50020	R$ 586,94
QMD6D50	279350S000186138	02/10/2023	56732	R$ 130,16
QNI7A77	279350S000186217	04/10/2023	60503	R$ 293,47
QNI7A77	279350S000186556	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QNZ7G10	279350S000186572	09/10/2023	60503	R$ 293,47
QOH7C05	279350S000186072	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QUJ2B99	279350S000186354	06/10/2023	60503	R$ 293,47
QXQ4E41	279350NIC0034486	19/09/2023	50020	R$ 586,94
REW2J56	279350S000186368	06/10/2023	60503	R$ 293,47
REW3B46	279350S000186134	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RFV6I14	279350NIC0034517	19/09/2023	50020	R$ 586,94
RHD3C14	279350S000186303	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE6G72	279350S000186137	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHF3J04	279350S000186395	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHF7C62	279350S000186040	01/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG1C75	279350S000186466	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG2G01	279350S000186114	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHH3I70	279350NIC0034494	19/09/2023	50020	R$ 176,76
RHJ7H83	279350S000186163	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RHL4C27	279350S000186288	04/10/2023	60503	R$ 293,47
RHM3B35	279350NIC0034530	19/09/2023	50020	R$ 586,94
RHN3F41	279350S000186402	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHP5J84	279350S000186476	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8F92	279350S000186462	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RHR0D29	279350S000186139	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHR1C66	279350S000186360	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RHT8H76	279350NIC0034484	19/09/2023	50020	R$ 586,94
RHU9F48	279350S000186416	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHV6D73	279350S000186369	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RHW5H90	279350S000186385	07/10/2023	60503	R$ 293,47

RHW6I16	279350S000186222	03/10/2023	60503	R$ 293,47
RHX2J21	279350S000186132	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHY3E53	279350S000186122	02/10/2023	60503	R$ 293,47
RHZ8D09	279350S000186491	06/10/2023	60503	R$ 293,47
RLL3F82	279350S000186316	05/10/2023	60503	R$ 293,47
RRU0G24	279350NIC0034538	19/09/2023	50020	R$ 586,94
RWF8C41	279350S000186419	08/10/2023	60503	R$ 293,47
RXX6G28	279350S000186431	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP4C27	279350S000186340	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SDQ0J64	279350NIC0034539	19/09/2023	50020	R$ 260,32
SDS6J53	279350NIC0034483	19/09/2023	50020	R$ 586,94
SDS6J53	279350NIC0034480	19/09/2023	50020	R$ 586,94
SDW3E19	279350S000186272	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SDY8E09	279350S000186393	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SDZ5G79	279350S000186140	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000186146	02/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB1E09	279350S000186342	05/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB7E28	279350NIC0034508	19/09/2023	50020	R$ 586,94
SEC7E34	279350S000186289	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SEE4B64	279350S000186513	08/10/2023	60503	R$ 293,47
SEE8I17	279350S000186044	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SEF7I77	279350S000186064	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG1C45	279350NIC0034493	19/09/2023	50020	R$ 586,94
SEG7B27	279350S000186060	29/09/2023	60503	R$ 293,47
SEM1I08	279350NIC0034495	19/09/2023	50020	R$ 390,46
SEM4F31	279350S000186429	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SEN6A69	279350S000186086	01/10/2023	60503	R$ 293,47
SEQ7H35	279350S000186320	06/10/2023	60503	R$ 293,47
SER3I71	279350S000186168	04/10/2023	60503	R$ 293,47
SET1F98	279350S000186067	30/09/2023	60503	R$ 293,47
SEV1A12	279350NIC0034497	19/09/2023	50020	R$ 586,94
SEV1A12	279350S000186450	07/10/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZY7028	279350S000182121	09/08/2023	60503	R$ 293,47
FPB9025	279350S000182116	07/08/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHZ7D00	279350S000186383	07/10/2023	56732	
ARQ1087	279350S000186149	02/10/2023	56732	
ARZ8H52	279350S000186387	07/10/2023	56732	
AXX8767	279350S000186231	03/10/2023	56732	05846581421
BAX4053	279350S000186468	08/10/2023	56732	
BEX2B45	279350S000186142	02/10/2023	56732	
EAG1I57	279350S000186089	01/10/2023	56732	
EGP7J56	279350S000186293	04/10/2023	56732	07216885189
FNY8C73	279350S000186234	03/10/2023	56732	
FQA6F75	279350S000186341	05/10/2023	56732	
IOV8C34	279350S000186313	05/10/2023	56732	
SEN2J15	279350S000186051	29/09/2023	56732	